

-----MANDATO 2017-2021 -----
-----ATA DA 28ª. REUNIÃO ORDINÁRIA
-----DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES,
-----REALIZADA EM 2018-12-19, NO PALÁCIO
-----DOS MARQUESES DA PRAIA E DE
-----MONFORTE, NA MEALHADA EM LOURES -----

--- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta minutos, com a presença inicial do Senhor Vice-Presidente da Câmara, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores: -----

- ANTÓNIO MANUEL LOPES MARCELINO -----
 - GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO -----
 - IVONE DE FÁTIMA DA CUNHA GONÇALVES -----
 - JOÃO MANUEL FERREIRA CALADO -----
 - MARIA RITA COLAÇO LEÃO -----
 - NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS -----
 - SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA PAIXÃO DOS SANTOS BERNARDO LOPES -----
 - TIAGO FARINHA MATIAS -----
-

PONTO UM - Dada a circunstância do Vereador, Senhor Nuno Miguel Ribeiro Vasconcelos Botelho, se encontrar impossibilitado de comparecer à reunião, esteve presente, em sua substituição, a senhora Ana Paula da Silva Franco Damil, tendo a Câmara deliberado justificar a falta do senhor Vereador à presente reunião. -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2) -----
--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e dezoito, dezembro, dezassete, que registava um total de disponibilidades para o dia

seguinte no montante de vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro euro e quarenta e sete cêntimos. -----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída, constavam os assuntos seguintes:-----

PONTO 1. ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
-----MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2018.11.12-----

PONTO 2. PROPOSTA Nº 551/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE
-----DA CÂMARA PARA APROVAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
-----DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO
-----DE LOURES E A ASSOCIAÇÃO PARA A MUDANÇA E
-----REPRESENTAÇÃO TRANSCULTURAL-----

PONTO 3. PROPOSTA Nº 552/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE
-----DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS E
-----MINUTA DO ANUNCIO DO PROCEDIMENTO; - A DESIGNAÇÃO
-----DO JÚRI E DO GESTOR CONTRATO - RELATIVO AO ALUGUER
-----OPERACIONAL DE 10 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS
-----PELO PERÍODO DE 36 MESES (PROC. Nº. 48960/DCA/2018)-----

PONTO 4. PROPOSTA Nº 553/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE
-----DA CÂMARA PARA APROVAR: - AS REGRAS DE
-----ENTENDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO
-----DE ENTIDADES ADJUDICANTES; - O INÍCIO, TIPO, PEÇAS E
-----MINUTA DO ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO; - A DESIGNAÇÃO
-----DO JÚRI E DO GESTOR CONTRATO - REFERENTE À
-----AQUISIÇÃO DE CONTINUADA, POR LOTES, DE
-----COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, OS SIMAR -
-----SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
-----DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS, A GESLOURES -

-----GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPESSOAL,
-----LDA. E A LOURES PARQUE - EMPRESA MUNICIPAL DE
-----ESTACIONAMENTO, EM, UNIPESSOAL, LDA.-----

PONTO 5. PROPOSTA Nº 554/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE
-----DA CÂMARA PARA APROVAR A ADENDA À MINUTA DO
-----CONTRATO Nº 20/18/CP, RESPEITANTE À EMPREITADA DE
-----SUBSTITUIÇÃO CONDUTAS EM CANEÇAS (FASE II) DOS
-----SIMAR - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E
-----RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS-----

PONTO 6. PROPOSTA Nº 555/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE
-----DA CÂMARA, PARA APROVAR A ADENDA À MINUTA DO
-----CONTRATO Nº 30/18/CP, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
-----SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS SIMAR - SERVIÇOS
-----INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS
-----MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS-----

PONTO 7. PROPOSTA Nº 556/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE
-----DA CÂMARA, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DAS NORMAS
-----DO SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA-----

PONTO 8. PROPOSTA Nº 557/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE
-----DA CÂMARA, PARA APROVAR A CELEBRAÇÃO DE
-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
-----LOURES E A COMUNIDADE VIDA E PAZ-----

PONTO 9. PROPOSTA Nº 558/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE
-----DA CÂMARA, PARA APROVAR A CELEBRAÇÃO DE ACORDO
-----DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A
-----COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E
-----PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS -----

PONTO 10. PROPOSTA Nº 559/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE
-----DA CÂMARA, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO
-----FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTELA
-----E MOSCAVIDE-----

PONTO 11. PROPOSTA Nº 560/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO
-----FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE COLABORARAM NA
-----ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO VINHO E DAS VINDIMAS, EM
-----BUCELAS-----

PONTO 12. PROPOSTA Nº 561/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE
-----VERBAS PARA AS ENTIDADES COM MELHOR PARTICIPAÇÃO
-----NO 23º TROFÉU "LOURES ATLETA JOVEM"-----

PONTO 13. PROPOSTA Nº 562/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE
-----VERBAS PARA AS ENTIDADES PARTICIPANTES NA
-----ORGANIZAÇÃO DO 34º TROFÉU "CORRIDA DAS
-----COLETIVIDADES DO CONCELHO DE LOURES"-----

PONTO 14. PROPOSTA Nº 563/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À
-----ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE MOSCAVIDE -----

PONTO 15. PROPOSTA Nº 564/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO ORIENTE, À
-----ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE MOSCAVIDE -----

PONTO 16. PROPOSTA Nº 565/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À AMSAC-
-----ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTO ANTÓNIO DOS
-----CAVALEIROS-----

PONTO 17. PROPOSTA Nº 566/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO ORIENTE, À JUNTA DE
-----FREGUESIA DE MOSCAVIDE E PORTELA -----

PONTO 18. PROPOSTA Nº 567/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO
-----AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, AO
-----GRUPO DESPORTIVO DE PIRESCOXE -----

PONTO 19. PROPOSTA Nº 568/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À GATO
-----RUIM - ASSOCIAÇÃO CULTURAL-----

PONTO 20. PROPOSTA Nº 569/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO DE LOURES, À
-----ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
-----DE LOURES -----

PONTO 21. PROPOSTA Nº 570/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO
-----AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BOBADELA, À POLÍCIA DE
-----SEGURANÇA PÚBLICA - DIVISÃO DE LOURES-----

PONTO 22. PROPOSTA Nº 571/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ GOUVEIA, AO GRUPO
-----DRAMÁTICO E RECREATIVO CORAÇÕES DE VALE FIGUEIRA

PONTO 23. PROPOSTA Nº 572/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ GOUVEIA AO GRUPO
-----DRAMÁTICO E RECREATIVO CORAÇÕES DE VALE FIGUEIRA -

PONTO 24. PROPOSTA Nº 573/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO FELICIANO
-----BASTOS, AO PIONEIROS NBL - NÚCLEO DE BASKET DE
-----LOURES -----

PONTO 25. PROPOSTA Nº 574/2018- SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À
-----ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA -----

PONTO 26. PROPOSTA Nº 575/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, AO
-----INFANTADO FUTEBOL CLUBE-----

PONTO 27. PROPOSTA Nº 576/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
-----PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO ORIENTE, À ANDDVIS-
-----ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES
-----VISUAIS-----

PONTO 28. PROPOSTA Nº 541/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A ATRIBUIÇÃO DE APOIO
-----FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO
-----MOVIMENTO ASSOCIATIVO; - AS MINUTAS DE CONTRATO
-----PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

PONTO 29. PROPOSTA Nº 577/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-
-----PRESIDENTE, PARA APROVAR A CELEBRAÇÃO DE ACORDO
-----DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E OS
-----AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DA BOBADELA, SANTA IRIA
-----DE AZÓIA, EDUARDO GAGEIRO, PORTELA-MOSCAVIDE,
-----CATUJAL-UNHOS E GENERAL HUMBERTO DELGADO -----

PONTO 30. PROPOSTA Nº 578/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR
-----TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO
-----PRESTADA POR GARANTIA BANCÁRIA -----
----- (PROCESSO N.º 54.982/LA/L/N - PERICOFRAGENS, LDA) -----

PONTO 31. PROPOSTA Nº 579/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR
-----TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO DE
-----PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA E
-----RESPOSTA AOS INTERESSADOS; - PROJETO DE
-----LOTEAMENTO-----
----- (PROC.º Nº 64.361/LA/L/OR - INNEVOA-PROJETOS, NEGÓCIOS
-----PROMOÇÕES, SA) -----

PONTO 32. PROPOSTA Nº 580/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR
-----TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - A HOMOLOGAÇÃO DO
-----AUTO DE VISTORIA; - A RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE
-----URBANIZAÇÃO; - O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO -----
----- (PROC.º. Nº. 47.205/L/N/1986 - A.A-GESTÃO E PARTICIPAÇÕES
-----DE EMPRESAS, LDA) -----

PONTO 33. PROPOSTA Nº 581/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR
-----TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - O PROJETO DE
-----RECONVERSÃO, NA MODALIDADE DE OPERAÇÃO DE
-----LOTEAMENTO E RESPETIVAS CONDIÇÕES; - AS CONDIÇÕES
-----DO LICENCIAMENTO CONDICIONADO DE PRETENSÕES
-----PARTICULARES REFERENTE À AUGI DO BAIRRO
-----TOCADELOS, FREGUESIA DE LOUSA-----
----- (PROCº Nº. 917/RC/N)-----

PONTO 34. PROPOSTA Nº 582/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR
-----TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - A DEVOLUÇÃO PARCIAL
-----DAS COMPARTICIPAÇÕES INDIVIDUAIS COBRADAS; - A
-----ATUAÇÃO PERANTE OS INTERESSADOS QUE AINDA NÃO
-----LIQUIDARAM AS COMPARTICIPAÇÕES INDIVIDUAIS; - A
-----RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO ALVARÁ DE
-----LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 1/2017-----
----- (PROCº Nº 48.858/LA/L/OR) -----

PONTO 35. PROPOSTA Nº 583/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR
-----TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - OS PROJETOS DE
-----INFRAESTRUTURAS; - O VALOR DAS TAXAS URBANÍSTICAS; -
-----A HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA; - A RECEÇÃO
-----PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO; - A EMISSÃO DO
-----ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO E AS RESPETIVAS
-----CONDIÇÕES-----
----- (PROCº 64.159/LA/L/OR - CÉLULA - 1 DO BAIRRO DA
-----FRATERNIDADE, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA IRIA
-----DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA)-----

PONTO 36. PROPOSTA Nº 584/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR
-----TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A CONCESSÃO, A TÍTULO
-----PRECÁRIO, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA

-----ESTABELECIMENTO DESTINADO A COMÉRCIO DE SUCATAS
-----E DESPERDÍCIOS METÁLICOS-----
------(PROC. Nº 65.348/D/OR - MÁRIO GUIOMAR GESTÃO DE
-----RESÍDUOS, LDA.)-----

PONTO 37. PROPOSTA Nº 585/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR
-----TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ
-----DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 04/2005, BAIRRO DA
-----COURELA DO REGO, SÃO JULIÃO DO TOJAL-----
------(PROC.º. Nº. 65.231/LA/L/N - MARTA GOMES DE PINA)-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

--- Neste ponto foram proferidas as seguintes intervenções:-----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, relativamente às reuniões de janeiro, não faz grande sentido realizarmos a Reunião de Câmara do dia dois de janeiro, porque, em termos de preparação de Propostas, não vai haver muita movimentação de processos.-----

Na avaliação que fizemos com os serviços, não haverá necessidade de realizar uma reunião extraordinária. No entanto, se surgir alguma questão excepcional, contactaremos as bancadas para a fazer. Portanto, propunha que eliminássemos a reunião do dia dois, retomando o calendário normal no dia dezasseis de janeiro.-----

Senhores Vereadores, tendo em conta a não realização da reunião do dia dois, pedia o vosso consenso para a admissão de duas Propostas. Uma, visa a possibilidade de recorrermos à reserva de recrutamento, para integração de oito assistentes operacionais, quer porque já é possível colocar mais seis, para necessidades educativas especiais, quer porque dois trabalhadores que assinaram contrato há pouco tempo, desistiram. Portanto, era conveniente repor o número de trabalhadores nas escolas e, se não o fizermos agora, só

depois do dia dezasseis e queríamos, no início do ano, ter o contingente recomposto. -----

A outra, é relativa à doação de uma empresa.-----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Presidente, gostaria de desejar as boas festas a todos, estendendo, também, este sentimento, não só a nível institucional, enquanto Vereador deste Município, mas, também, a título pessoal. -----

Julgo, também, que é importante, conseguirmos, institucionalmente, e nestes fóruns, baixar um pouco e dizer que a bancada do Partido Socialista, deseja que a Câmara Municipal trabalhe, de forma a conseguir proporcionar melhores condições à nossa população. Esse é o desejo, efetivo, da bancada do Partido Socialista, porque julgamos que, quanto melhor fizerem o vosso trabalho, também, certamente, melhor será a qualidade de vida das nossas populações. Senhor Presidente, feita esta introdução, tenho algumas questões para colocar, começando por dizer que a bancada do Partido Socialista irá entregar um requerimento, que é um “*apanhado*” das várias questões e vários pedidos de informação que foram solicitados durante este ano e que, de alguma forma, não nos foram respondidos. Como vamos iniciar um novo ano, julgamos ser importante que este requerimento seja respondido e marcamos, também, aqui uma posição. -----

Deste requerimento, constam vinte e três matérias, relativamente às quais tínhamos pedido informação, neste fórum, mas que não nos foram respondidas, pelo menos da forma que achamos que deviam de ter sido. Por isso, deixamos o requerimento para posterior resposta.-----

PONTO DOIS – Pelo senhor Vereador Nuno Dias, foi apresentado um requerimento, ao qual foi atribuído o número E/127111/2018, do teor seguinte:-

“Considerando que no decorrer das várias reuniões de Câmara, tidas no atual mandato, foram apresentados pedidos de informação/esclarecimento vários pelos vereadores do Partido Socialista eleitos na Câmara Municipal de Loures e que alguns desses pedidos não foram ainda atendidos; -----

Nos termos do previsto no artigo 102º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, os Vereadores do partido Socialista eleitos na Câmara Municipal de Loures vêm através do presente requerimento, apresentado na 28ª Reunião Ordinária do referido Órgão, solicitar:-----

1. Em matéria de Habitação Municipal:-----
 - a) Informação discriminada sobre os agregados familiares que têm vindo a ser realojados nos últimos cinco anos, com indicação da sua proveniência – pedido apresentado na reunião de 20.12.2017; -----
 - b) Resposta ao requerimento nº. E/90415/2018, apresentado na reunião de 12.09.2018, referente à listagem de fogos de habitação municipal devolutos, adquiridos ao abrigo do programa Especial de Realojamento ou outro programa de colaboração com a administração central.-----
2. Em matéria de Planos Municipais:-----
 - a) Informação sobre o Plano Municipal para a Imigração, no âmbito da proposta de deliberação 242/2018, designadamente se o mesmo está em vigor ou em processo de atualização, atentos a que não está disponível informação de consulta pública sobre o mesmo – pedido apresentado na reunião de 06.06.2018;-----
 - b) Resposta ao requerimento nº. E/105554/2018, apresentado na reunião de 24.10.2018 – informação referente à estratégia desenhada pelo município de Loures para combater o flagelo do tráfico de seres humanos; existência de algum Plano Municipal com esse objetivo; quais as ações que têm sido desenvolvidas ou que se pretende desenvolver sobre esta temática, não apenas a nível interno, mas também no Acordo de Parceria celebrado com a Rede Regional, em especial no que se encontra plasmado no nº. 4 da cláusula 3ª do referido acordo; -----
 - c) resposta ao requerimento nº. E/105559/2018, apresentado na reunião de 24.10.2018 – informação sobre Plano de Igualdade na Câmara Municipal de Loures e nos SIMAR, atentos a que o mesmo estava em fase de elaboração naquela data;-----
3. Em matéria de Transportes, informação sobre a proposta apresentada pelo Município de Loures à área Metropolitana de Lisboa, no âmbito do projeto

“Loures, a cidade que queremos” – pedido apresentado na reunião de 01.08.2018; -----

4. *Em matéria de Saúde: -----*
 - a) *Informação sobre a execução do Plano Local de Saúde de Loures 2013/2016 e que se encontra em vigor até 2020 – pedido apresentado na reunião de 09.11.2018;-----*
 - b) *Informação sobre quais as diligências levadas a cabo junto da Administração Regional de Saúde, para que se concretize a obra do Centro de Saúde de Santo Antão do Tojal – pedido apresentado na reunião de 26.09.2018;-----*
5. *Em matéria de Obras: -----*
 - a) *Que seja dada informação sobre a existência de algum projeto formalmente aprovado e que esteja já em execução para a saída da A1 na zona da Bobadela e São João da Talha – pedido apresentado na reunião de 31.01.2018;-----*
 - b) *Informação sobre o número de reclamações remetidas à Câmara, relativamente às obras na cidade de Loures e aos constrangimentos causados pela continuidade da execução das mesmas – pedido apresentado na reunião de 10.01.2018;-----*
 - c) *Caderno de Encargos referente ao estudo de opinião para os residentes na zona da obra de regularização e controlo de cheias da Ribeira do prior Velho e ao estudo de opinião de avaliação de gestão autárquica nas freguesias do município de Loures – pedido apresentado na reunião de 09.11.2018;-----*
6. *Em matéria de Áreas Urbanas de Génese Ilegal: -----*
 - a) *Informação sobre o processo de legalização do Bairro Angola – pedido apresentado nas reuniões de 07.11.2018 e 09.11.2018; -----*
 - b) *Informação sobre a legalização do edificado localizado na vila antiga do bairro Operário, fase A, em São João da Talha – pedido apresentado na reunião de 07.11.2018;-----*
7. *Em matéria de Educação:-----*
 - a) *Relativamente às refeições escolares, solicitam-se os dados de monitorização sobre a qualidade e quantidade do serviço de refeições*

contratualizado com a UNISELF, bem como da avaliação do serviço prestado pelas entidades parceiras – pedido apresentado na reunião de 14.02.2018;-----

Solicita-se, também, o relatório de queixas/reclamações apresentadas sobre refeições escolares no que respeita ao ano letivo 2017/2018 e aos meses de aulas já decorridos no atual ano letivo 2018/2019 – pedido apresentado na reunião de 09.11.2018;-----

b) Informação referente à mobilidade de assistentes operacionais por unidade orgânica, bem como sobre os critérios de distribuição dos mesmos pelos agrupamentos – pedido apresentado nas reuniões de 14.03.2018, 09.05.2018 e 26.09.2018; -----

c) Resposta ao requerimento nº. E/90147/2018, apresentado na reunião de 12.09.2018, em que era solicitada listagem com a descrição dos encargos que o município assumiu com intervenções de manutenção e conservação em dez equipamentos escolares referidos naquele documento, incluindo as transferências para os agrupamentos de escolas para o efeito, com dados apresentados por ano letivo desde 2013/2014; --

d) Informação sobre o resultado da consulta efetuada aos agrupamentos escolares no sentido de receberem verba destinada à manutenção, gestão e conservação de instalações – pedido apresentado na reunião de 24.10.2018;-----

e) Informação sobre a população escolar existente no concelho no ano letivo 2017/2018, por escola e ano de escolaridade, bem como o número de alunos abrangidos pelos escalões A e B do SAF, correspondentes aos 1º e 2º escalão do Abono de Família – pedido apresentado na reunião de 24.10.2018.-----

8. Relativamente aos SIMAR: -----

a) Informação referente aos montantes dos apoios concedidos pelos SIMAR a entidades várias no âmbito do desporto, cultura e recreio – pedido apresentado na reunião de 09.11.2018;-----

b) Que seja disponibilizado o Plano de Prevenção de Acidentes de Trabalho dos SIMAR – pedido apresentado na reunião de 12.09.2018;-----

9. *Que seja disponibilizada informação sobre todas as diligências efetuadas entre o município, a CCDR e provedor de Justiça sobre a GesLoures – pedido apresentado nas reuniões de 07.11.2018 e 09.11.2018;-----*
10. *Informação sobre as medidas tomadas no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, designadamente qual a estratégia que o município está a adotar e as medidas tendentes ao cumprimento do mesmo – pedido apresentado na reunião de 06.06.208.”-----*

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, por acaso, no meu gabinete, estamos a fazer, precisamente, esse trabalho, agora para o final do ano. E este requerimento, com certeza, vai-nos ajudar a concluí-lo. -----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Presidente, relativamente a outra matéria, nesta Reunião de Câmara, recebemos para conhecimento, os Documentos de Gestão Previsional para a Loures Parque, bem como o Relatório de Execução Orçamental - terceiro trimestre. Focando-me aqui nos Instrumentos de Gestão Previsional, para o ano de dois mil e dezanove, suscitou-me aqui uma pequena dúvida: é que não sei se faz sentido, que no final do documento, venha o Balanço, a Demonstração de Resultados por Natureza e a Demonstração de Fluxos de Caixa, já para dois mil e dezanove. Não sei se isso fará sentido. -----

Numa análise um pouco mais aprofundada ao documento, suscitou-me aqui uma outra dúvida. Por isso, gostava que fosse efetivado, o que quer, efetivamente, dizer, nomeadamente, na página quinze, nos “*Gastos com Pessoal*”, onde é referido “(…) *No exercício de 2019, a Loures Parque propõe-se fazer uma revisão de equidade salarial dos seus colaboradores. (...)*”. Isto diz muito pouco, relativamente ao que, efetivamente, querem fazer, nomeadamente, se estão a pensar fazer alguma reposição remuneratória, qual, e qual é o impacto que vai ter. Isto é uma frase que talvez fique bem num Relatório de Gestão Previsional, mas que não diz nada relativamente à política que se quer, no que concerne aos recursos humanos e à sua retribuição pelo trabalho. -----

Na página dezasseis, no que diz respeito ao “*Mapa de Investimento*”, verificamos que, dentro de um orçamento previsto de um milhão, cento e vinte mil euros, estão afetos um pouco mais de dez por cento, para o investimento. E este investimento que aqui vem expresso, gostaria que viesse um pouco mais especificado, num documento que é um documento de previsão de trabalho para todo um ano. Porque, de facto, aparece aqui um quadro, mas é um quadro que é muito curto e muito pouco explicativo, para aquilo que, de facto, deveria de ser a apresentação dos Documentos de Gestão Previsional para o ano que vem.-----

Noutra matéria, sei que isto não enferma de qualquer tipo de ilegalidade, mas causa-me sempre alguma perplexidade e fico sempre pouco confortável, quando vejo que, na execução de determinado orçamento, a previsão de receita, é de um milhão, cento e vinte mil, duzentos e trinta e nove euros, e a previsão de despesa é de um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros. Não digo que não possa ser feito, mas julgo que é sempre prudente, até a nível de transparência, fazermos de forma equitativa, até indo contra a regra do equilíbrio orçamental, mantermos a previsão de receita, matematicamente, igual, à previsão de despesa, anulando-se uma com a outra. Isto é, os valores que estão aqui, é um milhão, cento e vinte mil, duzentos e trinta e nove euros, para a receita e um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros para a despesa. Isto no mapa da Previsão Orçamental para dois mil e dezanove, constante na página vinte. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, em relação à frase menos concreta que referiu, relativamente aos “*Gastos com Pessoa*”, o que acontece, é que o Acordo de Empresa da Loures Parque, está em negociação. Esta empresa nunca teve Acordo de Empresa, havendo uma grande disparidade de situações contratuais, salariais e de direitos, mesmo para as mesmas funções. Aliás, pelo que sei, houve até pessoas que foram contratadas no mesmo dia, para a mesma função, com vencimentos e condições diferentes, o que, de facto, não é uma situação muito adequada. Portanto, está-se a procurar criar alguma uniformização e regra, nas várias funções existentes naquela empresa e que se podem identificar, o que,

provavelmente, significará alguns acertos remuneratórios para minorar ou corrigir algumas destas desigualdades mais gritantes. -----

Neste momento, o processo ainda não está concluído, não sabemos qual será o seu conteúdo final e é por isso que sendo previsível que alguma coisa aconteça, não é possível, neste momento, determinar, exatamente, o quê. É esta a explicação. -----

Quanto aos documentos com referência ao ano de dois mil e dezanove, recebi a informação que são obrigações do SNC - Sistema de Normalização Contabilística. Portanto, vamos passar a ter essa referência, não só neste Orçamento da Loures Parque, como, também, nos outros Orçamentos do universo municipal. -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: O senhor Presidente já respondeu à maioria das questões fundamentais, colocadas pelo senhor Vereador Nuno Dias. Quanto às outras questões mais concretas, faremos chegar as respostas, por escrito, posteriormente. -----

A VEREADORA, SR^a SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, tenho que comentar duas efemérides que celebrámos muito recentemente, uma delas, em Loures. - A primeira, foi o "*Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra Mulheres*", que se realizou no dia vinte e cinco de novembro, e felicito o senhor Presidente e a equipa, pelo seminário que organizaram. No entanto, gostaria de deixar uma nota ao senhor Presidente: tivemos a informação que teve presente a senhora Secretária de Estado - eu, apesar do convite, por motivos profissionais, não pude estar presente -, que, no seu discurso de abertura, fez uma referência ao "*Espaço Vida*", inaugurado em dois mil e dez. -----

Um equipamento e um serviço de que todos nós nos orgulhamos. Contudo, tenho pena que, no programa desse mesmo dia, não tenha sido uma opção do senhor Presidente, partilhar os números tão importantes e tão relevantes, que ditam o trabalho do "*Espaço Vida*". Acho que era importante reconhecer esse trabalho, não só perante os nossos pares concelhios, mas, sobretudo, perante os outros ilustres oradores, que aqui tiveram a oportunidade de, também, espelhar o seu trabalho, bem como para todos aqueles que estiveram nesta

mesma sala a assistir a este seminário. Acho que nunca é demais valorizarmos o trabalho desta equipa. -----
Fomos pioneiros quando assumimos esta responsabilidade. Portanto, era esta a nota que queria transmitir aqui, que é o sítio certo. -----
A outra, foi o dia da “*Declaração Universal dos Direitos Humanos*”, no dia dez de dezembro, que, este ano, como todos sabemos, foram várias as entidades que se associaram à comemoração dos setenta anos da “*Declaração Universal dos Direitos Humanos*”. Mas, tanto quanto dei conta, através do “sítio” da Câmara, não houve nenhuma notícia a este propósito. -----
Certamente, o senhor Presidente, poderá identificar quais as formas que o Município entendeu, por bem, assinalar esta passagem. Bem sei que este é um tema que todos nós devemos pautar a nossa conduta diária, na defesa e promoção dos direitos humanos, mas também sei que, por vezes, são estas as oportunidades, que fazem mais uma vez, trazê-los à tona e refletir, sobretudo, com as camadas mais jovens. -----
Depois, senhor Presidente, em jeito de balanço de final de ano, e tal como também já tinha tido a oportunidade de lembrar o senhor Presidente, há umas semanas atrás, que se estava a aproximar o final do ano e que seria oportuna, a atribuição dos subsídios às Instituições Particulares de Solidariedade Social que, no passado, a senhora Vereadora Maria Eugénia Coelho, responsável por esta pasta, disse, em sede de reunião de Câmara, que iam ser atribuídos de forma sistemática, e que os senhores, a doze de julho de dois mil e dezassete, tiveram a oportunidade de distribuir, setecentos e cinquenta euros, por um conjunto de Instituições. -----
Na altura, aproximavam-se as eleições eleitorais, e critiquei a oportunidade em que estavam a ser atribuídos aqueles subsídios. Referi-me, inclusive, ao carácter eleitoralista, que tal medida, do nosso ponto de vista, teria. -----
O que é certo, é que desde julho de dois mil e dezassete, até dezembro de dois mil e dezoito, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, não tiveram mais nenhum apoio, para a sua atividade regular. -----
E senhor Presidente, não vale a pena responder-me com o Regulamento, porque ele vai vigorar para a frente. Vai vigorar para o ano de dois mil e dezanove, e aquilo a que eu me estou a querer referir, é que, em dois mil e

dezoito, estas Instituições não tiveram este apoio de forma regular. Tiveram alguns pontuais. -----

Algumas Instituições, repito, algumas, menos de uma terça parte das Instituições do Concelho, tiveram alguns apoios regulares, que vieram aqui para deliberação, maioritariamente, para aquisição de equipamento e apoio a pequenas obras. O resto, é com lamento, que verificámos que não foram atribuídos, e assim vai acabar o ano de dois mil e dezoito, sem tal medida ter sido realizada. -----

A VEREADORA, SR^a IVONE GONÇALVES: Senhor Presidente, na sequência da intervenção da senhora Vereadora Sónia Paixão, e porque também é um projeto que é querido para a senhora Secretária de Estado, que esteve presente no nosso concelho, no Seminário Rede Municipal de Intervenção na Violência Doméstica de Loures, foi apresentado o Programa “3 em Linha”, do qual fazem parte várias Instituições, nomeadamente, a Câmara Municipal de Loures. -----

Sendo que este programa é muito importante, na questão da igualdade de género e na conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, gostaria de saber, quais as medidas que foram propostas pela Câmara Municipal de Loures, para o referido Programa?-----

Também aproveitava para desejar boas festas a todos. -----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Presidente, agradeço as explicações que deu. No entanto, no que concerne àquilo que explicou, relativamente aos Documentos Previsionais e, mais concretamente, na questão do pessoal, na minha opinião, se a explicação que o senhor Presidente deu, tivesse ficado transcrita no documento, toda a gente entenderia. Até para os próprios funcionários.-----

Mas senhor Presidente, isto é uma promessa de uma “bola cheia de nada”. Porque o que está aqui no documento, efetivamente, é zero, porque não se compreende o que está cá escrito.-----

Senhor Presidente, queria dar outra nota, relativamente aos Documentos de Gestão Previsional. Eu não duvido do que me disse. Acho é estranho, porque

consigo encontrar na modificação do relato nas Demonstrações Financeiras, que é necessário fazer a alteração do POCAL, no SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, mas não consigo encontrar, na redação da Lei, que haja uma obrigatoriedade, enquanto demonstração de resultados, de serem incluídas nos Documentos Previsionais. Não fará sentido eu estar a fazer uma previsão de Demonstração de Resultados. O que poderia acontecer, era estar anexado aos Documentos Previsionais, o Balanço, a Demonstração de Resultados e a Demonstração de Resultados por Natureza, dos anos anteriores, e não uma previsão daquilo que vai ser. Até porque, presumo, que seja o fecho e não o início, de uma Execução Orçamental. -----

Portanto, senhor Presidente, tal como eu já disse, não ponho em causa a explicação que deu, mas não consegui encontrar nenhum documento, que me dissesse que os Documentos Previsionais, necessitariam de ter esta documentação. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, foi a explicação que recebi. De qualquer maneira, essa é uma questão mais técnica e teremos a oportunidade de aferir isso, em documentos posteriores, das várias entidades do universo municipal. -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, relativamente à questão do Programa “3 em Linha”, como não tenho aqui essa informação, vou procurar obtê-la, e fá-la-ei chegar posteriormente. -----

Quanto à questão do apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, de facto, este ano não houve um apoio ao funcionamento, para o ano não haverá eleições, mas o RMAIS - Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, vai entrar em vigor, passando a haver um apoio ao funcionamento, assumido por todos. -----

Este ano, foi nossa opção, prestar um apoio de mais de cem mil euros para outros tipo de questões, que não as questões do funcionamento. Portanto, no nosso entender, a opção tomada este ano foi correta, e a opção tomada para os anos seguintes, com a aprovação do RMAIS, também é correta. E, a partir

daí, acabará esta ideia, que o apoio se dá, porque estamos em ano de eleições. -----

Não é isso, não foi com esse intuito, foi uma opção que em dois mil e dezassete fosse assim. Em dois mil e dezoito, foi de outra forma. E para dois mil e dezanove, todos sabemos que o critério está estabelecido. -----

Portanto, relativamente à questão que foi aqui colocada, ela vem dar mais razão, à urgência da aprovação e aplicação deste Regulamento, para que, daqui para a frente, não surjam este tipo de questões. -----

Em relação à questão do “*Espaço Vida*”, ele, sem dúvida, é uma referência a nível regional e nacional. Não há dúvida, absolutamente, nenhuma quanto a isso. É conhecido tudo aquilo que se consegue fazer com este espaço, que vamos continuar a reforçar no futuro. Portanto, aqui, o que se pretendeu com o seminário que foi realizado, foi utilizar e possibilitar, o facto de estarmos na linha da frente deste trabalho, para, também, com outro, ajudar à reflexão e possibilitar que caminhem e avancem, mais para a frente, com outras entidades, noutros locais, no concelho e no nosso país, -----

De facto, essa informação podia ter sido dada, mas não era essa a questão fundamental daquele seminário. Aliás, felizmente, o nosso espaço, é uma referência reconhecida por todos. -----

Quanto à questão do dia da “*Declaração Universal dos Direitos Humanos*”, quero dizer que, de facto, no dia dez de dezembro, não houve uma iniciativa sobre a “*Carta dos Direitos Humanos*”. Houve algo muito mais importante do que isso, que foi a semana da inclusão, na qual tivemos muitas iniciativas, e onde possibilitámos às entidades do concelho e fora dele, a discussão das questões da inclusão. -----

E quando falamos das questões da inclusão, não nos limitamos às questões da inclusão das pessoas com deficiência. Temos que ir muito mais longe do que isso. E, por isso, debatemos, não só as questões relacionadas com a educação e a educação para a inclusão, mas, também, a questão do emprego. -----

Ou seja, aquilo que, na prática, fizemos, foi discutir a aplicação da “*Carta dos Direitos Humanos*”. -----

Quero dizer, ainda, à senhora Vereadora Sónia Paixão, que, mais importante que festejar o aniversário da “*Declaração Universal dos Direitos Humanos*”, é

fazer com que essa carta seja aplicada na sua plenitude. E, infelizmente, no nosso país, ela não é aplicada na sua plenitude. Aliás, está muito longe disso. E o nosso contributo, senhora Vereadora, nessa semana da inclusão, foi no sentido de fazer com que os direitos que estão nessa Carta, passem a ser respeitados e que ela seja aplicada no nosso país. Na nossa opinião, isso é muito mais importante, do que uma notícia a dizer que a Carta faz setenta anos. Isso é importante, mas temos que ir muito mais além do que isso.-----

A VEREADORA, SR^a SÓNIA PAIXÃO: Senhor Vereador Gonçalo Carço. Agradeço as tentativas de respostas que me deu. E, desculpe que lhe diga, mas foram tentativas.-----

Quanto à sua primeira intervenção, vou comentá-la. Relativamente ao apoio às Instituições, lembrar os senhores que, no mandato anterior, o apoio que deram às Instituições de carácter social, verificou-se em julho de dois mil e dezassete. Apoiaram trinta e seis Instituições, no âmbito da sua atividade regular. No entanto, no ano de dois mil e dezoito, apenas duas, tiveram apoio à atividade regular.-----

E foi pela, então, senhora Vereadora Maria Eugénia Coelho, sentada nessa bancada, depois de uma interpolação minha, se iria continuar aquela rotina, que ditou, para a ata, o seguinte: "(...) *Sim senhora Vereadora, é o primeiro ano que vamos atribuir desta forma sistemática o apoio a estas instituições. Fazemo-lo com muito gosto, e penso que as instituições o vão receber, também, com muito gosto. (...)*". Isto é que eu questiono. Porque todos nós temos que ter, efetivamente, responsabilidades, sobre as palavras que proferimos. E houve um alimentar de expectativa, em função destas mesmas palavras, que as instituições tivessem o mesmo apoio, durante o ano de dois mil e dezoito.-----

Independentemente de o Regulamento vir para aprovação, e bem, e que foi aprovado, com a posição que o Partido Socialista teve - e eu não pude estar presente nessa reunião, mas acho que é inegável o valioso contributo que o Partido Socialista deu nessa matéria -, portanto, só não votámos favoravelmente, porque discordámos naquele que, para nós, deveria de ser o valor mínimo. Única e exclusivamente isso.-----

Senhor Vereador, quero dizer-lhe que, efetivamente, não é com a resposta que me dá, que as Instituições ficarão satisfeitas com esse facto. E bem sabemos que, em dois mil e dezanove, haverá o outro instrumento. Mas a verdade, é que, em dois mil e dezoito, não tiveram nenhum instrumento, nem nenhum outro apoio. Apenas duas Instituições, foram apoiadas na sua atividade regular. Depois, dizer, ainda, ao senhor Vereador, que eu não disse para se assinalar o dia da "*Declaração Universal dos Direitos Humanos*", com uma notícia. O que eu disse, foi que fui ver às notícias, se tinha havido alguma iniciativa. Alguma ação, para assinalar. E não houve senhor Vereador. -----

Eu estive atenta à semana da inclusão e à programação que foi levada a cabo, meritória, é certo, mas com uma outra "*nuance*" e enquadrada num outro espírito. O senhor Vereador, agora, está, "*ao fim e ao cabo*", a dar-lhe o chapéu grande. Porque tudo aquilo que nós fazemos em intervenção social, pode estar sob o "*chapéu*" da promoção dos "*Direitos Humanos*", como é óbvio. Até tudo o que nós fazemos na nossa vida. Mas em concreto, passar às crianças e aos jovens, o que é que está estabelecido naquela declaração e que a necessidade de a continuar a aplicar, porque como o senhor Vereador disse, e subscrevo em alguma medida, há circunstâncias que ainda estão longe de estar a ser acompanhada na sua plenitude, é facto, que ainda faz sentido, assinalar este instrumento bastante importante para a nossa sociedade.-----

E quando o senhor Vereador tenta, e permita-me o termo, "*encaixar uma coisa na outra*", é estar a tentar "*atirar-me areia para os olhos*". Porque, efetivamente, naquele capítulo, os senhores não fizeram nenhuma ação. Fizeram, sim, no âmbito da inclusão, em que quiseram, sobretudo, assinalar o "*Dia Internacional da Pessoa com Deficiência*", tanto é que, até foi no âmbito dessa efeméride, que o fizeram, e fizeram todo um pacote de iniciativas. Portanto, bem longe do que estamos aqui hoje a falar. Porque uma coisa é uma coisa, e outra coisa é outra coisa. Saibamos distinguir e ter a mente aberta para aceitar pequenos contributos. -----

Senhor Vereador, o dia dez de dezembro, celebrar-se-á em dois mil e dezanove, altura em que o Plano de Atividades já deverá de estar elaborado e, portanto, reforçamos, em nome desta bancada, que, de facto, esta matéria,

seja algo que já esteja integrado no âmbito do Plano de Atividades de várias orgânicas que podem ter preocupação nestas mesmas matérias. -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Apenas para esclarecer, que a opção que tivemos para assinalar os setenta anos da “*Declaração Universal dos Direitos Humanos*”, foi esta. A senhora Vereadora até pode discordar. Achar que devíamos de ter feito de outra forma. De acordo. Agora, não diga que não fizemos, porque também foi com esse intuito que fizemos a “*Semana da Inclusão*”. Que isto fique completamente claro. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi solicitada a admissão na presente Ordem do Dia da Reunião, das Propostas seguintes: -----

PONTO TRÊS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 586/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO, PARA APROVAR A ADMISSÃO DE 8 TRABALHADORES PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO -----

--- ADMITIDA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 587/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO PELA EGEO - TECNOLOGIA E AMBIENTE S.A. -----

--- ADMITIDA POR UNANIMIDADE -----

PONTO CINCO – ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2018.11.12 -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

AS VEREADORAS, SENHORAS, MARIA RITA COLAÇO LEÃO E IVONE DE FÁTIMA DA CUNHA GONÇALVES, NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA -----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 551/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A ASSOCIAÇÃO PARA A MUDANÇA E REPRESENTAÇÃO TRANSCULTURAL-----

“Considerando que: -----

A. *É pretensão da AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural (doravante designada por AMRT), a utilização de imóveis municipais para o funcionamento de sede da AMRT e desenvolvimento das diversas atividades/respostas sociais e de relevância para a comunidade incluídas no seu Plano de Atividades, nomeadamente: creche, jardim-de-infância, projetos e serviços à comunidade, formações, reuniões, atividades culturais, cíclicas ou pontuais;*-----

B. *Foi emitido parecer favorável pelo Departamento de Coesão Social e Habitação à pretensão da Associação;*-----

C. *A AMRT aceitou as condições identificadas pelos serviços.*-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e artigo 52.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08, aprovar a celebração de

Contrato de Utilização de Imóvel Municipal entre o Município de Loures e a AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural. (...) -----

-----“MINUTA DE CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA -----

-----OBJETO -----

Os imóveis municipais, integrados no domínio privado municipal, inscritos na matriz sob os artigos urbanos 1032-A e 1029-A da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob as fichas n.º 401-A/Apelação e 402-A/Apelação, ambas correspondentes às frações municipais designadas pelas letras “A”, situadas na cave dos lotes 31 e 32 da Rua Ary dos Santos, na Quinta da Fonte, Apelação, União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, cuja situação é a que se encontra refletida no Documento Complementar integrante do presente Contrato, destinam-se ao funcionamento da sede da AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural e desenvolvimento das diversas atividades/respostas sociais e de relevância para a comunidade incluídas no seu Plano de Atividades, nomeadamente: creche, jardim-de-infância, projetos e serviços à comunidade, formações, reuniões, atividades culturais, cíclicas ou pontuais.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----GRATUIDADE-----

Os imóveis municipais são entregues a título gratuito a partir da data de efetivo início de funcionamento da AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural nos espaços objeto do contrato, pelo período de vinte anos, renovável por acordo entre as partes.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA-----

O Município de Loures tem o direito de, quando e pelos meios que entender convenientes, acompanhar e fiscalizar o exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas com o âmbito do Contrato e solicitar informação adequada ao cumprimento das condições que resultam da sua celebração.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----DESPESAS DE FUNCIONAMENTO-----

As despesas de funcionamento, nomeadamente, com a água, eletricidade, gás e condomínio, (incluindo as despesas devidas com a autonomização dos contadores, quando aplicável), incluindo a ocorrência de quaisquer acidentes decorrentes do seu uso, são da responsabilidade da AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural, que se verifica com a detenção das chaves de acesso aos imóveis.-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----PRAZO PARA EXECUÇÃO DE DILIGÊNCIAS-----

A AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural obriga-se a diligenciar previamente à ocupação física dos espaços pela colocação dos contadores de eletricidade, água, gás e a fazer prova de tal na Unidade de Igualdade e Cidadania (UIC).-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----OBRAS NO IMÓVEL-----

- 1. A AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural é responsável pela realização de obras de adaptação nos imóveis municipais às respostas a instalar, em coerência com o devido acompanhamento urbanístico pelo Município de Loures, comprometendo-se o Município de Loures em colaborar estreitamente nesse sentido.*-----
- 2. Após execução das obras previstas no número anterior a AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural fica autorizada a proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destinam os imóveis municipais, desde que coerentes com o prévio acompanhamento urbanístico previsto no n.º 1 e em coerência com a legislação em vigor (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização).*-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----SINISTRO E RESPONSABILIDADE-----

A AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural é responsável pela prestação de informação ao Município de Loures no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ocorrência de qualquer facto que cause prejuízo

aos bens municipais, a qual deve ser pormenorizada e acompanhada de fotos, orçamento ou fatura referente à reparação dos prejuízos, auto policial, caso a causa do dano seja provocada por terceiro.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----MANUTENÇÃO DOS BENS-----

- 1. A AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural assegurará a manutenção dos bens municipais, sendo responsável pela sua conservação.*-----
- 2. A AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural assegurará ainda a manutenção do parque infantil que será criado pela AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural, na parcela de terreno integrada no domínio público municipal localizada junto aos imóveis municipais, destinando-se a mesma a apoiar a atividade de natureza social que venha a ser desenvolvida pela AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural.*-----

-----CLÁUSULA NONA-----

-----INICIATIVAS NO IMÓVEL-----

No caso do Município de Loures pretender realizar iniciativas nos imóveis municipais deverá informar a AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência, condicionado pela programação previamente definida pela AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA-----

-----RUÍDO-----

A AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural obriga-se a respeitar o que se encontra estabelecido no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no que concerne ao período de funcionamento das respetivas atividades.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----DENÚNCIA-----

Poderá ser denunciado o presente Contrato, desde que:-----

1. O Município de Loures avise, por escrito, a AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural, com, pelo menos, 6 (seis) meses de antecedência; -----
2. A AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural avise, por escrito, o Município de Loures, com uma antecedência não inferior a 120 dias. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-----

-----EXTINÇÃO-----

O Contrato findará:-----

1. Se os imóveis forem afetos a fim diverso do fixado no Contrato e se houver paralisação de atividade e sem motivo justificado, por período superior a 2 (dois) meses; -----
2. Se a AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural proporcionar o uso privativo do local, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Loures;-----
3. Se a AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural deixar de ter existência jurídica própria e autónoma;-----
4. Se se verificar a denúncia prevista na cláusula anterior. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-----

-----DEVOLUÇÃO DOS BENS-----

Findo o Contrato:-----

1. Os imóveis municipais serão restituídos em bom estado de conservação ao Município de Loures, sem qualquer direito de indemnização pela AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural pelas obras por esta realizadas; -----
2. A AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural deverá entregar os bens municipais, no prazo de sessenta (60) dias, findos os quais o Município de Loures retoma a posse dos mesmos. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-----

-----BENFEITORIAS-----

A AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural poderá levantar as benfeitorias úteis, mas apenas no caso de não provocar detrimento dos imóveis, não tendo direito a haver o valor delas em caso contrário. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-----

-----RESOLUÇÃO DE QUESTÕES DIVERSAS-----

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente contrato, bem como a integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre a AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural e o Município de Loures e de acordo com a legislação em vigor.”-

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

A VEREADORA, SR^a. SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, relativamente a esta Proposta, gostaria, apenas, de esclarecer, aqui, uma dúvida. A informação constante do processo que foi instruído para Reunião de Câmara, data de três de novembro de dois mil e quinze. Portanto, desde essa data, até agora à Proposta do senhor Presidente da Câmara, não houve nenhuma intervenção dos serviços. Gostava de saber se há alguma justificação para isto?-----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhora Vereadora, a informação que tenho, é que só agora foi possível chegar a um acordo final com a Associação, para a cedência deste espaço, razão pela qual, só agora vem a reunião de Câmara. -----

A VEREADORA, SR^a. SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, naturalmente, que iremos votar a Proposta, favoravelmente. No entanto, gostaria de dizer ao senhor Vereador, que na informação de dois mil e quinze que está na documentação, é que a AMRT - Associação para a Mudança e Representação Transcultural, já se tinha pronunciado, favoravelmente, sobre a Proposta que lhe tinha sido apresentada.-----

Portanto, senhor Presidente, outros factos terão ocorrido. Mas pode colocar à votação.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 552/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS E MINUTA DO ANUNCIO DO PROCEDIMENTO; - A DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR CONTRATO - RELATIVO AO ALUGUER OPERACIONAL DE 10 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS PELO PERÍODO DE 36 MESES -----

(PROC. Nº. 48960/DCA/2018) -----

“Considerando que: -----

- A. *Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), através da informação n.º 972/DTO/FT de 12-12-2018, webdoc n.º E/124938/2018, vem manifestada a necessidade de ser desenvolvido um processo de contratação pública no sentido de ser celebrado um contrato de Aluguer Operacional de Veículos Automóveis de 10 veículos ligeiros com 3500 kg de peso bruto e superestrutura destinada preferencialmente à recolha de resíduos depositados na via pública, pelo período de 36 meses; -----*
- B. *Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela entidade adjudicatária com a execução do contrato a celebrar, o qual se estima seja de 349.920,00€ (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte euros), a que acrescerá o IVA, se devido, à taxa legal em vigor, se mostra adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicitação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de*

janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

- C. Foram elaboradas as peças do procedimento para aquisição dos referidos serviços, a saber, o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e Minuta do Anúncio do procedimento e foi igualmente elaborado o documento anexo sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento, aprovação do júri e designação do gestor do contrato” (...); -*
- D. O órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, é a Câmara Municipal, à luz do disposto, designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, 67.º, 69.º, 136º e 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, uma vez que se estima que com a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, a despesa contratual a pagar pelo Município possa ser na ordem de 349.920,00€ (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte euros), sendo que o referido montante de 349.920,00€ se encontra fixado no Caderno de Encargos enquanto preço base;-----*
- E. A respetiva despesa ocorrerá pela rubrica 1303-020206, Plano 2017/A/66, produzindo efeitos financeiros apenas a partir do ano de 2019;-----*
- F. É necessário, nomeadamente, informar os fundamentos aduzidos pelo serviço requisitante para a fixação do preço base que consta no caderno de encargos e os fundamentos aduzidos para que seja tomada uma decisão de não adjudicação por lotes, bem como propor o gestor do contrato a celebrar, foi elaborado documento intitulado de “proposta de autorização para início e tipo de procedimento, para nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato” (...), também para efeitos de aprovação. -----*

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (restituído pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, 67.º, 69.º e 136.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovar:-----

1. O documento junto sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento, aprovação do júri e designação do gestor do contrato” e as peças do procedimento de formação do contrato, a saber, o Programa do Concurso, Caderno de Encargos e a Minuta do Anúncio do Procedimento, que se anexam, procedimento esse que ocorrerá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à celebração de contrato de Aluguer Operacional de 10 veículos automóveis ligeiros com 3500 kg de peso bruto e superestrutura destinada preferencialmente à recolha de resíduos depositados na via pública, pelo período de 36 meses, procedimento que se identifica internamente como processo n.º 48960/DCA/2018. (...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, trata-se dos veículos relativos aos Acordos a celebrar com as Juntas de Freguesia para a recolha de monos, que são conhecidos de todas as bancadas. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 553/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - AS REGRAS DE ENTENDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES; - O INÍCIO, TIPO, PEÇAS E MINUTA DO ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO; - A DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR CONTRATO - REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CONTINUADA, POR LOTES, DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, OS SIMAR - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS, A GESLOURES - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPessoal, LDA E A LOURES PARQUE - EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, EM, UNIPessoal, LDA. --

"Considerando que: -----

- A. *Através da informação n.º 675/DTO/FT, com registo Webdoc E/90638/2018 foi evidenciada a necessidade de aquisição continuada de combustíveis a granel e combustíveis em posto do fornecedor através de cartão eletrónico de abastecimento, destinados à frota municipal, pelo que se torna necessário o lançamento de procedimento aquisitivo para o efeito; -----*
- B. *As entidades Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. (GesLoures) e LouresParque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda. (LouresParque), através dos seus representantes, manifestaram necessidade comum de aquisição de combustíveis e vontade de integrar o procedimento segundo a modalidade jurídica de agrupamento de entidades adjudicantes;-----*
- C. *Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso público com vista à celebração de contratos para a aludida aquisição continuada de combustíveis a granel (Lote 1) e combustíveis em posto do fornecedor mediante uso de cartão eletrónico de abastecimento (Lote 2), por parte do Município de Loures, dos SIMAR, da GesLoures e da LouresParque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda., foi elaborado um documento sob o título "Regras de entendimento para*

constituição de agrupamento de entidades adjudicantes”, subscrito pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR, pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da GesLoures e pela Sra. Presidente do Conselho de Administração da LouresParque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda., para a constituição de um agrupamento das quatro entidades adjudicantes, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, relevando dessas regras a designação do Município de Loures como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação dos contratos, documento esse que se anexa a esta proposta para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal; -----

- D. O documento referido no considerando imediatamente anterior, bem como as peças do procedimento propostas para aprovação, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, carecem de ser aprovados pelos órgãos competentes das quatro entidades adjudicantes, previamente à publicitação do concurso público, sendo que, quer o Programa do Concurso, quer o Caderno de Encargos, já refletem o teor desse documento; -----*
- E. Por sua vez, carecem também de aprovação pela Câmara Municipal de Loures o documento anexo sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento, nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato” e a minuta do anúncio do concurso público; -----*
- F. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela entidade adjudicatária com a execução dos contratos a celebrar, se mostra adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º e 39.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----*

G. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, pois estima-se que com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Loures que constituem o objeto dos contratos, o preço contratual a pagar pelo Município possa ser na ordem de €1.605.360,00 (um milhão seiscentos e cinco mil trezentos e sessenta euros) decorrente de uma despesa estimada de €187.650,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta euros) em gasolina simples 95 e de €1.406.250,00 (um milhão quatrocentos e seis mil duzentos e cinquenta euros) em gasóleo simples, correspondentes ao lote 1 e uma despesa estimada de €2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco euros) em gasolina simples 95 e de €9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco euros) em gasóleo simples, correspondentes ao Lote 2, a que acrescerá o IVA à taxa legal;-----

H. Das peças do procedimento, (...) cuja aprovação se propõe, destaca-se o seguinte: -----

- O procedimento comporta dois lotes: o Lote 1, que integra o Município de Loures e os SIMAR como entidades adjudicantes, lote esse que respeita à aquisição de combustíveis a granel e que, no que diz respeito ao Município de Loures, tem um consumo estimado de 135.000 Litros em gasolina simples 95 e de 1.125.000 Litros em gasóleo simples e no que diz respeito aos SIMAR tem um consumo estimado de 108.000 Litros em gasolina simples 95 e de 1.800.000 Litros em gasóleo simples; e o Lote 2, que integra o Município de Loures, a GesLoures e a LouresParque como entidades adjudicantes, lote esse que respeita a aquisição de combustíveis em posto do fornecedor através de cartão eletrónico de abastecimento e que, no que diz respeito ao Município de Loures, integra um número de 18 cartões com a fixação de quantidades globais de 1.500 Litros em gasolina simples 95 e de 7.500 Litros em gasóleo simples, para o conjunto dos 18 cartões, no que diz respeito à GESLOURES integra um número de 5 cartões com a fixação de quantidades globais de 12.600 Litros em gasóleo simples, para o conjunto dos 5 cartões e no

que diz respeito à LOURESPARQUE integra um número de 9 cartões com a fixação de quantidades globais de 30.000 Litros em gasóleo simples, para o conjunto dos 9 cartões; -----

- Portanto, o Lote 1 tem como entidades adjudicantes o Município de Loures e os SIMAR e o Lote 2 tem como entidades adjudicantes o Município de Loures, a GesLoures e a LouresParque;-----
- Os contratos terão um período de vigência de 3 anos para todas as entidades, pretendendo-se o início de produção de efeitos dos mesmos em 01 de julho de 2019; -----
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar nos dois lotes sujeitos a concurso;-----
- Instalação, no estado de novo, de hardware e software/programa de gestão de consumos de combustível, em regime de comodato, no posto de abastecimento de combustível do Município de Loures sito na Rua do Funchal (Oficinas Municipais de Loures), e no posto de combustível dos SIMAR, sito na Rua Francisco Canas, Sete Casas, Loures, bem como a manutenção e assistência técnica de tal sistema durante todo o período de vigência contratual e a promoção de ações de formação inicial aos utilizadores do referido sistema, assim como a instalação de software de gestão de fornecimentos com acessos independentes em 2 (dois) computadores para o Município de Loures e em 6 (seis) computadores para os SIMAR. -----

I. Foi verificado, nesta data, que a respetiva despesa está prevista nas rubricas 1303 02010202 2013 A 37 e 1303 02010201 2013 A 36 produzindo-se efeitos financeiros apenas a partir do ano de 2019. -----

Considerando, ainda que: -----

J. No que respeita aos SIMAR, a competência para a aprovação do documento sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes”, do início do procedimento, do programa do concurso e do caderno de encargos, os quais foram aprovados pelo respetivo Conselho de Administração, é da Câmara Municipal de Loures e da Câmara Municipal de Odivelas. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 16.º n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º e 39.º e 136.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovar: -----

- 1. O documento (...) sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes” subscrito pelos respetivos representantes do Município de Loures, dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, da GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e da LouresParque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda. e que visa o estabelecimento de regras para constituição do agrupamento de entidades adjudicantes para o lançamento do procedimento aquisitivo aqui em apreço; -----*
- 2. O documento junto sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento, nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato” e as peças do procedimento de formação do contrato, o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e a Minuta do Anúncio do Procedimento, que se anexam, procedimento esse que ocorrerá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à celebração de contratos para aquisição continuada, por lotes, de combustíveis a granel, gasóleo simples e gasolina simples 95 (lote 1) e combustíveis, gasóleo simples e gasolina simples 95, em posto do fornecedor, mediante uso de cartão eletrónico de abastecimento (lote 2), procedimento que se identifica como Processo sob o n.º 48350/DCA/2018. --*
- 3. No que respeita aos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e de Odivelas, o documento que consta em anexo sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes”, o programa do concurso e o caderno de encargos*

((...)) deliberação dos SIMAR aprovada pelo respetivo Conselho de Administração. (...))-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DAS SENHORAS VEREADORAS E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA-----

PONTO NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 554/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A ADENDA À MINUTA DO CONTRATO Nº 20/18/CP, RESPEITANTE À EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO CONDUTAS EM CANEÇAS (FASE II) DOS SIMAR - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS-----

“Considerando que: -----

- A. De acordo com adjudicação do Conselho de Administração (CA) dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Esgotos dos municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) de 22/12/2017 e das Câmara Municipal de Loures (CML) de 17/01/2018 e Câmara Municipal de Odivelas (CMO) de 10/01/2018, da empreitada de substituição de condutas em Caneças (fase II) e aprovação da minuta do contrato em 26/02/2018, pelo CA, a 14/03/2018 pela CML e a 07/03/2018 pela CMO, foi celebrado contrato com a Construbuild – Service, Lda. (contrato n.º 20/18/CP);-----*
- B. No âmbito do envio do contrato a visto prévio do Tribunal de Contas, vem este Tribunal solicitar que seja efetuada adenda ao contrato, para efeitos de retificação das datas de aprovação da respetiva minuta, pelo CA e CML que constam na minuta do contrato, 20/02/2018 e 26/02/2018, respetivamente; --*
- C. O Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 27.ª reunião ordinária, de 3 de dezembro de 2018, deliberou aprovar a adenda ao contrato (...)*-----

Tenho a honra de propor:-----
Que, a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovar a adenda à minuta do contrato n.º 20/18/CP, respeitante à empreitada de substituição de condutas em Caneças (fase II). (...)”-----

-----ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS -----
----- Nº 20/18/CP-----

--CP 21/2017 – Empreitada de substituição de condutas em Caneças (Fase II)-
Retifica a referência às datas de aprovação da minuta de contrato pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas e pela Câmara Municipal de Loures, que passa a ter a seguinte redação: -----

Entre:-----
PRIMEIRO: Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, adiante designado como primeiro outorgante ou entidade adjudicante, com sede na Rua Ilha da Madeira, nº 2, em Loures (NIPC) n.º 680009671, representado neste ato por Bernardino José Torrão Soares, Presidente do Conselho de Administração, no uso de competência delegada conferida por deliberação do Conselho de Administração de 27.11.2017; SEGUNDO: Construbuild – Services, Lda, adiante designada como segundo outorgante ou adjudicatário, pessoa coletiva (NIPC) n.º 509944647, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com sede em Praça. António Costa, nº 7, zona industrial, 2005-002, Santarém, representada neste ato pela Senhora Ana Maria do Coito Luís, portadora do Cartão do Cidadão com o n.º 11878279, na qualidade de representante legal da Construbuild – Services, Lda, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme consta da Certidão Permanente com o Código de Acesso 3043-6115-7148, subscrita em 21.06.2016 e válida até válida até 21.06.2019, consultada na presente data, documento (...) a este Contrato.-----

É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato de Empreitada de Obras Públicas de substituição de condutas em Caneças (Fase II), adjudicado

ao segundo outorgante, pelo Conselho de Administração destes Serviços a 22.12.2017, aprovado pela Câmara Municipal de Loures a 17.01.2018 e pela Câmara Municipal de Odivelas a 10.01.2018, tendo a minuta deste contrato sido aprovada a 26.02.2018 pelo Conselho de Administração destes Serviços, aprovada pela Câmara Municipal de Loures a 14.03.2018 e pela Câmara Municipal de Odivelas a 07.03.2018 e que se rege pelas clausulas seguintes: - (...)"-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, esta Proposta visa responder a um pedido de esclarecimento do Tribunal de Contas.-----

A VEREADORA, SR^a. SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, relativamente a este ponto, há aqui um conjunto de recomendações que são efetuadas pelo Tribunal de Contas, a folhas oito e nove, das quais, no ponto oito, o último ponto do Tribunal de Contas, solicita a aprovação da Minuta do Contrato do Conselho de Administração dos SIMAR e também na Câmara de Loures. ----- Quando aos restantes pontos, o que a bancada do Partido Socialista gostaria de saber, é se, efetivamente, foram dadas respostas ao Tribunal de Contas, a propósito dos mesmos?-----

O SENHOR DIRETOR DELEGADO DOS SIMAR, ENGENHEIRO RUI ABREU: Senhora Vereadora, todas as questões colocadas pelo Tribunal de Contas, foram respondidas. -----

A VEREADORA, SR^a. SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, sem prejuízo da votação de hoje, a sugestão que deixava, era que partilhassem connosco as respostas que foram dadas pelos SIMAR, para podermos juntá-las ao nosso dossier. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DAS SENHORAS VEREADORAS E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA-----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 555/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ADENDA À MINUTA DO CONTRATO Nº 30/18/CP, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS SIMAR - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS -----

“Considerando que: -----

A. De acordo com adjudicação do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Esgotos dos municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) de 5/09/2018 e das Câmara Municipal de Loures de 12/09/2018 e Câmara Municipal de Odivelas de 9/09/2018, foi celebrado contrato com a empresa Companhia de Seguros Allianz Portugal S.A. relativo a prestação de serviços de seguros (contrato n.º 30/18/CP); -----

B. No âmbito do envio do contrato a visto prévio do Tribunal de Contas, vem este Tribunal solicitar que seja efetuada adenda ao contrato, para efeitos de esclarecimento sobre a data do seu início;-----

C. O Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 27.ª reunião ordinária, de 3 de dezembro de 2018, deliberou aprovar a adenda ao contrato (...)”-----

Tenho a honra de propor:-----

Que, a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 1.º do artigo 98.º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovar a adenda à minuta do contrato n.º 30/18/CP, respeitante à prestação de serviços de seguros. (...)”---

-----ADENDA AO CONTRATO DE-----

-----PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS N.º 30/18/CP-----

-----CONCURSO PÚBLICO N.º 9/2018-----

A presente adenda retifica a cláusula quarta do contrato n.º 30/18/CP de Prestação de Serviços na Área de Seguros, passando a mesma a ter a seguinte redação: -----

-----Cláusula 4.ª-----

----- (Prazo de execução do contrato)-----

1- O presente contrato terá início de produção de efeitos no dia imediatamente seguinte ao da notificação à entidade co contratante da atribuição do visto pelo Tribunal de Contas. -----

2- O período de vigência contratual será de 12 meses. (...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores trata-se da correção de duas datas de aprovação. -----

A VEREADORA, SRª. SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, a minha questão, vem na sequência do parecer do visto prévio do Tribunal de Contas, que, mais uma vez, solicita um conjunto de pedidos de esclarecimento. Gostaríamos de saber se, os mesmos, foram respondidos e de ter acesso a essas respostas. --- Mas, aqui, temos, ainda, outra questão importante a colocar. Consta do documento que nos foi distribuído, a páginas quarenta e dois, a publicação na “base.gov”, desta aquisição de serviços. A data da celebração do contrato, foi dezasseis de outubro de dois mil e dezoito. Ao fazermos uma pesquisa na referida base, verificámos que há um ajuste direto, em regime simplificado, a esta companhia de seguros - a “Allianz Portugal S.A.” -, efetuado a vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito. Portanto, gostaria de ter a oportunidade de compreender, efetivamente, estas duas situações. -----

Por outro lado, também gostaria de obter um esclarecimento ao seguinte: aprovámos em reunião de Câmara, a adjudicação e a minuta do contrato, a doze de setembro de dois mil e dezoito. O documento foi remetido ao Tribunal de Contas a dezanove de outubro de dois mil e dezoito. Ou seja, mais de um mês depois de ter sido aprovado. Portanto, gostaríamos de obter uma explicação, relativamente a esta “*décalage*” que aqui se verifica.-----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhora Vereadora, a única explicação que tenho para lhe dar, é que esteve em processamento entre os nossos serviços da Câmara e os dos SIMAR e, depois, o respetivo envio para o Tribunal de Contas, com todos os documentos que, normalmente, são necessários. Mas, de facto, é um tempo que me parece que deveria de ser mais curto. -----

A VEREADORA, SR^a. SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, a questão de ter os dois procedimentos. Publicou um a dezasseis de outubro de dois mil e dezoito. O que resultou do concurso público e a vinte e cinco de outubro publicou o ajuste direto.-----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Porque não tem, ainda, o visto do Tribunal de Contas, senhora Vereadora. E nós temos que manter os seguros em vigor. -

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DAS SENHORAS VEREADORAS E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA-----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 556/2018- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DAS NORMAS DO SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA-----

“Considerando que: -----

A. Na sequência da aprovação da Proposta de Deliberação n.º 500/2018, Orçamento de 2019 e Opções do Plano de 2019-2022, pela Câmara Municipal de Loures, no dia 12 de novembro de 2018, e pela Assembleia Municipal de Loures, no dia 6 de dezembro de 2018, que contempla a gratuidade das refeições escolares, no ano económico de 2019, para as crianças do Jardim de Infância e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico posicionados no 2.º escalão de abono de família, correspondente ao escalão B do Serviço de Apoio à Família do município; -----

B. Se mostra necessário, para este efeito, adequar as Normas do Serviço de Apoio à Família para o ano letivo 2018/2019, aprovadas por unanimidade, na 19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada no dia 18 de julho de 2018. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, e do n.º 3 do artigo 10.º, das Normas do Serviço de Apoio à Família, tornando gratuitas as refeições escolares para as crianças do Jardim de Infância e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico posicionados no 2.º escalão de abono de família, correspondente ao escalão B do Serviço de Apoio à Família do município. (...)” -----

-----“DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -----

-----Divisão de Ação Social Escolar-----

(...) -----

-----Normas do Serviço de Apoio à Família (SAF) -----

-----Ano Letivo 2018/2019 -----

-----Nota Introdutória -----

A Educação está consagrada constitucionalmente como um direito universal de toda a população portuguesa. -----

O Serviço de Apoio à Família, reveste-se assim, de uma importância fulcral no que respeita às competências e atribuições municipais na área da ação social escolar, na medida em que se destina a garantir a igualdade de oportunidades de acesso à educação e sucesso escolar de todos os alunos, adequando as medidas de apoio socioeducativo, destinadas àqueles educandos, cuja situação económica dos agregados familiares determina a necessidade de comparticipações financeiras, para fazer face aos encargos com refeições, livros e outro material escolar, cumprindo-se desta forma, os Princípios Gerais inscritos na Lei de Bases do Sistema Educativo. -----

Por outro lado, tendo como princípio orientador a premissa de que a escola deve funcionar a tempo inteiro, é fundamental garantir a existência de uma oferta de atividades de animação e apoio à família. Componente de ocupação lúdico-pedagógica das crianças da educação pré-escolar, organizada em períodos do dia não curriculares e/ou nas interrupções letivas que, influencia terminantemente, não só as condições de aprendizagem e de desenvolvimento dos mesmos, como contribui igualmente para moldar os seus tempos de permanência na escola, de acordo com as necessidades das famílias. -----

De acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é competência exclusiva da Câmara Municipal “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;”, assim, a Câmara Municipal de Loures apresenta as Normas do Serviço de Apoio à Família para o ano letivo 2018/2019, por forma a garantir uma resposta socioeducativa de qualidade às crianças e alunos que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, da rede pública do Concelho de Loures, em equidade de oportunidades no acesso aos apoios de Ação Social Escolar. -----

-----Enquadramento Legal-----

A organização e gestão da ação social escolar constituem competência dos municípios desde o ano de 1984. A sua implementação obedece a um conjunto de preceitos legais definidos, nomeadamente, nos seguintes diplomas: -----

- *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece entre outros o regime jurídico das autarquias locais bem como a transferência das competências do estado para as autarquias definindo no âmbito do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh), que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar;-----*
- *Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto de 2015 que define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC); -----*
- *Despacho n.º 5296/2017, de 17 de junho, com as respetivas alterações que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, a vigorar a partir do ano letivo 2017/2018;-----*
- *Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 48/86, de 14 de outubro, na redação dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro e 49/2005 de 30 de agosto; -----*
- *Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas;*
- *Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de outubro que regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação; -----*
- *Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de junho que estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento; -----*
- *Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro (Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar) que consagra o ordenamento jurídico da educação pré-escolar; -----*

- Decreto-lei nº 399-A/84, de 28 de dezembro que estabelece normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de ação social escolar em diversos domínios;-----
- Despacho Normativo n.º 6/2018, que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação, e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos. -----

-----*Artigo 1.º*-----

-----*OBJETO*-----

As presentes Normas, têm por objeto definir o funcionamento do Serviço de Apoio à Família, (doravante designado por SAF), nos jardins de infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, do Concelho de Loures. --

-----*Artigo 2.º*-----

-----*TIPOS DE APOIOS DO SAF*-----

As modalidades de apoio do SAF são: -----

- a) Refeições, Atividades de Animação e Apoio à Família (doravante designado por AAAF) e Auxílios económicos, de acordo com a legislação em vigor; -----*
- b) Lanches, por opção do Município. -----*

-----*Artigo 3.º*-----

-----*DESTINATÁRIOS*-----

- 1. O SAF tem como destinatários as crianças e alunos (as) que frequentam os jardins de infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, do Concelho de Loures. -----*
- 2. As presentes Normas têm ainda como destinatários os agrupamentos de escolas, as entidades parceiras e os encarregados de educação. -----*

-----*Artigo 4.º*-----

-----*PROCEDIMENTOS GERAIS*-----

- 1. Os encarregados de educação que pretendam que os seus educandos frequentem o SAF, devem apresentar no respetivo agrupamento de escolas, o boletim de candidatura, disponível no agrupamento, assinalando as modalidades de apoio a que se candidatam. -----*
- 2. Os documentos obrigatórios a entregar e/ou apresentar com a candidatura ao SAF devem estar atualizados e reportar o ano letivo em vigor:-----*
 - Declaração de escalão de abono;-----*

- *Comprovativo de morada do (a) encarregado (a) de educação;*-----
 - *Cartão de cidadão das crianças e alunos (as) e do (a) encarregado(a) de educação;*-----
 - *Comprovativo do horário de trabalho do (a) encarregado de educação, para as crianças do pré-escolar que pretendam frequentar as AAAF, de acordo com a legislação em vigor.*-----
3. *A atribuição dos auxílios económicos, bem como o valor da comparticipação mensal do serviço de refeições, lanches e AAAF são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de abono de família, nos termos da legislação em vigor e das presentes Normas.*-----
 4. *A não entrega da declaração de escalão de abono relativa ao ano letivo em vigor, pelo encarregado de educação, implicará a atribuição do escalão de comparticipação mensal mais elevado nas diferentes modalidades de apoio que o (a) educando (a) usufrua.*-----
 5. *A alteração da declaração de escalão do abono familiar ou a entrega da mesma durante o ano letivo em vigor, produzirá efeito no 1.º dia útil do mês em que foi entregue, nas secretarias dos agrupamentos escolares e/ou no Departamento de Educação (DE) / Divisão de Ação Social Escolar (DASE).* -
 6. *Às crianças e alunos provenientes de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, estatuto de refugiados, requerentes de asilo ou institucionalizados, será aplicado o regime previsto na legislação em vigor.*-----

-----*Artigo 5.º*-----

-----*REFEIÇÕES*-----

1. *O Município de Loures garante o fornecimento de uma refeição diária a todas as crianças e alunos (as), que frequentem os jardins de infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública cujos encarregados de educação tenham formalizado a respetiva candidatura ao SAF, para o ano letivo em vigor;*-----
- 1.1. *Por opção do município, são fornecidas gratuitamente as refeições escolares às crianças dos jardins de infância e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico posicionados no 2º escalão do abono de família,*

correspondente ao escalão B do SAF, com efeitos a partir da faturação do mês de janeiro de 2019. -----

- 2. O valor diário das refeições a fornecer às crianças e alunos é fixado anualmente, por Despacho do Membro do Governo responsável e publicado em Diário da República. -----*

<i>Escalão Abono de família</i>	<i>Refeições Comparticipação familiar, diária</i>	<i>Escalão do SAF</i>
<i>1.º</i>	<i>0,00 €</i>	<i>A</i>
<i>2.º</i>	<i>0,00 €</i>	<i>B</i>
<i>3.º e seguintes</i>	<i>1,46 €</i>	<i>C</i>
<i>Sem atribuição escalão¹</i>	<i>1,46 €</i>	<i>C</i>
	<i>Refeição extra = 1,76 €</i>	

- 3. A faturação respeitante às refeições é emitida mensal e antecipadamente, de acordo com os dias letivos. -----*
- 4. Os eventuais acertos serão efetuados posteriormente à faturação prévia, no final de cada período letivo, e só serão consideradas as faltas justificadas por períodos de 5 dias úteis consecutivos, no mínimo. -----*
- 5. O valor das refeições a fornecer a docentes e não docentes, é o estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação em vigor. -----*
- 6. Os voluntários associados a projetos de voluntariado desenvolvidos nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e promovidos diretamente pelo município, poderão usufruir de refeições participadas na totalidade pela autarquia, desde que comunicadas com a antecedência de 5 dias úteis e autorizadas pelo DE/DASE. -----*
- 7. Os alunos dos Cursos Vocacionais, Cursos de Educação e Formação, Cursos Profissionais e Percursos Curriculares Alternativos da rede escolar pública, cujos estágios curriculares decorrem nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública,*

¹ A ausência de documentos implica o pagamento correspondente à participação mensal mais elevada.

poderão usufruir de refeições compartilhadas na totalidade pelo município, desde que solicitadas pelo Agrupamento e que após parecer técnico do DE/DASE sejam alvo de despacho do(a) Vereador(a) com competência delegada. -----

- 8. As refeições serão fornecidas: -----*
- 8.1. No primeiro dia útil de setembro nos estabelecimentos de ensino em que existam parcerias estabelecidas ou entidade devidamente autorizada pelo município a funcionar; -----*
- 8.2. No primeiro dia útil de setembro nos jardins de infância com as AAAF no ano letivo anterior; -----*
- 8.3. De acordo com o calendário escolar em vigor no ano letivo; -----*
- 8.4. Em articulação com os Agrupamentos Escolares. -----*
- 9. Por restrições alimentares, a refeição diária poderá ser adaptada, desde que devidamente justificada e/ou medicamente prescritas e comunicada ao DE/DASE. -----*

-----Artigo 6.º -----

-----LANCHES -----

- 1. Por opção do município, são fornecidos gratuitamente os lanches às crianças dos jardins de infância e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico posicionados no 1º e 2º escalão do abono de família correspondente aos escalões A e B do SAF, por forma a minorar as dificuldades sentidas pelas famílias. -----*
- 2. Os lanches serão fornecidos: -----*
- 2.1. No primeiro dia útil de setembro nos estabelecimentos de ensino em que existam parcerias estabelecidas ou entidade devidamente autorizada pelo município a funcionar; -----*
- 2.2. No primeiro dia útil de setembro nos jardins de infância com as AAAF no ano anterior; -----*
- 2.3. De acordo com o calendário escolar em vigor; -----*
- 2.4. Em articulação com os Agrupamentos Escolares -----*
- 3. O valor diário da participação familiar é estipulado pela Câmara Municipal de Loures em função do escalão de abono de família, conforme o quadro seguinte:-----*

<i>Escalão Abono de família</i>	<i>Lanches Comparticipação familiar, diária</i>	<i>Escalão do SAF</i>
<i>1.º</i>	<i>0,00 €</i>	<i>A</i>
<i>2.º</i>	<i>0,00 €</i>	<i>B</i>
<i>3.º ou seguintes</i>	<i>0,59€</i>	<i>C</i>
<i>Sem atribuição escalão²</i>	<i>0,59€</i>	<i>C</i>

4. *A faturação respeitante aos lanches é emitida mensal e antecipadamente, de acordo com os dias letivos. -----*
5. *Os eventuais acertos serão efetuados posteriormente à faturação prévia, no final de cada período letivo, e só serão consideradas as faltas justificadas por períodos de 5 dias consecutivos, no mínimo. -----*
6. *Por restrições alimentares, o lanche diário poderá ser adaptado, desde que devidamente justificado e/ou medicamente prescrito e comunicado ao DE/DASE. -----*

-----Artigo 7.º -----

-----AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família) -----

1. *O Município de Loures assegura o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar da rede pública do concelho antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas, direta ou por protocolo estabelecido com entidades parceiras. -----*
2. *As AAAF visam responder às necessidades das famílias que, por motivos profissionais, ou outros, desde que comprovados não possam assegurar a assistência às crianças após o término das atividades letivas. -----*
3. *As AAAF compreendem o período entre as 08h30 e as 09h00 e as 15h15 e as 18h30 nos meses de setembro a julho, do ano letivo em vigor. -----*
4. *Durante as interrupções letivas, serão os agrupamentos a estipular o horário de funcionamento, em articulação com os parceiros. -----*
5. *As AAAF têm um valor mensal fixo de acordo com o quadro seguinte e estipulado em função do escalão do abono familiar: -----*

² A ausência de documentos implica o pagamento correspondente à participação mensal mais elevada.

<i>Escalão Abono de família</i>	<i>AAAF Valor mensal</i>	<i>Escalão do SAF</i>
<i>1.º</i>	<i>5 €</i>	<i>A</i>
<i>2.º</i>	<i>17 €</i>	<i>B</i>
<i>3.º e seguintes</i>	<i>40 €</i>	<i>C</i>
<i>Sem atribuição escalão³</i>	<i>40 €</i>	<i>C</i>

6. *A faturação respeitante às AAAF é emitida mensal e antecipadamente. -----*
7. *Os eventuais acertos serão efetuados posteriormente à faturação prévia, no final de cada período letivo, e só serão consideradas as faltas justificadas por períodos semanais, mantendo-se o valor mínimo de 5,00 €. -----*
8. *O (A) encarregado(a) de educação que tenha mais do que uma criança, posicionada nos escalões 2.º e seguintes, a frequentar, em simultâneo, os jardins de infância da rede pública e que usufrua das AAAF, terá desconto de 20% no 2.º educando e seguintes, exceto no caso de gémeos, que a partir do 2.º educando terá desconto de 25%.-----*

-----*Artigo 8.º* -----

-----*AUXÍLIOS ECONÓMICOS*-----

1. *Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos, os(as) alunos(as) que frequentam o 1.º ciclo do Ensino Básico, conforme Despacho anual do membro do Governo responsável e publicado em Diário da República. -----*
2. *Por opção do município, a todas as crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública e solidária, será facultado um complemento didático traduzido em material escolar. -----*
3. *Por opção do município, a todas as crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública e solidária, será cedido o transporte para duas visitas de estudo no âmbito das atividades curriculares das escolas. -----*

³ A ausência de documentos implica o pagamento correspondente à comparticipação mensal mais elevada.

-----Artigo 9.º-----

-----REAVALIAÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES-----

1. A reavaliação das comparticipações familiares, pela utilização dos serviços do SAF, verifica-se nas situações previstas na legislação em vigor.-----
2. O requerimento de reavaliação da respetiva comparticipação familiar deverá ser apresentado pelo (a) encarregado(a) de educação no decorrer do ano letivo, produzindo efeitos no mês da entrega.-----
3. Ao requerimento referido no número anterior devem ser anexados documentos que permitam atestar a composição do agregado familiar e a sua situação socioeconómica, entre os quais deve constar, a respetiva declaração de abono de família atualizada e o comprovativo da situação profissional do agregado familiar, sob pena do pedido ser indeferido.-----

-----Artigo 10.º-----

-----REAVALIAÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES POR-----

-----OPÇÃO DO MUNICÍPIO-----

1. Em casos excecionais, o(a) Vereador(a) com competência delegada poderá, por despacho, reposicionar o escalão do SAF, após análise técnica e social dos serviços.-----
2. O pedido de reavaliação deve ser apresentado pelo encarregado de educação, através de requerimento, juntando toda a documentação que considere útil.-----
3. Consideram-se casos excecionais aquele cujo rendimento total do ano do agregado familiar seja equivalente ao 1.º ou 2.º escalão de rendimento de referência para efeitos de atribuição de abono familiar.-----

Escalões de rendimento de referência do agregado familiar		Rendimento total do ano de referência
1.º	Iguais ou inferiores a $0,5 \times IAS \times 14$ meses	Até 3.002,30€ (inclusive)
2.º	Superiores a $0,5 \times IAS \times 14$ meses e iguais ou inferiores a $1 \times IAS \times 14$ meses	De 3.002,30€ até 6.004,60€

(Valor IAS = 428,90€)-----

4. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas desde que vivam em economia comum. -----

5. Trimestralmente informar-se-á a Câmara Municipal de Loures dos pedidos que foram analisados e objeto de despacho do (a) Vereador(a) com competência delegada. -----

-----Artigo 11.º-----

-----ACORDOS DE PAGAMENTO-----

O (A) encarregado(a) de educação poderá solicitar através de requerimento, um acordo de pagamento, de forma a liquidar eventuais dívidas existentes. -----

-----Artigo 12.º-----

-----PAGAMENTO DO SAF-----

1. O pagamento será efetuado das seguintes formas: -----

1.1. Por multibanco, dentro do prazo limite de pagamento indicado na fatura – o talão emitido faz prova de pagamento;-----

1.2. Através de cheque ou vale postal dos CTT, informando o nome e n.º do(a) aluno(a) (indicado na fatura), assim como o nome e n.º de contribuinte do encarregado de educação, que deverá ser remetido à Câmara Municipal de Loures, Divisão de Gestão Financeira, Rua Manuel Augusto Pacheco, n.º 4, 4A e 4 B, 2674-501 Loures – será emitido o recibo após boa cobrança;-----

1.3. Pessoalmente, na Divisão de Gestão Financeira (morada acima mencionada) através de cheque, multibanco ou numerário;-----

1.4. Nos postos de atendimento descentralizados municipais: LoureShopping e em Sacavém. -----

-----Artigo 13º-----

-----PRAZOS DE PAGAMENTO-----

1. Os prazos de pagamento são os estipulados nas respetivas faturas. -----

2. Findo o prazo de pagamento da fatura o(a) encarregado(a) de educação será notificado(a) para regularizar a situação, sob pena de, não o fazendo, ser emitida certidão de dívida, podendo levar à instauração de processo de execução fiscal. -----

-----Artigo 14.º-----

-----DESISTÊNCIAS-----

As desistências dos serviços do SAF devem ser comunicadas por escrito, pelo(a) encarregado(a) de educação ao Município de Loures – DE, através do endereço eletrónico \ ou entregue pessoalmente na morada - Casa do Adro, Rua Padre António Vieira, 2674-501 Loures e/ou nas secretarias dos agrupamentos de escolas, produzindo efeito ao fim de 5 dias úteis.-----

-----Artigo 15.º-----

-----DEDUÇÃO DE VALOR POR IMPEDIMENTO DO SAF-----

- 1. O (A) Vereador(a) com competência delegada, poderá por despacho deduzir aos encarregados de educação, o valor da participação nas refeições, lanches que não foram usufruídos, quando o estabelecimento escolar, não reúna as condições para garantir o usufruto do SAF, nomeadamente: por motivos de greve, falta de água ou de energia.-----*
- 2. Para além das situações referidas no número anterior, o (a) Vereador(a) com competência delegada, poderá por despacho deduzir aos encarregados de educação, o valor da participação nas refeições, que não foram usufruídas nos equipamentos escolares de lugar único por ausência de pessoal docente.-----*

-----Artigo 16º-----

-----ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS-----

Os (as) alunos (as) com necessidades educativas especiais (de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro):-----

- estão isentos do pagamento de refeições-----*
- têm direito a apoio em manuais e material escolar (auxílios económicos), de acordo com a legislação em vigor-----*
- estão isentos de pagamento de lanches (por opção do município)-----*
- o envio por parte do Agrupamento Escolar da informação que a criança/aluno possui PEI produzirá efeitos no 1.º dia útil do mês da constituição do mesmo.-----*

-----Artigo 17.º-----

-----DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-----

-----ACOMPANHAMENTO DO SAF-----

1. Dispõe de uma equipa técnica que em conjunto com os agrupamentos escolares e as entidades parceiras desenvolve ações no sentido de garantir a prestação dos serviços com qualidade às crianças e alunos (as) e respetivo agregado familiar. -----
2. Efetua o controlo do serviço de refeições através de visitas às instalações por parte dos técnicos do DE e de técnicos de serviços e organismos com competência específica para o efeito. -----
3. Publica as normas no portal da educação, da Câmara Municipal de Loures – www.cm-loures.pt. -----
4. Promove a celebração de protocolos de colaboração, que formalizem o estabelecimento das parcerias necessárias para o funcionamento do serviço de refeições e de AAAF. -----
5. Promove/apoia a realização de ações de sensibilização que visem incrementar a qualidade dos serviços prestados. -----

-----Artigo 18.º-----

-----AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS-----

-----ACOMPANHAMENTO DO SAF-----

1. Receciona e introduz em aplicação própria as candidaturas ao SAF, observando o disposto nas presentes normas. -----
2. Identifica, no início de cada ano letivo, as pessoas responsáveis pela utilização da aplicação informática do SAF e pelo acompanhamento das refeições, lanches e AAAF, bem como pelo registo de assiduidade. -----
3. Informa os encarregados de educação, dos procedimentos estabelecidos para a efetivação das candidaturas ao SAF, assim como o estabelecido nas presentes normas. -----
4. Efetua o acompanhamento aos serviços do SAF, articulando sempre que necessário com os(as) técnicos(as) do DE. -----
5. Assume a supervisão pedagógica das AAAF, definindo, em articulação com o(a) educador(a) do jardim de infância e pessoal afeto a este serviço, o

plano de atividades de animação sócio educativa e remetê-lo para o DE no início de cada ano letivo. -----

6. *Equipa os locais onde funcionam as AAAF com material lúdico e didático utilizando para o efeito a verba que a Câmara Municipal de Loures delibera anualmente para esse fim.* -----

-----*Artigo 19.º*-----

-----*ENTIDADES PARCEIRAS*-----

Entende-se como entidades parceiras, todas aquelas que têm protocolo de colaboração celebrado com a autarquia para o fornecimento de refeições e nas AAAF. -----

-----*Artigo 20.º*-----

-----*OMISSÕES*-----

Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara Municipal de Loures. -----

-----*Artigo 21.º*-----

-----*VIGÊNCIA*-----

As presentes normas destinam-se a vigorar no ano letivo 2018/2019. -----

(...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores foi distribuído o parecer do Conselho Municipal de Educação. -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, esta Proposta vem no seguimento do discutido aquando a aprovação do nosso Orçamento para dois mil e dezanove. Uma medida que foi discutida nessa altura, cuja Proposta se apresenta agora, visando a sua concretização. -----

A reunião do Conselho Municipal de Educação ocorreu na passada segunda feira, razão pela qual só hoje foi possível entregar a respetiva ata, onde consta a votação favorável a esta alteração.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

--- A documentação distribuída, fica arquivada, em suporte de papel, junto à
Proposta, em pasta anexa ao Livro de Atas. -----

PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 557/2018- SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A CELEBRAÇÃO
DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A
COMUNIDADE VIDA E PAZ-----

“Considerando que: -----

- A. A Comunidade Vida e Paz, criada em 1989 para apoiar as pessoas em situação de sem-abrigo ou de vulnerabilidade social na cidade de Lisboa, tem vindo a diversificar e a adequar a sua intervenção no âmbito deste problema social complexo, tendo sempre como referência e orientação as políticas públicas, designadamente a Estratégia Nacional de Intervenção com Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) e as estratégias e programas municipais locais; -----*
- B. No âmbito do Núcleo de Planeamento e Intervenção com Sem-Abrigo (NPISA) de Loures, a Câmara Municipal de Loures desenvolve, desde 2015, um trabalho junto da população sem-abrigo do concelho;-----*
- C. Não obstante a intervenção que tem vindo a ser realizada pelas entidades parceiras, verifica-se a insuficiência de recursos humanos e técnicos, de modo a desenvolver-se uma intervenção adequada à dimensão da problemática dos Sem-Abrigo no Concelho, nomeadamente a criação de equipas de rua e gestão de unidades de alojamento temporário;-----*
- D. A Comunidade Vida e Paz possui uma vasta experiência através da ação que desenvolve no âmbito desta problemática, mostrando-se vantajosa a*

- celebração de um protocolo de colaboração que vise uma intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo, sinalizadas pelo NPISA Loures; ----
- E. A ação a desenvolver, centrando-se na pessoa e através de uma abordagem integral e integrada, visa proporcionar uma resposta adequada a cada uma das fases do processo de reabilitação e autonomização;-----
- F. De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, são funções das Câmaras Municipais, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- G. A ação social é também, de acordo com o consignado na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, umas das atribuições dos Municípios. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e a Comunidade Vida e Paz. (...)”-----

-----“PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO-----

Entre -----

Município de Loures, pessoa coletiva n.º 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, neste ato representada pelo Ex.^{mo} Senhor Bernardino José Torrão Soares, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, adiante designada por PRIMEIRA CONTRAENTE-----

e -----

Comunidade Vida e Paz, pessoa coletiva n.º 502 310 421, com sede em Lisboa, na Rua Domingos Bomtempo n.º 7, neste ato representada pelo Senhor Diácono Horácio Félix, na qualidade de Presidente, e pelo Senhor Dr.

Joaquim Augusto Rodrigues, na qualidade de Secretário da Direção, adiante designada por SEGUNDA CONTRAENTE -----

Considerando que: -----

- A) A Comunidade Vida e Paz, criada em 1989 para apoiar as pessoas em situação de sem-abrigo ou de vulnerabilidade social na cidade de Lisboa, tem vindo a diversificar e a adequar a sua intervenção no âmbito deste problema social complexo, tendo sempre como referência e orientação as políticas públicas, designadamente a Estratégia Nacional de Intervenção com Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) e as estratégias e programas municipais locais; -----*
- B) A ação a desenvolver, centrando-se na pessoa e através de uma abordagem integral e integrada, visa proporcionar uma resposta adequada a cada uma das fases do processo de reabilitação e autonomização; -----*
- C) No âmbito do Núcleo de Planeamento e Intervenção com Sem-Abrigo (NPISA) de Loures, a Câmara Municipal de Loures desenvolve, desde 2015, um trabalho junto da população sem-abrigo do concelho; -----*
- D) Não obstante a intervenção que tem vindo a ser realizada pelas entidades parceiras, verifica-se a insuficiência de recursos humanos e técnicos, de modo a desenvolver-se uma intervenção adequada à dimensão da problemática dos Sem-Abrigo no Concelho, nomeadamente a criação de equipas de rua e gestão de unidades de alojamento temporário; -----*
- E) De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são funções das Câmaras Municipais, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----*
- F) A ação social é também, de acordo com o consignado na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, umas das atribuições dos Municípios. -----*

É livremente celebrado e mutuamente aceite, nos termos e condições aqui definidos, o presente protocolo, que se rege pelos considerandos acima e pelas cláusulas seguintes:-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

Objeto e âmbito de aplicação-----

1. O presente protocolo tem como objeto estabelecer as bases de colaboração entre as CONTRAENTES com o objetivo de prestação de serviços de ação social (CPV – 85000000-9) no âmbito da reabilitação e autonomização, a pessoas em situação de sem-abrigo de Loures – denominado Projeto Loures Abriga. -----

2. Inclui-se no âmbito do presente protocolo a prestação de apoio social a pessoas em situação de sem-abrigo, com vista à melhoria das suas condições de vida, bem como o início de processo de inserção/reinserção social.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----Compromissos da PRIMEIRA CONTRAENTE-----

A PRIMEIRA CONTRAENTE compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:-----

- a) Disponibilizar um espaço para a realização de atendimento e acompanhamento social e desenvolvimento de ações para a inserção dos utentes em acompanhamento;-----
- b) Disponibilizar um espaço para uma unidade residencial temporária para dois utentes;-----
- c) Identificar e sinalizar situações sociais que careçam de apoio e se enquadrem no âmbito do presente protocolo;-----
- d) Participar no acompanhamento da aplicação do presente protocolo, procedendo à sua monitorização e avaliação, em reuniões a realizar trimestralmente;-----
- e) Prestar apoio financeiro anual à SEGUNDA CONTRAENTE no montante de 10.000€ (dez mil euros).-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----Compromissos da SEGUNDA CONTRAENTE-----

A SEGUNDA CONTRAENTE compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:-----

1. Realizar atendimento e acompanhamento social individualizado às pessoas em situação de sem-abrigo (uma manhã ou tarde por semana); -----
2. Realizar intervenção em rua (uma manhã ou tarde por semana); -----
3. Proceder à gestão e acompanhamento de pessoas integradas em unidade residencial temporária (duas manhãs ou tardes por semana); -----
4. Participar na atualização do levantamento das situações existentes; -----
5. Contatar pelo menos 80% das pessoas em situação de sem-abrigo que sejam sinalizadas pelo NPISA de Loures; -----
6. Acompanhar pelo menos 70% das pessoas contactadas; -----
7. Responder a todas as sinalizações de situações sociais efetuadas pela Câmara Municipal de Loures que careçam de apoio e se enquadrem no âmbito do presente protocolo. -----

-----CLÁUSULA QUARTA -----

-----Colaboração entre as partes-----

As CONTRAENTES comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo. -----

-----CLÁUSULA QUINTA -----

-----Acompanhamento e controlo -----

1. A execução do presente protocolo está sujeita ao acompanhamento e validação por parte da PRIMEIRA CONTRAENTE ou de quem por esta for mandatado. -----
2. O desenvolvimento de quaisquer outras atividades conjuntas, não acordadas no presente protocolo, mas que eventualmente careçam dos apoios ora firmados, será analisado e decidido entre as partes. -----

-----CLÁUSULA SEXTA -----

-----Dúvidas e Omissões -----

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----Revogação-----

O presente Protocolo pode ser revogado em qualquer momento, por acordo expresso das partes, reduzido a escrito. -----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----Alteração ou revisão-----

O presente protocolo poderá ser alterado ou revisto por mútuo acordo das CONTRAENTES, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela PRIMEIRA CONTRAENTE devido à imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia comunicação à SEGUNDA CONTRAENTE. -----

-----CLÁUSULA NONA-----

----- Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

- 1. Qualquer das entidades signatárias poderá, nos termos gerais de direito, proceder à rescisão do presente protocolo, quando se verifique ter havido da outra parte incumprimento de uma-----
ou mais obrigações dele decorrentes. -----*
- 2. O incumprimento, por parte da SEGUNDA CONTRAENTE, de uma ou mais obrigações assumidas no presente protocolo, constitui motivo suficiente para a rescisão imediata do mesmo por parte da PRIMEIRA CONTRAENTE. -----*
- 3. A rescisão de contrato por causa imputável à SEGUNDA CONTRAENTE, implica a restituição da verba concedida, sendo a mesma obrigada, no prazo de 60 dias úteis a contar da data de receção da respetiva notificação, a devolver os valores recebidos, acrescidos de juros à taxa legal, contados desde a data da receção dos mesmos. -----*
- 4. A resolução prevista neste artigo será efetuada por meio de carta registada com aviso de receção, na qual a entidade signatária que a invoque deverá fundamentar as disposições contratuais que considera violadas e os eventuais prejuízos sofridos em consequência do invocado incumprimento, bem como a data a partir da qual a resolução deverá produzir efeitos. -----*

-----CLÁUSULA DÉCIMA-----

-----Denúncia-----

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das CONTRAENTES, com um aviso expreso e prévio de 30 dias úteis, invocando razões ponderosas, sem prejuízo de ficar assegurada a realização de eventuais atividades em curso, caso seja possível, e do direito a indemnização a que haja lugar por não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Duração-----

O presente protocolo tem a duração de um ano, entrando em vigor na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo decisão em contrário de qualquer das partes, comunicada por escrito com a antecedência mínima de 60 dias.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Aceitação-----

As CONTRAENTES aceitam para si, os termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.-----

Celebrado em duplicado, em Loures, aos ___ de _____ de _____, destinando-se cada um dos exemplares do protocolo a cada uma das CONTRAENTES. (...)"-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:-----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, relativamente a este Protocolo, importa referir que o trabalho que temos feito nesta área, tem vindo a evoluir desde o ano de dois mil e quinze.-----

Temos muitas situações já diagnosticadas e acompanhadas, mas precisamos de dar um passo em frente. Portanto, precisamos de criar melhores condições

para que estas pessoas possam ter outras condições no nosso concelho, para se puderem integrar, plenamente, na sociedade.-----

Por isso, estabelecemos este Protocolo com esta entidade de referência nacional e, com ele, criamos todas as condições para poder evoluir no trabalho que estamos a fazer junto dos sem abrigo. É esse o nosso intuito e temos a certeza que, com este Protocolo, vamos ter resultados significativos.-----

A VEREADORA, SR^a SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente e senhor Vereador, relativamente a este assunto, foi celebrado nesta mesma sede, um Protocolo com um conjunto de Instituições do nosso concelho, em julho de dois mil e dezasseis, cujas atribuições de cada uma das partes corresponde, grosso modo, àquelas que aqui hoje estamos a verificar, com uma alteração em termos do Protocolo: é que este que hoje aqui estamos a celebrar, tem uma componente financeira de dez mil euros à Comunidade Vida e Paz, para efetuar este trabalho.-----

A pergunta que faço em primeiro lugar é: relativamente às Instituições que têm estado a apoiar desde dois mil e dezasseis e já estavam anteriormente antes de ter o Protocolo formalizado, e é por estarem já no terreno a trabalhar nesta temática que depois que se vem a estabelecer o Protocolo, a pergunta que faço é, primeiro lugar, se o Município não faz uma avaliação positiva do trabalho que realizaram?-----

Segunda pergunta, se o Município lhes deu a possibilidade de continuarem a desenvolver o seu trabalho, atribuindo-lhes os mesmos dez mil euros que agora aqui atribuem à Comunidade Vida e Paz?-----

E, terceira, se é entendimento que o valor que está aqui previsto, versus, o número de horas do trabalho realizado, se entendemos que é, efetivamente, o suficiente ou se estamos a falar de um valor, ou seja, se conhecemos qual o valor/semana que está inerente a este Protocolo?-----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhora Vereadora, quanto à questão do trabalho que tem sido desenvolvido, se é positivo pelas entidades, evidentemente que sim, e isso não está em causa. O que está em causa, é que precisamos de avançar. E este Protocolo, permite-nos fazer um

acompanhamento técnico, a uma entidade de referência a nível nacional, durante duas manhãs ou duas tardes, e permite-nos, também, ter uma habitação para que, pelo menos, duas pessoas, possam utilizar essas instalações, para ajudar à sua integração.-----

É um trabalho que está a ser feito e que é completamente novo e que vai ser complementar a todo o trabalho que tem sido feito até aqui. Esta questão, foi, inclusive, discutida com todos os parceiros e, aquilo que entendemos, é que precisávamos de dar este espaço a esta entidade. É a que mais garantias nos dá para dar este passo. -----

Quanto à questão dos dez mil euros, evidentemente, é para o trabalho de apoio técnico que está aí estabelecido, mas é, também, para os custos associados à questão da habitação que terão que ser tidos em conta, também, neste Protocolo. -----

A VEREADORA. SR^a IVONE GONÇALVES: Senhor Presidente, relativamente à unidade residencial temporária que está prevista, gostaria de saber se é um imóvel municipal, ou se é alguns dos parceiros do ENIPSSA - Estratégia Nacional de Intervenção com Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, que vai participar?-----

A VEREADORA, SR^a SÓNIA PAIXÃO: Senhor Vereador, o senhor Vereador não me respondeu a uma questão, que foi se tinha dado este mesmo valor e esta mesma oportunidade de ter um protocolo com verba às Instituições que trabalharam até então e que são entidades do concelho? Esta é a primeira questão que volto a pôr sobre a mesa. -----

A segunda, o senhor Vereador dá-me uma resposta com a casa. Mas a casa é sua. Eles dão a casa que é sua? Certo? É que a casa quem a dá é o senhor. É do Município. Portanto eles não vêm acrescentar mais nada. Por isso é que eu lhe digo, se comparar as obrigações que tinha no passado com as que tem no presente, está a dar dez mil euros a uma entidade, que é reconhecido mérito, mas também tínhamos chegado à conclusão, no passado, todos, por unanimidade, que as Instituições que estavam a trabalhar com os sem abrigo cá no concelho, também já tinham demonstrado grande capacidade. Inclusive,

uma delas, que é o Centro Cristão da Cidade, até faz trabalho com os sem-abrigo, fora do concelho, já fazia fora do nosso concelho antes, felizmente, de nós termos sem-abrigo cá em Loures. -----

Portanto, com todo o respeito e consideração por uma Instituição que se chama Comunidade Vida e Paz, não vem a Comunidade Vida e Paz, ensinar as outras que cá estão, ao fim e ao cabo, a trabalhar sobre esta matéria. Quando muito, poderia fazer parte de uma determinada rede. Agora, afastar as Instituições locais, para, em detrimento de uma outra entidade que vem de fora, sem me dar um fator diferenciador, ou que me diga, efetivamente, que não estávamos satisfeitos com aquele trabalho, *“olhe foi as instituições que fizeram parte do protocolo anterior”*, que era o que eu posso ouvir do senhor, isso é, que, ao fim e ao cabo, calo-me logo. Ou *“auscultámos as Instituições que fizeram parte daquele Protocolo, oferecemos-lhe os mesmos dez mil euros e eles não quiseram”* e eu, no ponto seguinte, ponham a votação e eu voto favoravelmente. -----

Se não me der essas respostas, esta bancada, naturalmente, com todo o respeito e consideração pela Comunidade e Vida e Paz, tenho que me abster, porque, em primeiro lugar, estamos cá, para tentar privilegiar as Instituições do nosso concelho, num trabalho que temos plena consciência que sabem fazer. -

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhora Vereadora, o imóvel, de facto, é municipal. No entanto, evidentemente, independentemente de ser municipal, tem outros custos que têm que ser assegurados. -----

Depois, senhora Vereadora, dizer-lhe, que a questão foi colocada no núcleo, e todas as entidades aceitaram e disseram, que era um passo importante. Esta é a primeira questão. -----

Segunda. Não dissemos que não a nenhuma entidade, a nenhum apoio de dez mil euros, nem dissemos que sim. Isso não está colocado. Se isso for colocado, teremos que decidir. -----

Agora, o nosso entendimento, senhora Vereadora, é que, para podermos avançar, da forma como está aqui proposto, esta entidade, é aquela que entendemos que mais condições e garantias nos dá, para fazermos este trabalho, independentemente, do trabalho que já estava a ser feito e que não

era este - este trabalho não tem nada a ver com o que estávamos a fazer até aqui -, se manter. -----

E se outras entidades do concelho, ou outras, entenderem que também têm projetos que devem ser apoiados pelo Município, então nós cá estamos para falar sobre eles. -----

Agora, nós entendemos que este passo é importante, tem que ser dado agora, e vai ter resultados, independentemente, do trabalho que tem sido feito e que vai continuar a ser feito. Isto não põe em causa, o trabalho que tem sido feito. Vai é potenciá-lo.-----

A VEREADORA, SR^a SÓNIA PAIXÃO: Senhor Vereador, mais uma vez, deu a volta para não me responder às questões que eu coloquei com objetividade. ---

Eu coloquei-lhe questões objetivas. São os senhores que tinham um Protocolo firmado com um conjunto de Instituições, com um determinado fim. -----

E a pergunta que eu lhe fiz em concreto, foi se, no âmbito dessa mesma parceria, tinha sido equacionada a possibilidade de dar dez mil euros, para suportar os encargos técnicos com esta metodologia de trabalho e com o acompanhamento. E a isto, o senhor Vereador não me respondeu. -----

Portanto, a opção que os senhores estão a tomar, é estar a fazer um determinado juízo de valor sobre a capacidade técnica demonstrada por esta Instituição, que reconhecemos todos, mas em detrimento daquelas que estiveram a operar no território, numa altura em que o Município, por circunstâncias várias, não lhes pôde oferecer as mesmas circunstâncias que agora está a pôr sobre a mesa, nomeadamente, o apoio financeiro para dez mil euros.-----

Em relação à metodologia de trabalho, senhor Vereador, não queira que lhe leia, eu tenho os dois Protocolos à minha frente. As obrigações das partes, são, exatamente, as mesmas. O acompanhamento técnico, a integração social, é, exatamente, a mesma coisa. Estou-lhe a dizer isto com conhecimento da pasta. Portanto, aquilo que sugeria, era, se os senhores entenderem por bem, para já essa auscultação que o senhor Vereador diz que houve, não consta do processo. Portanto, mantínhamos esta situação na Ordem do Dia, ser deliberada hoje ou no dia dezasseis, acho que é, exatamente, a mesma coisa.

Se tiver a oportunidade de juntar a ata da reunião com os parceiros, em que os parceiros subscrevem esse determinado entendimento, acho que estamos todos mais confortáveis para uma melhor decisão sobre o tema.-----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhora Vereadora, não foi colocada essa possibilidade, deste apoio, para outras entidades. Isso foi claro. É claro que isto é uma opção do Município, porque entendemos que este trabalho que agora é proposto, não está a ser feito. Não está a ser feito! E, portanto, não venha dizer, novamente, que eu não estou a dar resposta. Estou a dar as respostas. Se não gosta ou não concorda com a resposta ou se não gosta da opção política que tomamos, muito bem. Discutamos isso. Agora, não diga que eu não respondi. Isso não!-----

A questão que aqui se coloca, é que o trabalho que estava a ser feito mantém-se. Vamos evoluir. Este Protocolo que agora é formado com esta entidade, é para isso. Vamos fazer algo que não estava a ser formalizado até agora. E é para isso e é uma opção que temos aqui e que estamos a propor.-----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Vereador, nada como sermos claros naquilo que estamos a dizer. Na primeira vez o senhor Vereador disse que o trabalho que estava a ser feito, isto é, no protocolo que foi assinado, a vinte e cinco de novembro de dois mil e dezasseis, com várias entidades, nomeadamente, a Associação Luiz Pereira da Mota, o Centro Cristão da Cidade e o Centro Social e Paroquial da Bobadela, não está a ser cumprido. --- Senhor Vereador, se assina um Protocolo, e diz-me que o trabalho - foi o senhor Vereador que disse -, não está a ser feito ... podemos ouvir a gravação. O senhor Vereador disse que o trabalho não está a ser feito. Repare, aquilo que importa questionar, então, neste caso, é: se não está a ser feito este trabalho, foram propostos os mesmos mecanismos a estas Instituições que estão a ser propostos agora? Sim ou não? E se o trabalho não está a ser feito, importa, também, questionar, se, efetivamente, o término do Protocolo que foi assinado a vinte e cinco do onze de dois mil e dezoito, vai ser renovado, ou não? -----

Porque senhor Vereador, aquilo que o senhor disse foi, “*ipsis verbis*”, isto: “*este trabalho não estava a ser feito*”. Se não estava a ser feito por estas entidades, pergunta um: não estava a ser feito porque motivo? Não tinha os mesmos meios que são agora atribuídos?-----

Ponto dois. Não estando a ser feito, faz sentido renovar o Protocolo? -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Se os senhores Vereadores me permitem, eu acho que é preciso ter um bocadinho de mais ponderação na abordagem destes temas. -----

O que o senhor Vereador Gonçalo Caroço disse, foi que este trabalho que está agora previsto neste novo Protocolo, não estava a ser feito, no âmbito do Protocolo anterior, porque não cabe no Protocolo anterior. É outra coisa.-----

É disto que estamos a falar, sobretudo, a questão que foi referida pelo senhor Vereador Gonçalo Caroço, da casa de transição, que é uma resposta completamente nova e que não temos no nosso Município.-----

Os senhores Vereadores querem pôr em contradição o Protocolo, com uma nova Instituição, com o Protocolo e com as Instituições do concelho. Não há nenhuma contradição! O Protocolo com as Instituições que já está em vigor, é para continuar. Pode ser revisto e pode ser melhorado, estamos disponíveis para avaliar. A Câmara entendeu que era útil para o trabalho com os sem-abrigo, que essa é que é a nossa prioridade, não é como a senhora Vereadora Sónia Paixão disse, a prioridade não é apoiar as Associações. A prioridade é apoiar os sem-abrigo. O apoio às Associações, é um instrumento para apoiar os sem-abrigo. É preciso não confundir as duas coisas.-----

Portanto, com este Protocolo, acrescentamos um tipo de resposta àquela que já estava a ser praticada com o protocolo anterior, que, naturalmente, está sempre disponível para se poder analisar e melhorar. O que eu julgo é que temos uma necessidade de dar maior impulso a este trabalho. isso é que é indispensável. E não tenho visto essa preocupação nesta discussão.-----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Presidente, analisando os dois Protocolos, há duas respostas, efetivamente, novas. Resposta um, o Município disponibiliza a habitação. Continua a ser o Município a disponibilizar. Noutra

aspeto, há uma disponibilização de uma verba para fazer o acompanhamento. Que continua a ser o Município a disponibilizar. -----

Nós não pomos em causa, e em momento algum pusemos aqui em causa, o valor ou a necessidade desta resposta. Aquilo que nós colocámos em causa, foi se as entidades do concelho que já estão a atuar, que têm um Protocolo assinado com a Câmara, nesta matéria, foram auscultadas, para saber se teriam a possibilidade de, com os mesmos meios, atribuídos agora pelo Município, de fazer este acompanhamento. É só isto. -----

Não estamos aqui a dizer que o problema não deve de ser atacado. Não. Estamos aqui a dizer, efetivamente, se a opção entre as entidades que já estavam no terreno, a acompanhar alguns casos, se foram auscultadas, para com os mesmos meios disponibilizados, poderiam, efetivamente, ou não, prestar este serviço. -----

O mérito da questão que está colocada, ninguém o pôs em causa. E não mude o teor da conversa porque ninguém o mudou. Efetivamente, foi aqui dito que estas Instituições não estariam a trabalhar desta forma ... -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Isso não foi aqui dito ... -----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Presidente, podemos ouvir e reouvir, aquilo que disse o senhor Vereador. Foi, taxativamente, isto. -----

Senhor Presidente, não lhes estavam a dar habitação? Pois não, se calhar também não tinham disponibilizadas pelo Município uma habitação para dar. ---

A questão que se coloca não é o mérito da Proposta. É se, efetivamente, foram auscultadas as Instituições que já prestavam este serviço, para continuar a fazê-lo com os mesmos meios que são agora propostos. Ou então, porque não, juntar esta Instituição à rede existente, e, se calhar, fazer um protocolo equitativo para todos. A questão que se coloca é só esta. -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhor Vereador, eu não disse que o trabalho que estava no Protocolo, não estava a ser feito. O que eu disse, e disse-o várias vezes, é que isto é um complemento ao trabalho que estava a ser feito. -----

Vamos a ver se nos entendemos sobre isto. Porque uma coisa é termos divergências sobre as opções. Outra coisa, é dizer que eu disse coisas que não disse. Aquilo que eu disse, foi que este Protocolo nos vai permitir fazer mais do que com o anterior. Por isso o estamos a propor. Disse, também, que é por opção do Município ser com esta entidade. Disse, também, que, se houver outras propostas, outros projetos ou outras ideias da parte das entidades que, neste momento, fazem parte do núcleo, cá estaremos para os avaliar. Não posso ser mais claro do que isto.-----

Portanto, o que interessa desta discussão, é que foi uma opção do Município ir por aqui com esta entidade, porque é aquela que, no nosso entender, neste momento, nos dá mais garantias para fazer este novo trabalho que queremos começar a fazer, independentemente de continuarmos a fazer o trabalho que estávamos a fazer com todas as outras entidades. -----

A VEREADORA, SR^a SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, começo por pedir que a discussão tida neste ponto, fique na ata, de forma integral. A discussão sobre este ponto já vai longa e já percebemos que pontos de vista é que estão aqui sobre análise. -----

O senhor Presidente quis pôr em causa a nossa posição sobre o mérito da Proposta, sobre o trabalho dos sem-abrigo, que nunca teve em causa, e fui eu que fiz as primeiras intervenções. Nem o mérito do trabalho com as pessoas sem-abrigo, nem o mérito da entidade "*Comunidade Vida e Paz*". Atenção. Nem uma coisa nem outra. Aquilo que esta bancada questionou, foi a forma com que os senhores lideraram este processo. Porque se entendiam por bem, chamar uma outra entidade, então, integravam esta entidade no outro Protocolo. Então, mas quantos Protocolos, para o mesmo assunto, nós vamos ter aqui a vigorar?-----

Como disse o senhor Vereador, é uma opção. E é a vossa posição. Portanto, contra factos, não há argumentos. -----

Reitero o meu pedido de as declarações ficarem, integralmente, vertidas para a ata. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhora Vereadora, a ata será feita nas mesmas condições que são feitas as outras e depois os senhores Vereadores têm sempre a oportunidade de fazer observações sobre o conteúdo da ata, podendo, depois, essas observações serem analisadas.-----
Está, também, considerado, o pedido de fornecimento da gravação deste ponto, para a bancada do Partido Socialista. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA-----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO-----

A VEREADORA, SRª SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, que as nossas intervenções constituam a declaração de voto da bancada do Partido Socialista. -----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 558/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS-----

“Considerando que: -----

A. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal a 21 de setembro de 1990, defende a proteção de todas as crianças contra todas as formas de violência;-----

B. O Estado tem a responsabilidade de defender e promover a defesa das crianças e jovens devendo desenvolver políticas e programas nacionais orientados pelo superior interesse destes, procurando combater as causas da violência e encontrando mecanismos de reação imediata e eficaz;-----

- C. A 11 de julho de 2016 foi celebrado um Protocolo de Cooperação com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJC), cujo objeto determinava os termos da afetação de quatro elementos técnicos para apoio à atividade da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Loures (CPCJL) na modalidade restrita, conforme previsto no artigo 20.º-A da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo; -----
- D. Na 69.ª Reunião Ordinária, de 20 de julho de 2016, foi aprovada a Proposta de Deliberação n.º 306/2016 relativa à ratificação da decisão de 8 de julho de 2016 que aprovou o referido Protocolo de Cooperação, o qual se mantém em vigor até à data de hoje; -----
- E. Os resultados da análise de impacto relativa à afetação de quatro recursos humanos/ técnicos superiores para apoio à atividade da CPCJL, que contemplou dimensões relativas à evolução e dinâmica do volume processual global, ao comportamento da modalidade restrita em termos da sua composição e disponibilidade para o exercício de funções, bem como distribuição de processos por gestor(a) de processos, nos últimos meses de 2018, demonstraram uma situação de falta de meios humanos em função da qualificação da resposta protetiva persistente, desaconselhando a interrupção da medida de reforço de meios humanos iniciada; -----
- F. Neste sentido, é entendimento da CNPDPCJ haver necessidade de promoção de ajustes ao Protocolo de Cooperação em vigor, tendo proposto a denúncia do mesmo, nos termos da cláusula oitava, e a celebração de novo Protocolo de Cooperação. -----
- Tenho a honra de propor:-----
- Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. (...)"-----

-----“PROCOLO DE COOPERAÇÃO”-----

ENTRE:-----
COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS pessoa coletiva n.º 600 086 755, com sede na Praça de Londres, nº 2, piso 2.º, 1049-056 Lisboa, representada pela sua Presidente Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto, com poderes para o ato, adiante designada por “Primeira Outorgante”,-----

E-----
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, com sede na Praça da Liberdade, 2670-501 Loures, Concelho de Loures, contribuinte nº 501 294 996, representada neste ato por Bernardino José Torrão Soares, na qualidade de Presidente, adiante designada por “Segunda Outorgante”,-----

Considerando que:-----

O sistema de promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem implica o caráter imperioso de uma política integrada de promoção e defesa dos direitos da criança e protegendo-a, sempre e em todos os contextos, de todas as violações dos seus direitos humanos, nomeadamente as que integram formas de violência;-----

A atuação articulada da corresponsabilidade do Estado central e local, das entidades com competência em matéria de infância e juventude, das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e da Comissão Nacional de Promoção de Direitos e Proteção de Crianças e Jovens (doravante designada abreviadamente Comissão Nacional), face a crianças e jovens em risco e em perigo, representa a resposta mais eficaz à violação dos direitos da criança e mais sustentável ao longo do tempo;-----

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei nº 31/2003, de 22 de agosto, Lei nº 142/2015, de 8 de setembro, Lei n.º 23/2017, de 23 de maio e Lei n.º 26/2018, de 05 de julho, define o regime jurídico de promoção e proteção dos direitos e de proteção da criança e do jovem em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral, atribuindo à Comissão Nacional o dever de garantir uma intervenção integrada, holística e transversal neste domínio da promoção e defesa dos direitos da criança;-----

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens constituem a centralidade do sistema, numa perspetiva de estreita cooperação com os demais agentes convocados, nomeadamente as entidades com competência em matéria de infância e juventude e os tribunais, é fundamental que seja assegurada a sua capacidade protetiva;-----

A monitorização e análise estatística periódica e sistemática ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Loures (doravante designada abreviadamente CPCJ) e as indicações resultantes do seu acompanhamento pela Comissão Nacional revelaram manifesta falta de meios humanos para a adequada resposta protetiva e tornam premente o suprimento desses meios na CPCJ, nos termos do disposto no artigo 20º-A da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e de harmonia com os critérios definidos pela Comissão Nacional.-----

Considerando ainda que:-----

No âmbito dos deveres-poderes da Comissão Nacional relativamente ao suprimento da capacidade protetiva das CPCJ, foi celebrado e mutuamente aceite um Protocolo de Cooperação entre a Comissão Nacional e a Câmara Municipal de Loures, no dia 11 de julho de 2016, cujo objeto determinava os termos da afetação de quatro elementos técnicos para apoio à atividade da CPCJ de Loures na modalidade restrita, conforme previsto no artigo 20º-A da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, de que os considerandos precedentes faziam parte integrante;-----

Os resultados da análise de impacto relativa à afetação de quatro elementos técnicos para apoio à atividade da CPCJ de Loures, que contemplou dimensões relativas à evolução e dinâmica do volume processual global da CPCJ, ao comportamento da modalidade restrita em termos da sua composição e disponibilidade para o exercício de funções, bem como distribuição de processos por gestor(a) de processos, nos últimos meses de 2018, demonstraram uma situação de falta de meios humanos em função da qualificação da resposta protetiva persistente e a necessidade de promoção de ajustes ao Protocolo de Cooperação até então em vigor. -----

Livremente, nas respetivas qualidades em que intervêm, as partes acordam celebrar entre si o presente protocolo de cooperação, adiante designado como

“Protocolo”, que sucede ao Protocolo de Cooperação anteriormente celebrado e se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----

----- (Objeto)-----

1. O objeto do presente Protocolo consiste numa parceria em que o Segundo Outorgante colabora com a afetação de meios humanos à CPCJ de Loures, através da disponibilização de quatro elementos técnicos, adiante designados por “Apoio Técnico”, mediante a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante. -----

2. A colaboração objeto do presente Protocolo será prestada nas instalações da CPCJ de Loures.-----

-----Cláusula Segunda-----

----- (Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

O Primeiro Outorgante obriga-se, para com o Segundo Outorgante, a cumprir o presente Protocolo nas condições seguintes:-----

- a) Designar um elemento de acompanhamento da execução do presente Protocolo que manterá a ligação com o Segundo Outorgante. -----*
- b) Assegurar a formação inicial e contínua do Apoio Técnico indicado pelo Segundo Outorgante, a qual terá um carácter obrigatório. -----*
- c) Proceder à avaliação semestral da execução do presente Protocolo, cuja informação positiva é condição essencial para a sua manutenção. -----*
- d) Assegurar o apoio financeiro previsto na Cláusula Quinta. -----*

-----Cláusula Terceira-----

----- (Obrigações do Segundo Outorgante)-----

1. O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

- a) Designar um elemento de acompanhamento da execução do presente Protocolo que manterá a ligação com o Primeiro Outorgante;-----*
- b) Selecionar quatro técnicos de apoio com experiência na área da intervenção protetiva preconizada pelas CPCJ e com licenciatura/mestrado na mesma área, com a participação da CPCJ de Loures, tendo em conta o perfil e as qualificações adequadas ao objetivo de garantia da capacidade e qualidade protetivas da comissão restrita;-----*
- c) Disponibilizar o Apoio Técnico nos seguintes termos e condições: -----*

- i. *O Apoio Técnico que irá exercer funções a tempo inteiro ao abrigo do presente Protocolo;*-----
 - ii. *O Apoio Técnico é contratado/a pelo Segundo Outorgante, sendo hierárquica e contratualmente dependente deste, devendo enquadrar-se no perfil descrito no “Anexo I” deste Protocolo e que dele faz parte integrante.* -----
- 2. O Segundo Outorgante deverá ainda:*-----
- a) *Fazer participar o Técnico de Apoio nas ações de formação desenvolvidas pelo Primeiro Outorgante, as quais são de participação obrigatória;*-----
 - b) *Entregar ao Primeiro Outorgante cópia do contrato de trabalho celebrado com o Apoio Técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de celebração do mesmo;*-----
 - c) *Pedir anualmente o certificado do registo criminal ao técnico afeto à CPCJ, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 2.º da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 103/2015, de 24 de agosto;*-----
 - d) *Garantir a substituição do Técnico de Apoio caso este se encontre temporariamente impedido de prestar serviço, nomeadamente por força de doença prolongada ou licença parental, mediante prévio acordo com o Primeiro Outorgante quanto ao substituto/a temporário/a e aos termos e condições da respetiva contratação;*-----
 - e) *Dar início ao competente processo disciplinar sempre que tomar conhecimento, direta ou indiretamente, de factos que consubstanciem infrações disciplinares do Técnico de Apoio;* -----
 - f) *Cessar o contrato de trabalho com o Técnico de Apoio sempre que, por qualquer motivo, o presente Protocolo cesse;*-----
 - g) *Fazer prova da sua situação perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária mediante a entrega de documento oficial emitido pelas entidades competentes para o efeito, nomeadamente, quando solicitado pelo Primeiro Outorgante;* -----
 - h) *Garantir a afetação do apoio financeiro concedido nos termos do presente Protocolo aos custos relacionados com o mesmo;*-----

i) *Prestar todas as informações e facultar, no âmbito do presente Protocolo, todos os elementos que lhe sejam solicitados, sem prejuízo da confidencialidade exigível.* -----

-----*Cláusula Quarta*-----

-----*(Duração, renovação e denúncia)*-----

1. *O presente Protocolo de Cooperação vigora desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de dezembro de 2019.* -----
2. *Findo este período, o presente Protocolo poderá ser renovado por períodos de 12 (doze) meses.* -----
3. *A renovação do presente Protocolo opera mediante comunicação escrita do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos relativamente ao termo do prazo inicial ou a uma das suas renovações, por carta registada ou qualquer outro meio escrito.* -----
4. *O Segundo Outorgante poderá opor-se à renovação do presente Protocolo, através de denúncia, a comunicar ao Primeiro Outorgante com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos sobre o termo do prazo inicial ou de uma das suas renovações, por carta registada ou qualquer outro meio escrito.* -----

-----*Cláusula Quinta*-----

-----*(Apoio Financeiro)*-----

1. *Para apoiar os custos do Segundo Outorgante relacionados com o presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar financeiramente o Segundo Outorgante nos termos previstos nos números seguintes:* -----
2. *Custos com a retribuição do Apoio Técnico, no valor mensal global de € 995,51 (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimo), acrescido do valor de subsídio de refeição fixado para os trabalhadores em funções públicas nos termos da aprovação e entrada em vigor da lei que aprova o Orçamento do Estado, bem como o custo das contribuições legais devidas à Segurança Social.* -----
3. *Os custos referidos na cláusula anterior, serão pagos ao Segundo Outorgante através de transferência bancária ou cheque, em duas parcelas*

semestrais pagas em fevereiro e julho, salvaguardadas as regras de execução orçamental.-----

4. Os apoios financeiros concedidos nos termos do número 2 são efetuados por adiantamento nos meses de fevereiro e julho de cada ano, podendo o pagamento do mês de janeiro, ocorrer no mês de dezembro do ano civil anterior, por razões de aprovação e entrada em vigor da lei que aprova o novo Orçamento do Estado.-----

5. Encargos obrigatórios do Segundo Outorgante com o Apoio Técnico, respeitantes à retribuição correspondente a férias, subsídio de férias e subsídio de Natal proporcionais ao tempo de serviço prestado no ano da cessação do contrato, nos termos da lei aplicável em vigor.-----

-----*Cláusula Sexta*-----

-----*(Faltas)*-----

1. O Segundo Outorgante deverá manter um mapa de presenças do Apoio Técnico por si contratado, em estreita articulação com a CPCJ.-----

2. As faltas do Apoio Técnico, justificadas ou não justificadas, serão descontadas no apoio ao Segundo Outorgante no semestre seguinte, conforme as disposições legais em vigor.-----

-----*Cláusula Sétima*-----

-----*(Incumprimento)*-----

1. O incumprimento do Protocolo pode dar lugar à restituição do apoio financeiro recebido pelo Segundo Outorgante, nomeadamente, caso não se verifique a regular afetação das verbas recebidas nos termos previstos no presente Protocolo.-----

2. No âmbito das verificações previstas na Cláusula Sexta e, sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de serem detetadas irregularidades no Processo Administrativo e Financeiro poderá o Segundo Outorgante ser interpelado para cumprir todos os requisitos que se encontrem em falta, podendo o Primeiro Outorgante, após audição daquele, fundamentadamente determinar a suspensão dos apoios financeiros concedidos ou exigir a restituição dos mesmos.-----

3. O incumprimento definitivo por qualquer das partes das obrigações por si assumidas no presente Protocolo de Cooperação constitui-a na obrigação de

indemnizar a outra parte por todos os danos sofridos, nos termos gerais de direito, e confere a este o direito a resolver o contrato nos termos previstos na Cláusula Sétima. -----

- 4. O Primeiro Outorgante exime-se de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária pelo eventual incumprimento das obrigações laborais do Segundo Outorgante decorrentes do contrato de trabalho celebrado entre este e o Técnico de Apoio, nomeadamente:-----*
- a) A negligência, por parte do Segundo Outorgante, na instrução de processos disciplinares, nos termos previstos na alínea e), do número 2, da Cláusula Terceira;-----*
 - b) A cessação ilícita do contrato de trabalho celebrado com o Técnico de Apoio a por motivo imputável ao Segundo Outorgante;-----*
 - c) O incumprimento, ainda que por negligência, da tramitação do procedimento de cessação do contrato de trabalho. -----*

-----Cláusula Oitava-----

----- (Resolução do Protocolo) -----

- 1. O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo é condição suficiente para a resolução do mesmo, designadamente nas seguintes situações:-----*
- a) A verificação de dificuldades do Segundo Outorgante em exercer o seu poder de direção e disciplinar sobre o Técnico de Apoio;-----*
 - b) A má qualidade reiterada por parte do Segundo Outorgante no exercício das funções objeto do presente Protocolo;-----*
 - c) A não apresentação ou disponibilização para consulta, conforme o caso, dos documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante nos termos previstos na Cláusula Sétima;-----*
 - d) A não afetação do apoio financeiro concedido nos termos previstos no presente Protocolo, nomeadamente a falta de pagamento ou pagamento injustificado de valor inferior ao previsto no número 2 da Cláusula Quinta ao Apoio Técnico salvo se o Segundo Outorgante retificar este pagamento no prazo de 10 (dez) dias seguidos, logo que notificado para o efeito, pelo Primeiro Outorgante. -----*

2. *É ainda condição de resolução do presente Protocolo a denúncia do contrato de trabalho pelo Apoio Técnico logo que o referido contrato cesse de produzir efeitos, eximindo-se o Primeiro Outorgante de qualquer responsabilidade por este facto no âmbito do presente Protocolo.*-----
3. *A decisão de resolução do presente Protocolo nos termos previstos nos números anteriores apenas poderá ter lugar após o Primeiro Outorgante notificar o Segundo Outorgante para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias sobre a correspondente situação de incumprimento.*-----
4. *O incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante nos termos previstos no Protocolo legitima a suspensão das obrigações assumidas pelo Primeiro Outorgante, nomeadamente de financiamento do Segundo Outorgante.*-----
5. *A resolução do presente Protocolo nos termos previstos nas cláusulas anteriores poderá dar lugar à restituição das verbas indevidamente recebidas pelo Segundo Outorgante.*-----
6. *As comunicações com vista à resolução do Protocolo nos termos previstos na presente cláusula deverão ser efetuadas por carta registada com aviso de receção para as moradas das partes indicadas na Cláusula Décima Primeira.*-----

-----Cláusula Nona-----

----- (Comissão de Acompanhamento) -----

1. *É criada uma Comissão de Acompanhamento do presente Protocolo, constituída por um representante do Primeiro Outorgante, um representante do Segundo Outorgante e um representante da CPCJ de Loures.*-----
2. *À Comissão de Acompanhamento compete:*-----
 - a) *Dirimir as questões decorrentes da execução do presente Protocolo, procurando garantir sempre a regularidade e a eficácia da colaboração objeto do mesmo.*-----
 - b) *Avaliar internamente a execução do Protocolo.*-----

-----Cláusula Décima-----

----- (Confidencialidade) -----

As partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a

que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros. -----

-----Cláusula Décima Primeira -----

----- (Comunicações) -----

Sem prejuízo do disposto no número 4 da Cláusula Quarta e no número 6 da Cláusula Oitava do Protocolo, as informações e comunicações entre as partes podem ser efetuadas por carta registada, por correio eletrónico ou por fax, e consideram-se realizadas, respetivamente, na data da sua receção, pelo destinatário, caso a mesma tenha lugar até às 18 horas, ou, em caso contrário, no primeiro dia útil seguinte ao seu envio, para os seguintes endereços:-----

- Primeiro Outorgante: -----

Morada: Praça de Londres, n.º 2, 2.º piso, 1049-056 Lisboa -----

Telefone: 300 509 717-----

E-mail: cnpdpcj.presidencia@cnpdpcj.pt -----

- Segundo Outorgante: -----

Morada: Praça da Liberdade, 2670-501 -----

Telefone: 211 150 100-----

E-mail: geral@cm-loures.pt -----

-----Cláusula Décima Segunda-----

----- (Foro) -----

Para quaisquer questões emergentes da interpretação e execução do presente Protocolo, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----Cláusula Décima Terceira -----

----- (Produção de efeitos)-----

O presente Protocolo produz efeitos à data de 01 de janeiro de 2019. -----

As partes declaram ter plena consciência do significado de todas e cada uma das cláusulas do presente Protocolo. -----

Este Protocolo é feito em duas vias, ficando um exemplar na posse do Primeiro Outorgante e outro na posse do Segundo Outorgante. (...)”-----

-----“Anexo I -----
-----ESTATUTO E FUNÇÕES DOS TÉCNICOS AFETOS À COMISSÃO -----
-----RESTRITA -----
--NO ÂMBITO DO ARTIGO 20.º -A DA LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E -
-----JOVENS EM PERIGO-----

-----Cláusula 1ª -----
-----Objeto-----

O presente Estatuto regula o exercício das funções dos técnicos disponibilizados no âmbito do artigo 20.º- A da Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 142/2015 de 9 de setembro, nomeadamente no que concerne às suas relações hierárquicas e funcionais.-----

-----Cláusula 2ª -----
-----Estatuto do apoio técnico à CPCJ -----

- 1. O apoio técnico atividade da modalidade restrita integra, preferencialmente, a carreira e categoria de técnico superior num dos mapas de pessoal da entidade ou serviço de origem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.*-----
- 2. Não é membro da CPCJ, o que implica que:*-----
 - a) Não tem poder de decisão, ainda que se deva ter em conta a informação e conhecimentos que recolhem, no sentido de fundamentar as decisões a tomar pela comissão restrita;*-----
 - b) Não se deve disponibilizar para ser cooptado, dada a incompatibilidade manifesta entre o estatuto de cooptado, enquanto forma de colmatar falhas ao nível da presença de determinada área técnica na equipa que constitui a CPCJ, e a função objeto do protocolo que os coloca em situação de dependência funcional da CPCJ.*-----
- 3. Não representa qualquer serviço ou entidade na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).*-----
- 4. Encontra-se na dependência hierárquica do dirigente da entidade ou serviço de origem a que está afeto e na dependência funcional da CPCJ a que presta apoio técnico, representada pelo seu Presidente.*-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Atribuições do apoio técnico à CPCJ-----

1. São atribuições do técnico de apoio à CPCJ as seguintes: -----
 - a) Atender informar os cidadãos que se dirigem à CPCJ; -----
 - b) Rececionar e analisar das sinalizações de crianças e jovens em eventual situação de perigo; -----
 - c) Proceder à avaliação e diagnóstico, em equipa interdisciplinar e interinstitucional, das situações sinalizadas; -----
 - d) Elaborar de pareceres, informações e relatórios de avaliação e diagnóstico e de acompanhamento da execução das medidas;-----
 - e) Praticar atos de execução e assegurar o acompanhamento e gestão dos planos de execução das medidas;-----
 - f) Participar nas atividades previstas no plano de ação da CPCJ. -----
2. O apoio técnico pode, ainda, assumir a coordenação de casos nos termos do estabelecido no artigo 82.º-A da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. -----
3. A sua intervenção está balizada pelos princípios orientadores estipulados na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, bem como pelo Regulamento Interno da CPCJ a que se encontra afeto.-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Direitos do apoio técnico à CPCJ-----

- Constituem direitos do apoio técnico à atividade da CPCJ, designadamente:----
- a) Ter acesso a todos os direitos e garantias no âmbito da legislação, normativos e regulamentos em vigor em matéria de recursos humanos da entidade de origem;-----
 - b) Definir e contratualizar objetivos de avaliação de desempenho, consentâneos com a sua situação específica de afetação ao apoio técnico às CPCJ;-----
 - c) Ter acesso à informação relativa aos processos de gestão de recursos humanos e outras informações relevantes ao exercício da sua função;-----
 - d) Beneficiar de formação técnica contínua de relevo para o exercício da sua atividade. -----

e) Quando demandados por atos praticados no exercício das suas funções enquanto técnico de apoio à CPCJ, a entidade de origem assegura os custos inerentes ao respetivo patrocínio judiciário. -----

-----Cláusula 5ª-----

-----Deveres do apoio técnico à CPCJ-----

Constituem deveres do apoio técnico à CPCJ, designadamente:-----

- a) Cumprir e fazer cumprir os normativos e regulamentos aplicáveis na entidade de origem relativos ao quadro legal vigente;-----
- b) Reportar, atempadamente e dentro dos prazos estipulados entidade ou serviço de origem, registos de assiduidade e de férias no âmbito do exercício das suas funções na CPCJ;-----
- c) Transmitir à CPCJ informação de todos os atos praticados no desenvolvimento das tarefas cometidas e seus resultados;-----
- d) Participar na organização de reuniões, ações formativas e encontros do seu serviço de origem para intercâmbio de experiências e qualificação da intervenção;-----
- e) Participar nas ações dinamizadas pela CPCJ junto da comunidade e de outras entidades com o objetivo de deteção dos fatos e situações que, na área da sua competência territorial, afetem os direitos e interesses da criança e do jovem e coloquem em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;-----
- f) Divulgar e colaborar no desenvolvimento e implementação de modelos/instrumentos de gestão e acompanhamento processual em vigor na Comissão;-----

-----Cláusula 6ª-----

-----Autonomia e Responsabilidade do apoio técnico às CPCJ-----

No exercício das funções deve o apoio técnico às CPCJ:-----

- a) Atuar com autonomia técnica e plena responsabilidade profissional.-----
- b) Manter o dever de lealdade e respeito na CPCJ, quanto a normas/orientações transmitidas e em vigor na mesma, bem como em tudo o que respeita a informações referentes à organização, métodos e disciplina

do trabalho, defendendo e prosseguindo o interesse público subjacente à missão e objetivos da CPCJ.-----

c) Respeitar o conjunto de normas, procedimentos e instrumentos em vigor na CPCJ, bem como todas as orientações e determinações concretas transmitidas pela CPCJ.-----

-----Cláusula 7ª-----

-----Dever de sigilo do apoio técnico à CPCJ-----

O apoio técnico obriga-se a manter e a tratar como absolutamente confidencial toda a informação obtida no âmbito do exercício de funções, abstendo-se de qualquer uso, dessa informação, fora do contexto estrito das suas funções, quer em benefício próprio, quer de terceiro, independentemente dos fins visados.-----

-----Cláusula 8ª-----

-----Incompatibilidade do apoio técnico à CPCJ-----

No exercício das funções de apoio técnico às CPCJ, o técnico:-----

1. Deve atuar com isenção e imparcialidade, sendo que em situações de suspeita dessa isenção ou retidão da sua conduta deve pedir escusa, i.e. dispensa de intervir em determinado processo ou ato processual, nos termos da legislação em vigor.-----
2. Não pode intervir em processo ou ato, nas situações estipuladas nos normativos legais vigentes e regulamentos aplicáveis à entidade de origem, nomeadamente no que concerne a incompatibilidades, impedimentos e escusa, sendo-lhe aplicado o regime previsto entre os artigos 69.º a 76.º do Código de Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações. ---
3. A comunicação de incompatibilidade, impedimento ou escusa deve ser dirigida ao presidente da CPCJ.-----

-----Cláusula 9ª-----

-----Legislação Subsidiária-----

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente estatuto, aplica-se a legislação, normativos e regulamentos em vigor aplicáveis na matéria.-----

-----Cláusula 10ª-----

-----Procedimento disciplinar-----

A violação do presente estatuto dará origem a comunicação por parte do presidente da CPCJ, à entidade de origem, para efeitos disciplinares.”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

A VEREADORA, SRª. SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, relativamente a este ponto, já não é a primeira vez que fazemos um Protocolo desta natureza. Continuam com grandes limitações as outras entidades, mas relativamente à Segurança Social, que creio que havia aqui uma expectativa de maior reforço dos técnicos neste âmbito, gostaria de perceber, efetivamente, se está ou não verificada? -----

Por outro lado, dizer ao senhor Presidente, se bem se recorda, aquando a celebração do último Acordo de Cooperação, que eu tive a oportunidade de sugerir ao senhor Presidente, e que o senhor Presidente deu boa nota em acolher a Proposta que estava a ser apresentada, que os trabalhadores do Município, pudessem estar, de forma rotativa, ao serviço da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, pelo carácter que estas funções se reveste. Ao fim e ao cabo, para dar aqui a oportunidade, de efetuarem este importante acompanhamento, mas, também, não terem um desgaste tão grande, quanto nós sabemos que estas questões acarretam.-----

Não vejo essa preocupação vertida no Protocolo. Portanto, alertava para esta situação. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhora Vereadora, esse princípio tem sido tido em conta. Na realidade, nem sempre é possível fazer a rotação muito depressa, mas tem, aliás, havido várias entradas e saídas. -----

Portanto, grosso modo, temos conseguido assegurar isso, até porque tem havido pessoas que saem para outros organismos, fora da Câmara Municipal,

e isso tem sido assegurado. Mas é uma preocupação que temos que ter em conta, sem dúvida, e que teremos no futuro também. -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhora Vereadora, é conhecido o trabalho desenvolvido pela nossa Comissão. Dizer que é dos que tem mais ocorrências a nível nacional. Portanto, de facto, necessitávamos aqui de um reforço de técnicos. Tal não acontece, mas, independentemente disso, o Protocolo precisava de ser renovado e nós precisamos de continuar a trabalhar, razão pela qual o trazemos aqui mesmo ficando aquém daquilo que queríamos e necessitávamos, mas ele vem aqui na mesma porque é essencial para mantermos o trabalho.-----

A VEREADORA, SR^a. SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, queria aproveitar a oportunidade e porque estamos em final de ano e a deliberar este ponto, por, em nome desta bancada, reconhecidamente, valorizar o trabalho da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Loures, na pessoa da senhora Presidente e a todo o corpo técnico desta Comissão.-----
De facto, é notável o extraordinário trabalho que têm desenvolvido.-----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Obrigado senhora Vereadora, associamo-nos todos a essas palavras. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 559/2018 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTELA E MOSCAVIDE-----

“Considerando que: -----

- A. O Projeto “O Robot Ajuda” tem como principal objetivo motivar os alunos, ao mesmo tempo que desperta a sua criatividade e o trabalho colaborativo, utilizando robôs como material pedagógico;-----
- B. O Projeto “O Robot Ajuda” aproveita a curiosidade dos alunos, dirigindo-a para a descoberta e apreensão de conceitos nas áreas da Física, Química, Matemática, Português, Ciências e Informática;-----
- C. O Projeto “O Robot Ajuda” integra atualmente nove turmas dos 2º e 3º ciclos, num total de 250 alunos, contribuindo também para a inclusão educativa de alunos com Necessidades Educativas Especiais;-----
- D. Trata-se de um projeto que promove a integração escolar e comunitária, pelo que o valor a atribuir ao Agrupamento de Escolas da Portela e Moscavide, tem como objetivo apoiar as despesas com a participação do responsável de “O Robot Ajuda”, Professor Paulo Torcato, no Concurso Mundial WSIS Prizes 2018.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a atribuição de apoio financeiro, através de transferência de verba ao Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide, contribuinte n.º 600 074 544, no valor de 285,50€ (duzentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos). (...).-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 560/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE COLABORARAM NA ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO VINHO E DAS VINDIMAS, EM BUCELAS -----

“Considerando que: -----

- A. O Município de Loures promoveu, no ano de 2018, em colaboração com diversas entidades da freguesia de Bucelas, a Festa do Vinho e das Vindimas, iniciativa de cariz tradicional e popular de referência nacional;-----
- B. Essas entidades detêm a responsabilidade dos diversos espaços funcionais (bar, taberna, quermesse, doçaria e padaria), colaboram na programação e são determinantes para a realização do desfile etnográfico;-----
- C. De acordo com o disposto na informação técnica nº E/115024/2018, foi proposta a atribuição de apoio financeiro às entidades que colaboraram na organização da Festa do Vinho e das Vindimas. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de apoio financeiro, a cada uma das entidades inframencionadas, pela sua colaboração na Festa do Vinho e das Vindimas, em 2018, com base no disposto na informação E/115024/2018: -----

- Grupo Musical e Recreativo da Bemposta, com o NIF 501 140 832, no valor de 1.925,00€ (mil novecentos e vinte e cinco euros) ao qual acresce o valor de 300,00€ (trezentos euros) para participação nas despesas inerentes ao aluguer de uma junta de bois que integrou o desfile; -----
- Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Vila de Rei, com o NIF 501 750 240, no valor de 1.925,00€ (mil novecentos e vinte e cinco euros);-----
- Banda Recreativa de Bucelas, com o NIF 501 083 138, no valor de 1.325,00€ (mil trezentos e vinte e cinco euros); -----
- Centro de Cultura e Desporto de Vila Nova, com o NIF 502 532 050, no valor de 1.475,00€ (mil quatrocentos e setenta e cinco euros) ao qual acresce o valor de 600,00€ (seiscentos euros) para participação nas despesas inerentes ao aluguer de duas juntas bois e uma galera para participação no desfile; -----
- União Cultural Recreativa da Chamboeira, com o NIF 501 236 163, no valor de 1.525,00€ (mil quinhentos e vinte e cinco euros); -----
- Clube de Futebol “Os Bucelenses”, com o NIF 501 855 521, no valor de 1.075,00€ (mil e setenta e cinco euros);-----
- Casa do Povo de Bucelas, com o NIF 500 927 359, no valor de 1.325,00€ (mil trezentos e vinte e cinco euros);-----

- Núcleo Sportinguista de Bucelas, com o NIF 506 550 796, no valor de 1.075,00€ (mil e setenta e cinco euros);-----

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bucelas, com o NIF 501 073 523, no valor de 1.175,00€ (mil cento e setenta e cinco euros). (...)” ---

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, gostaria de dizer algumas palavras, a propósito desta transferência que está aqui proposta. A primeira, para dizer que, ao contrário daquilo que acontecia há cinco anos a esta parte, neste momento, dois meses depois da realização das iniciativas, transferem-se as verbas tendentes a satisfazer aquilo que são as necessidades de cada uma das Associações. -----

Dizer, igualmente, que, nesta edição, a última da Festa do Vinho e das Vindimas, para além de uma mudança de local, registámos, ainda, com grande agrado, um acréscimo do número de figurantes que participaram no desfile etnográfico. É, aliás, por essa via, que se fazem hoje um conjunto de transferências. -----

Hoje, podemos dizer, que esta é uma enorme iniciativa do calendário das atividades que o Município leva a cabo, onde, de facto, o movimento associativo da Freguesia de Bucelas, desempenha um papel, absolutamente, insubstituível, para que o desfile possa ocorrer.-----

Dizer, também, que participaram neste último desfile, quatrocentas e trinta e duas pessoas, na condição de figurantes. A festa mudou de local e eu creio que fizemos um bom serviço à produção de um produto de excelência do concelho de Loures, que é o vinho branco de Bucelas e, igualmente, de promoção das potencialidades turísticas naturais e endógenas daquele território, que são, seguramente, um dos motores da economia local.-----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Vice-Presidente, só tenho um a pequena questão. Estamos a transferir cerca de treze mil, setecentos e vinte e

cinco euros. Gostaria de saber, se já nos consegue dizer, de forma mais efetiva, quanto é que ficou a totalidade dos custos da Festa do Vinho e das Vindimas do ano transato? -----

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, dizer que ficou dentro do orçamento que esta Câmara teve condições para aprovar, o ano transato. -----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Vice-Presidente, presumo que tenha ficado dentro do orçamento, porque é virtualmente impossível fazer algo que não esteja, pelo menos, devidamente orçamentado. -----

Aquilo que eu gostava, efetivamente, de saber, é em quanto é que ficou, ou seja, quanto é que custou tudo, nomeadamente, quer os apoios, quer as isenções que, eventualmente, se deram ou não, e quais é que foram os custos efetivos que teve o Município, para a realização da festa? Quero os custos, não o orçamento. -----

O VEREADOR, SR. ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Presidente, era, exatamente, para formalizar essa questão que o meu colega já solicitou. Ou seja, solicitava que nos fossem disponibilizados os custos, havidos com a festa. Já agora, aproveitava para referir, que esta mudança de local, já tinha sido uma proposta do Partido Socialista, mas que nunca foi considerada. -----

Este ano, felizmente, aconteceu, pelas contingências que conhecemos e, no passado, houve, exatamente, toda esta prestação de contas que o senhor Vice-Presidente estava a tentar “*chutar para canto*”, mas, que habitualmente, é-nos dada essa prestação de contas. Por isso, não percebo porque é que essa resposta nos foi dada dessa forma. Por isso solicito o acesso a essa informação, por escrito. -----

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, para dizer ao senhor Vereador Nuno Dias, que, naturalmente, não tenho esses dados aqui. Daí a resposta. ---- Gostaria, ainda, de dizer, que, quanto chegámos à Câmara Municipal, em dois mil e treze, deparámo-nos com uma situação, que era o facto de as coletividades, há mais de um ano, aguardarem que se lhes pagasse aquilo que

lhes era devido, pela festa do ano anterior. Nós, agora, estamos a transferir para o Movimento Associativo da Freguesia de Bucelas, com dois meses depois da ocorrência da iniciativa. Foi isso que eu, há pouco, tentei dizer. -----

Senhor Presidente, naturalmente, que se poderá dar esta informação que os senhores Vereadores do Partido Socialista solicitam. No entanto, é necessário ter tempo para fazer essa sistematização, nomeadamente, um conjunto de custos internos que têm que ser apurados. As transferências, é fácil. Agora, quantos motoristas é que foram necessários, quanto é que vale o som, os carpinteiros, etc., é contabilidade analítica, que é uma coisa que, infelizmente, não existe nas Autarquias Locais, de uma forma geral, como aliás, saberá.-----

Portanto, aquilo que se coloca, é que isso tem um tempo para poder ser apurado, e há de ser apurado, porque, naturalmente, os senhores Vereadores têm direito a essa informação, e terão essa informação. -----

Ao contrário do que acontecia no passado, nós damos informações. Aliás, os senhores Vereadores do Partido Socialista queixaram-se, aqui, hoje, que esperam por vinte e três respostas, a pedidos de requerimentos, mas era bom que também relembassem, dos muitos que fizeram, quantos é que tiveram resposta. Mas havemos de voltar a esse assunto em outra ocasião. -----

Dizer, também, que a festa, este ano, mudou de local, por uma contingência que todos nós conhecemos e que é o facto de, naquele local, estar a ocorrer uma escavação arqueológica de emergência. Mas, creio, que o que a mudança de local vem provar, é que o local que, neste momento, esteve em uso no último ano, oferece grandes potencialidades. No entanto, tem, também, algumas dificuldades. E uma das dificuldades, desde logo, é que não é propriedade municipal. Portanto, não vejo, em termos de futuro, que seja de fácil manutenção, “*ad aeternum*”, da nova localização. -----

Ela tem vantagens. Mas tem que ser ponderado e tem que ser matizada, nomeadamente, com o facto de ser propriedade particular. -----

Depois, senhor Presidente, permita-me o seguinte comentário: já hoje ouvi várias intervenções nesta Câmara, a propósito de coisas que se passaram no passado e que alguns chamam a si próprio, o mérito dessas mesmas intervenções. E há um provérbio popular, que diz que “*elogio em boca própria, é vitupério*”. E eu acho que não fica bem a esta Câmara essa postura.-----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Vou divergir um pouco do senhor Vice-Presidente. Nós aqui na Câmara também temos contabilidade analítica. O que não temos é automaticamente para todas as iniciativas, como é evidente. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZASSEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 561/2018 -
SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES COM MELHOR
PARTICIPAÇÃO NO 23º TROFÉU "LOURES ATLETA JOVEM" -----

“Considerando que: -----

*A. O Troféu "Loures Atleta Jovem" é uma iniciativa municipal destinada aos
escalões de formação, que tem por objetivo principal promover a prática do
atletismo; -----*

*B. Foi manifesto o interesse das associações desportivas, na realização do
23º Troféu "Loures Atleta Jovem", em 2018; -----*

*C. Cumpre premiar as equipas do Concelho de Loures com melhor participação
ao longo da iniciativa, de acordo com o previsto na informação registada sob
o nº E/104248/2018. -----*

Tenho a honra de propor:-----

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na al. u) do nº 1 do
artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atual, aprovar a atribuição, conforme informação E/104248/2018, em anexo,
das verbas às entidades infra referidas com a melhor participação no 23º
Troféu "Loures Atleta Jovem":-----*

*1. Associação Cultural e Recreativa da Mealhada, com o NIF 503 536 202, no
valor de 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros); -----*

*2. Grupo Desportivo de São Domingos, com o NIF 505 091 208, no valor de
700,00€ (setecentos euros); -----*

3. *Clube Atletismo de Vale Figueira, com o NIF 502 113 812, no valor de 775,00€ (setecentos e setenta e cinco euros);*-----
4. *Agregar – Associação de Apoio e Integração Social, Desportiva e Cultural, com o NIF 513 032 398, no valor de 300,00€ (trezentos euros);*-----
5. *Associação Desportiva Leões Apelaçonenses, com o NIF 501 424 539, no valor de 200,00€ (duzentos euros);*-----
6. *Associação Desportiva Novas Luzes, com o NIF 510 987 052, no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros). (...)*-----
-
-

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, para dizer que, no caso de a Câmara aprovar esta Proposta, se vai transferir um conjunto de verbas, que tiveram um aumento, do ponto de vista do montante financeiro envolvido, por comparação com o ano passado, e que é consequência, igualmente, do aumento do número de provas e do número de participações que se registaram nesta iniciativa “*Loures Atleta Jovem*”, que visa, exatamente, apoiar o esforço de formação das coletividades e clubes do concelho com a prática de atletismo. Portanto, nós podemos dizer, e temos motivos para estar contentes, com o facto de ter aumentado o número de provas, o número de participações e, também, os montantes financeiros a transferir para o Movimento Associativo, para o apoio às suas atividades.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZASSETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 562/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES PARTICIPANTES NA ORGANIZAÇÃO DO 34º TROFÉU "CORRIDA DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE LOURES" -----

“Considerando que:-----

A. O Troféu "Corrida das Coletividades do Concelho de Loures" é uma iniciativa consolidada no seio do movimento associativo do Concelho;-----

B. Se trata de uma iniciativa com grande adesão por parte dos praticantes que, ao longo dos anos, tem vindo a contribuir para melhorar a qualidade organizativa dos vários eventos que integram o calendário anual;-----

C. O quadro normativo e o calendário de provas do 34º Troféu "Corrida das Coletividades do Concelho de Loures" foram aprovados na 6ª reunião ordinária do executivo municipal, de 17/01/2018; -----

D. O 34º Troféu "Corrida das Coletividades do Concelho de Loures" manteve os objetivos de calendarização adequada das provas de atletismo, a uniformização dos regulamentos técnicos utilizados, a sistematização dos apoios concedidos e contribuiu para a melhoria da qualidade de organização de cada Associação Desportiva, bem como para a deteção de novos valores para a modalidade. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o ponto 4 do Quadro normativo do 34º Troféu "Corrida das Coletividades do Concelho de Loures" e nos termos da informação técnica nº E/104841/2018, aprovar a atribuição dos valores infra referidos, às seguintes entidades participantes na organização, de acordo com a classificação coletiva obtida:-----

1) Clube de Atletismo de Vale de Figueira, com o NIF 502 113 812, no valor de 700,00€ (setecentos euros);-----

2) Grupo Desportivo S. Domingos, com o NIF 505 091 208, no valor de 600€ (seiscentos euros);-----

3) Associação Cultural e Recreativa da Mealhada, com o NIF 503 536 202, no valor de 500,00€ (quinhentos euros);-----

4) Associação Desportiva Leões Apelaçonenses, com o NIF 501 424 539, no valor de 400,00€ (quatrocentos euros);-----

5) Agregar – Associação de Apoio e Integração Social, Desportiva e Cultural, com o NIF 513 032 398, no valor de 300,00€ (trezentos euros);-----

- 6) Grupo de Atletismo Super Estrelas, com o NIF 502 770 112, no valor de 200,00€ (duzentos euros);-----
- 7) Clube de Futebol Os Bucelenses, com o NIF 501 855 521, no valor de 100,00€ (cem euros);-----
- 8) Associação Desportiva e Cultural do Catujal, com o NIF 507 790 162, no valor de 100,00€ (cem euros). (...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, para dizer que, no troféu “Corrida das Coletividades do Concelho de Loures”, registámos, também, um significativo aumento de participações. Passámos de três mil, cento e oitenta e uma, para três mil, novecentas e cinquenta e duas. Tivemos mais provas e mais equipas premiadas, também.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZOITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 563/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE MOSCAVIDE -----

“Considerando que: -----

- A. A Associação de Dança de Moscavide, com o NIF 507 570 901, solicitou a cedência do Pavilhão do Oriente, no dia 16 de dezembro de 2017, para a realização da Gala de Natal 2017;-----
- B. A ocupação do Pavilhão do Oriente pressupõe, ao abrigo da deliberação aprovada na 8ª reunião ordinária do executivo municipal de 14/02/2018, o pagamento, por hora, de 10,53€ (dez euros e cinquenta e três cêntimos),

para a iniciativa e de 5,44€ (cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) para a montagem de material, IVA não incluído; -----

C. A ocupação teve a duração de três horas para montagem de material, no dia 15 de dezembro e de oito horas de iniciativa, no dia 16 de dezembro de 2017, perfazendo um valor total de 123,69€ (cento e vinte e três euros e sessenta e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Associação de Dança de Moscavide, no valor total de 123,69€ (cento e vinte e três euros e sessenta e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZANOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 564/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO ORIENTE, À ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE MOSCAVIDE -----

“Considerando que: -----

A. A Associação de Dança de Moscavide, com o NIF 507 570 901, solicitou a utilização do Pavilhão Paz e Amizade, nos dias 4 e 5 de maio de 2018, para a realização de Campeonato de Dança;-----

B. A utilização do Pavilhão Paz e Amizade pressupõe o pagamento por hora, de 10,53€ (dez euros e cinquenta e três cêntimos), para a realização da iniciativa e de 5,44€ (cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) para montagem/desmontagem de equipamentos, sem IVA incluído;-----

C. A ocupação teve a duração de trinta e duas horas (das quais dezoito horas para montagem/desmontagem e catorze horas para a iniciativa) do que resulta um valor total a pagamento de 301,77€ (trezentos e um euros e setenta e sete cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;-----

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de cedência e utilização do Pavilhão Paz e Amizade em conjugação com a al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Associação de Dança de Moscavide, no valor total de 301,77€ (trezentos e um euros e setenta e sete cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 565/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À AMSAC-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS-----

“Considerando que: -----

A. A AMSAC – Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros, com o NIF 501 116 516, realizou, em 2017, jogos no Pavilhão Paz e Amizade, em Loures, nos dias 26 de agosto (entre as 16h00 e as 19h00 e as 19h30 e as 22h00) e 16 de setembro (entre as 16h00 e as 19h00) e o AMSAC DAY, no Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, em Santo António dos Cavaleiros, no dia 10 de setembro (entre as 8h00 e as 22h00);-----

B. A utilização do Pavilhão Paz e Amizade, pressupõe o pagamento por hora do valor de 10,53€ (dez euros e cinquenta e três cêntimos), sem IVA incluído; -----

C. A utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, pressupõe o pagamento por hora de 11,29€ (onze euros e vinte e nove cêntimos), em horário diurno e de 12,62 (doze euros e sessenta e dois cêntimos), em horário noturno, isento de IVA; -----

D. A ocupação, no Pavilhão Paz e Amizade, teve a duração de oito horas e trinta minutos, a que corresponde um valor a pagamento de 110,10€ (cento e dez euros e dez cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor e no Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, de catorze horas, no valor 162,72€ (cento e sessenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), isento de IVA;-----

E. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Paz e Amizade, e da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pelas respetivas utilizações, à AMSAC – Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros, no valor total de 272,82€ (duzentos e setenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos). (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -

PONTO VINTE E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 566/2018-
SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO ORIENTE, À
JUNTA DE FREGUESIA DE MOSCAVIDE E PORTELA -----

“Considerando que:-----

A. A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, com o NIF 510 838 162, solicitou a cedência do Pavilhão do Oriente, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2017, para a realização da Festa de Natal 2017; -----

B. A ocupação do Pavilhão do Oriente pressupõe, ao abrigo da deliberação aprovada na 8ª reunião ordinária do executivo municipal de 14/02/2018, o pagamento, por hora, de 33,64€ (trinta e três euros e sessenta e quatro cêntimos), para a realização de iniciativas e de 13,14€ (treze euros e catorze cêntimos), para montagens/desmontagens de material, sem IVA incluído; ----

C. A ocupação teve a duração de quatro horas para a iniciativa e de oito horas para montagens/desmontagens, perfazendo um valor total de 294,71€ (duzentos e noventa e quatro euros e setenta e um cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

D. A entidade requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, no valor total de 294,71€ (duzentos e noventa e quatro euros e setenta e um cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)”---

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 567/2018-
SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, AO GRUPO DESPORTIVO DE PIRESCOXE-----

“Considerando que: -----

A. O Grupo Desportivo de Pirescoxe, com o NIF 501 617 540, requereu a utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia, no dia 9 de junho de 2018, entre as 9h00 e as 19h00, para a realização de um Torneio de Futsal Juvenil;-----

B. A utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia, no período indicado, prevê o pagamento por hora de 11,90€ (onze euros e noventa cêntimos) em horário diurno e de 13,24€ (treze euros e vinte e quatro cêntimos) em horário noturno, isento de IVA;-----

C. A utilização teve a duração total de dez horas, correspondendo a um valor a pagamento de 119,67€ (cento e dezanove euros e sessenta e sete cêntimos), isento de IVA;-----

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia, ao Grupo Desportivo de Pirescoxe, no valor de 119,67€ (cento e dezanove euros e sessenta e sete cêntimos). (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E TRÊS - PROPOSTA Nº 568/2018- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À GATO RUIM - ASSOCIAÇÃO CULTURAL -----

“Considerando que: -----

A. O Gato Ruim – Associação Cultural, com o NIF 510 420 060, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade, no dia 3 de junho de 2018, para a realização de um Sarau;-----

B. A ocupação do Pavilhão Paz e Amizade pressupõe o pagamento por hora, de 10,53€ (dez euros e cinquenta e três cêntimos) para realização da iniciativa e de 5,44€ (cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) para montagens/desmontagens de material, sem IVA incluído;-----

C. A ocupação teve a duração de oito horas para montagens/desmontagens e de três horas para a realização da iniciativa, correspondendo a um valor total de 92,39€ (noventa e dois euros e trinta e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;-----

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Paz e Amizade, em conjugação com a al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Gato Ruim – Associação Cultural, no valor total de 92,39€ (noventa e dois euros e trinta e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 569/2018-
SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO DE LOURES, À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOURES-----

“Considerando que: -----

A. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, com o NIF 501 064 770, solicitou a utilização do Cineteatro de Loures, no dia 11 de

novembro de 2018, durante todo o dia, para a comemoração do 125º Aniversário da sua Banda de Música; -----

B. A utilização do Cineteatro de Loures pressupõe o pagamento por hora diurna, de 5,50€ (cinco euros e cinquenta cêntimos) e por hora noturna, de 6,70€ (seis euros e setenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, a que acresce o valor de 1€ (um euro) por hora por se realizar a um domingo;-

C. A ocupação teve a duração de onze horas, correspondendo a um valor total a pagamento de 72,70€ (setenta e dois euros e setenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

D. A entidade solicitou a isenção do pagamento do valor relativo à utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do nº 2 do artigo 10º do Quadro Normativo de Cedência e Utilização do Cineteatro de Loures, em conjugação com a al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização respetiva, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, no valor total 72,70€ (setenta e dois euros e setenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 570/2018-SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BOBADELA, À POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DIVISÃO DE LOURES-----

“Considerando que: -----

A. A Polícia de Segurança Pública – Divisão de Loures, com o NIPC 600006662, solicitou a utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de

Escolas da Bobadela, para a prática de futsal, durante a época de 2018/2019; -----

B. A utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas da Bobadela prevê o pagamento por hora, isento de IVA, de 10,42€ (dez euros e quarenta e dois cêntimos); -----

C. A ocupação tem a duração estimada de 120 horas (entre as 21h30 e as 23h00 em dois dias por semana), sendo o valor total a pagamento de 1.250,40€ (mil duzentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos); -----

D. A entidade requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas da Bobadela, à Polícia de Segurança Pública – Divisão de Loures, na época desportiva de 2018/2019, no valor total estimado de 1.250,40€ (mil duzentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos), isento de IVA. (...) -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 571/2018-SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ GOUVEIA, AO GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO CORAÇÕES DE VALE FIGUEIRA -----

“Considerando que: -----

A. O Grupo Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira, com o NIF 501 616 977, solicitou a utilização do Pavilhão José Gouveia, das 10h30 às 13h00, do dia 21 de janeiro de 2018, para um treino extra; -----

B. A utilização do Pavilhão José Gouveia pressupõe o pagamento por hora, de 9,22€ (nove euros e vinte dois cêntimos), IVA não incluído; -----

C. A ocupação teve a duração total de duas horas e trinta minutos, do que resulta um valor a pagamento de 28,35€ (vinte e oito euros e trinta e cinco cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;-----

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com a al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, ao Grupo Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira, no valor total de 28,35€ (vinte e oito euros e trinta e cinco cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 572/2018-SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ GOUVEIA AO GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO CORAÇÕES DE VALE FIGUEIRA -----

“Considerando que: -----

A. O Grupo Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira, com o NIF 501 616 977, solicitou a utilização do Pavilhão José Gouveia, das 10h00 às 13h00, do dia 4 de fevereiro de 2018, para um treino extra; -----

B. A utilização do Pavilhão José Gouveia pressupõe o pagamento por hora, de 9,22€ (nove euros e vinte dois cêntimos), IVA não incluído; -----

C. A ocupação teve a duração total de três horas, do que resulta um valor a pagamento de 34,02€ (trinta e quatro euros e dois cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com a al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, ao Grupo Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira, no valor total de 34,02€ (trinta e quatro euros e dois cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 573/2018-
SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO FELICIANO
BASTOS, AO PIONEIROS NBL - NÚCLEO DE BASKET DE LOURES-----

“Considerando que: -----

A. O Pioneiros NBL – Núcleo de Basket de Loures, com o NIF 513 848 177, solicitou a utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos, para a realização do I Minitorneio de Carnaval em Loures, no dia 10 de fevereiro de 2018, entre as 9h00 e as 14h00; -----

B. A utilização do referido pavilhão pressupõe o pagamento por hora, de 10,53€ (dez euros e cinquenta e três cêntimos), IVA não incluído; -----

C. A ocupação teve a duração de cinco horas, do que resulta um valor a pagamento de 64,76€ (sessenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;-----

D. A entidade supramencionada disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos em conjugação com a al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, ao Pioneiros NBL – Núcleo de Basket de Loures, no valor 64,76€ (sessenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 574/2018- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA -----

“Considerando que: -----

A. A Associação de Patinagem de Lisboa, com o NIF 501 409 696, utilizou o Pavilhão Paz e Amizade, entre as 8h30 e as 18h00, no dia 11 de março de 2018, para a realização de prova de patinagem de velocidade, inserida no Torneio da Amizade; -----

B. A utilização do Pavilhão Paz e Amizade pressupõe o pagamento por hora do valor de 47,64€ (quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), sem IVA incluído; -----

C. A ocupação teve a duração total de nove horas e trinta minutos, do que resulta um valor a pagamento de 556,67€ (quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), incluindo IVA à taxa legal em vigor; -----

D. A entidade requereu a isenção de pagamento pela utilização acima referida.

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Paz e Amizade em

conjugação com a al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Associação de Patinagem de Lisboa, no valor total de 556,67€ (quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), incluindo IVA à taxa legal em vigor. (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 575/2018- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, AO INFANTADO FUTEBOL CLUBE-----

“Considerando que: -----

A. *O Infantado Futebol Clube, com o NIF 503 879 991, realizou nos dias 3 e 24 de fevereiro, 10 e 17 de março, 7 e 21 de abril, 12 e 19 de maio, 9 e 16 de junho de 2018, entre as 14H00 e as 16H00, treinos extra de patinagem artística, no Pavilhão Paz e Amizade;*-----

B. *A utilização do Pavilhão Paz e Amizade pressupõe o pagamento por hora, de 9,22€ (nove euros e vinte e dois cêntimos), sem IVA incluído;*-----

C. *A ocupação teve a duração de vinte horas, do que resulta um valor total a pagamento de 226,81€ (duzentos e vinte e seis euros e oitenta e um cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;*-----

D. *A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pelas utilizações acima indicadas.*-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Paz e Amizade em conjugação com a al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela

respetiva utilização, ao Infantado Futebol Clube, no valor total de 226,81€ (duzentos e vinte e seis euros e oitenta e um cêntimos). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 576/2018- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO ORIENTE, À ANDDVIS- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES VISUAIS -----

“Considerando que: -----

A. A ANDDVIS – Associação Nacional de Desporto para Deficientes Visuais, com o NIF 508 702 020, solicitou a cedência do Pavilhão do Oriente, no dia 21 de abril de 2018, para a realização da 2ª Eliminatória da Taça de GoalBall; -----

B. A ocupação do Pavilhão do Oriente pressupõe, ao abrigo da deliberação aprovada na 8ª reunião ordinária do executivo municipal de 14/02/2018, o pagamento, por hora, de 47,64€ (quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), IVA não incluído; -----

C. A ocupação teve a duração de dez horas (entre as 9h00 e as 19h00), perfazendo um valor total de 585,97€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;-----

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à ANDDVIS – Associação Nacional de Desporto para Deficientes Visuais, no valor total de

585,97€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

--- **Eram onze horas quando a reunião foi interrompida tendo recomeçado às onze horas e vinte minutos.**-----

PONTO TRINTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 541/2018-SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO; - AS MINUTAS DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

“Considerando que: -----

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições nos domínios da Cultura, dos Tempos Livres e Desporto, nomeadamente, no que concerne ao apoio a atividades desportivas; -----
- B. É objetivo do Município o aumento da oferta de atividades culturais e desportivas que, pelos meios adequados, potenciem a melhoria de qualidade de vida das populações;-----
- C. O Município tem vindo a contribuir para a criação de condições facilitadoras da atividade das associações/clubes culturais, recreativos e desportivos, bem como para a concretização dos respetivos projetos e iniciativas, de reconhecido interesse para a comunidade; -----
- D. Se encontra em vigor, o Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo – RMAA (Cultura, Desporto, Recreio e Juventude) aprovado na 41ª reunião ordinária do executivo municipal de 9 de junho de 2015 e na 3ª sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 25 de junho de 2015, que entrou em

vigor no dia 1 de outubro de 2015 (Diário da República, II Série, Aviso n.º 10700/2015 de 21 de setembro); -----

E. Com base na documentação rececionada se verifica a existência de pedidos de apoio financeiro que, embora meritórios, por não se enquadrarem no âmbito ou máximo de valores permitidos pelos artigos que preveem a concessão de apoio financeiro no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, não foram considerados; -----

F. Nos termos da informação registada em webdoc sob o número E/79164/2018, se considera pertinente a concessão de apoio financeiro às entidades indicadas; -----

G. É permitido pelo artigo 33º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor, a atribuição de outros apoios, em condições devidamente fundamentadas; -----

H. Os apoios financeiros concedidos pelo Município serão devidamente titulados, nos termos da lei. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o previsto no artigo 33º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (Cultura, Desporto, Recreio e Juventude) e nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aprovar: -----

1. O apoio financeiro, às associações indicadas na informação registada em webdoc sob o nº E/79164/2018, nos termos aí previstos e de acordo com a legislação em vigor. -----

2. As minutas de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, previstas nos termos da lei, a outorgar com as respetivas entidades. (...)” -----

-----“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Considerando que: -----

a) Incumbe ao Estado em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física

e do desporto, de acordo com o nº 1 do artigo 79º, da Constituição da República Portuguesa; -----

b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

c) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; -----

Entre:-----

Município de Loures, pessoa coletiva de direito público nº 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, Loures, representada por Bernardino José Torrão Soares, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado primeiro outorgante e,-----

Centro Columbófilo de Loures, associação sem fins lucrativos, com o NIPC e sede em _____ representada, por _____, na qualidade de _____, adiante designada como segundo outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----

-----Objeto-----

Através do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por contrato, o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um apoio financeiro para realização do programa de desenvolvimento desportivo constante deste contrato e do mesmo fazendo parte integrante. -----

-----Cláusula Segunda-----

-----Programa de Desenvolvimento Desportivo-----

1. O programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e expresso nesta cláusula tem por objeto o desenvolvimento da prática do desporto nas suas instalações, pela melhoria do equipamento desportivo, pertencente ao segundo outorgante, através do isolamento da placa; -----

2. A execução do programa decorrerá até 2019; -----

3. A obra a realizar terá um custo total estimado de 4.981,50€ (quatro mil novecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos). -----

-----Cláusula Terceira-----

-----Obrigações do Segundo Outorgante -----

O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

1. Apresentar ao primeiro outorgante todas as informações e documentos por este solicitados acerca de execução deste contrato-programa;-----
2. Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a respetiva execução;-----
3. Comprovar a regularização da situação junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, junto do primeiro outorgante; -----
4. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação, onde a ele se refiram, o apoio do Município de Loures ao projeto apresentado. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Prazo de Execução -----

O prazo de execução do contrato programa de desenvolvimento desportivo será até ao final do ano de 2019.-----

-----Cláusula Quinta -----

-----Acompanhamento e controlo de execução -----

O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.-----

-----Cláusula Sexta -----

-----Comparticipação Financeira -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante, com o valor total estimado de 4.981,50€ (quatro mil novecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), participa o primeiro outorgante o respetivo valor em 50%, concedendo um apoio financeiro no montante de 2.490,75€ (dois mil quatrocentos e noventa euros e setenta e cinco cêntimos);-----
2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no ponto anterior, a participação financeira poderá ser reduzida pelo primeiro outorgante, aplicando-se ao custo efetivo a percentagem definida no nº 1 da presente clausula;-----

3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira, nos termos dos números anteriores, o segundo outorgante compromete-se a devolver ao primeiro outorgante, o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada. -----

-----Cláusula Sétima-----

-----Disponibilização da Comparticipação Financeira-----

A comparticipação financeira indicada na clausula anterior será disponibilizada ao segundo outorgante até ao final de 2019. -----

-----Cláusula Oitava-----

-----Suspensão-----

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações tributárias ou para com a segurança social. -----

-----Cláusula Nona-----

-----Cessação-----

1 – A vigência do presente contrato cessa:-----

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----
- b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -----
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;-----
- d) Quando, não forem apresentados os documentos a que se refere o nº 2 do artigo 25º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro; -----

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. -----

-----Cláusula Décima-----

-----Direito à restituição-----

É aplicável o disposto no artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro. -

-----Cláusula Décima Primeira-----

-----Publicidade-----

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro.-----

-----Cláusula Décima Segunda-----

-----Revisão-----

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro.-----

-----Cláusula Décima Terceira-----

-----Omissões-----

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo. -----

O presente acordo que vai ser assinado pelas partes consta de dois exemplares, ambos fazendo igualmente fé, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes. (...)” -----

-----“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Considerando que: -----

- a) Incumbe ao Estado em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o nº 1 do artigo 79º, da Constituição da República Portuguesa; -----
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- c) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;-----

Entre:-----

Município de Loures, pessoa coletiva de direito público nº 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, Loures, representada por Bernardino José Torrão Soares, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado primeiro outorgante e, -----
Grupo Desportivo de Pirescoxe, associação sem fins lucrativos, com o NIPC e sede em _____ representada, por _____, na qualidade de _____, adiante designada como segundo outorgante.-----

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----

-----Objeto-----

Através do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por contrato, o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um apoio financeiro para realização do programa de desenvolvimento desportivo constante deste contrato e do mesmo fazendo parte integrante.-----

-----Cláusula Segunda-----

-----Programa de Desenvolvimento Desportivo-----

1. O programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e expresso nesta cláusula tem por objeto a melhoria das suas instalações, através da aquisição de um equipamento frigorífico;-----
2. A execução do programa decorrerá até 2019;-----
3. O equipamento a adquirir terá um custo total estimado de 3.542,40€ (três mil quinhentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos) e destina-se a apoiar as atividades desportivas desenvolvidas pelo segundo outorgante, ficando a sua gestão e manutenção a cargo deste.-----

-----Cláusula Terceira-----

-----Obrigações do Segundo Outorgante-----

O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

1. Apresentar ao primeiro outorgante todas as informações e documentos por este solicitados acerca de execução deste contrato-programa;-----
2. Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a respetiva execução;-----
3. Garantir a afetação do bem adquirido ao fim previsto no contrato-programa;-----

4. Comprovar a regularização da situação junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, junto do primeiro outorgante; -----
5. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação, onde a ele se refiram, o apoio do Município de Loures ao projeto apresentado. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Prazo de Execução-----

O prazo de execução do contrato programa de desenvolvimento desportivo será até ao final do ano de 2019.-----

-----Cláusula Quinta-----

-----Acompanhamento e controlo de execução-----

O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.-----

-----Cláusula Sexta-----

-----Comparticipação Financeira-----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante, com o valor total estimado de 3.542,40€ (três mil quinhentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos), participa o primeiro outorgante o respetivo valor em 50%, concedendo um apoio financeiro no montante de 1.771,25€ (mil setecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos);-----
2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no ponto anterior, a participação financeira poderá ser reduzida pelo primeiro outorgante, aplicando-se ao custo efetivo a percentagem definida no nº 1 da presente clausula;-----
3. Caso haja lugar à revisão da participação financeira, nos termos dos números anteriores, o segundo outorgante compromete-se a devolver ao primeiro outorgante, o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada. -----

-----Cláusula Sétima-----

-----Disponibilização da Participação Financeira-----

A participação financeira indicada na clausula anterior será disponibilizada ao segundo outorgante até ao final de 2019.-----

-----Cláusula Oitava-----

-----Suspensão-----

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações tributárias ou para com a segurança social. -----

-----Cláusula Nona-----

-----Cessação-----

1 – A vigência do presente contrato cessa:-----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;-----

b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -----

c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato; -----

d) Quando, não forem apresentados os documentos a que se refere o nº 2 do artigo 25º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro;-----

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. -----

-----Cláusula Décima-----

-----Direito à restituição-----

É aplicável o disposto no artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro. -

-----Cláusula Décima Primeira-----

-----Publicidade-----

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro.-----

-----Cláusula Décima Segunda-----

-----Revisão-----

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro.-----

-----Cláusula Décima Terceira-----

-----Omissões-----

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo. -----

O presente acordo que vai ser assinado pelas partes consta de dois exemplares, ambos fazendo igualmente fé, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes. (...)” -----

-----“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Considerando que: -----

a) Incumbe ao Estado em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o nº 1 do artigo 79º, da Constituição da República Portuguesa; -----

b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal designadamente de caráter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

c) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;-----

Entre:-----

Município de Loures, pessoa coletiva de direito público nº 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, Loures, representada por Bernardino José Torrão Soares, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado primeiro outorgante e, -----

União Desportiva Ponte de Frielas, associação sem fins lucrativos, com o NIPC e sede em _____ representada, por _____, na qualidade de _____, adiante designada como segundo outorgante.-----

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----

-----Objeto-----

Através do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por contrato, o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um apoio financeiro para realização do programa de desenvolvimento desportivo constante deste contrato e do mesmo fazendo parte integrante. -----

-----Cláusula Segunda-----

-----Programa de Desenvolvimento Desportivo-----

1.O programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e expresso nesta cláusula tem por objeto o desenvolvimento da prática do desporto nas suas instalações, pela melhoria do equipamento desportivo, através da renovação da instalação elétrica do parque desportivo do segundo outorgante; -----

2.A execução do programa decorrerá até 2019; -----

3.A obra a realizar terá um custo total estimado de 27.453,60€ (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos). -----

-----Cláusula Terceira-----

-----Obrigações do Segundo Outorgante-----

O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

1. Apresentar ao primeiro outorgante todas as informações e documentos por este solicitados acerca de execução deste contrato-programa; -----

2. Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a respetiva execução; -----

3. Comprovar a regularização da situação junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, junto do primeiro outorgante; -----

4. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação, onde a ele se refiram, o apoio do Município de Loures ao projeto apresentado. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Prazo de Execução-----

O prazo de execução do contrato de programa de desenvolvimento desportivo será até ao final do ano 2018. -----

-----Cláusula Quinta -----

-----Acompanhamento e controlo de execução -----

O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

-----Cláusula Sexta -----

-----Comparticipação Financeira -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante, com o valor total estimado de 27.453,60€ (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos), participa o primeiro outorgante o respetivo valor em 50%, concedendo um apoio financeiro no montante de 13.726,80€ (treze mil setecentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos);-----
2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no ponto anterior, a participação financeira poderá ser reduzida pelo primeiro outorgante, aplicando-se ao custo efetivo a percentagem definida no nº 1 da presente cláusula;-----
3. Caso haja lugar à revisão da participação financeira, nos termos dos números anteriores, o segundo outorgante compromete-se a devolver ao primeiro outorgante, o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada. -----

-----Cláusula Sétima -----

-----Disponibilização da Participação Financeira -----

A participação financeira indicada na cláusula anterior será disponibilizada ao segundo outorgante até ao final de 2019.-----

-----Cláusula Oitava -----

-----Suspensão -----

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações tributárias ou para com a segurança social. -----

-----Cláusula Nona-----

-----Cessaçã-----

- 1 – A vigência do presente contrato cessa:-----
- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;-----
 - b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;-----
 - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;-----
 - d) Quando, não forem apresentados os documentos a que se refere o nº 2 do artigo 25º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro;-----
- 2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.-----

-----Cláusula Décima-----

-----Direito à restituição-----

É aplicável o disposto no artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro. -

-----Cláusula Décima Primeira-----

-----Publicidade-----

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro.-----

-----Cláusula Décima Segunda-----

-----Revisão-----

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro.-----

-----Cláusula Décima Terceira-----

-----Omissões-----

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.-----

O presente acordo que vai ser assinado pelas partes consta de dois exemplares, ambos fazendo igualmente fé, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes. (...) -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, dizer que foi distribuído o parecer jurídico, que tinha ficado combinado distribuir. Foi colocado à disposição dos senhores Vereadores e vem na sequência daquilo que eu tinha anunciado, como sendo a opinião da jurista que dá apoio ao Departamento de Cultura, Desporto e Juventude. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 577/2018-SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DA BOBADELA, SANTA IRIA DE AZÓIA, EDUARDO GAGEIRO, PORTELA-MOSCAVIDE, CATUJAL-UNHOS E GENERAL HUMBERTO DELGADO -----

“Considerando que: -----

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, competências no domínio do desporto, nomeadamente, sobre os pavilhões desportivos escolares; -----*
- B. Foi iniciado o processo de revisão/negociação dos acordos de colaboração para a gestão dos pavilhões escolares, nos termos da informação registada sob o nº E/123315/2018, com os Agrupamentos de Escolas da Bobadela, Santa Iria de Azóia, Eduardo Gageiro, Portela-Moscavide, Catujal-Unhos e General Humberto Delgado; -----*

C. A proposta de minuta (...) é fruto da vontade conjunta de todos os intervenientes.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o acordo de colaboração a estabelecer, respetivamente, com os Agrupamentos de Escolas da Bobadela, Santa Iria de Azóia, Eduardo Gageiro, Portela-Moscavide, Catujal-Unhos e General Humberto Delgado, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta. (...)"-----

-----"ACORDO DE COLABORAÇÃO-----

-----GESTÃO DOS PAVILHÕES DESPORTIVOS-----

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público nº 501 294 996, adiante designado por primeiro outorgante, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Bernardino José Torrão Soares, e o Agrupamento de Escolas _____, pessoa coletiva de direito público nº _____ adiante designado por segundo outorgante, representado pelo(a) Diretor(a), (nome do representante), celebram entre si o presente acordo, que orienta e define a relação entre as partes na gestão do(s) pavilhão(ões) desportivo(s), nos termos exarados nas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----

-----Objeto-----

O presente acordo tem por objeto a gestão do pavilhão desportivo sediado na segunda outorgante, composto por recinto central (44*25m), sala de desporto (16*14m) e respetivas instalações de apoio, nomeadamente balneários, instalações sanitárias e bancadas.-----

-----Cláusula Segunda-----

-----Obrigações primeira outorgante (CML)-----

São obrigações da primeira outorgante:-----

1 Reforçar o corpo não docente do AE com a afetação de dois trabalhadores, contribuindo desta forma para assegurar o funcionamento do pavilhão desportivo, na totalidade do seu horário de funcionamento; -----

- 2 *Proceder à substituição do sistema de iluminação existente por sistema LED;*
- 3 *Gerir os horários da sua responsabilidade, conforme o n.º 1 da cláusula 4.ª;-*
- 4 *Ressarcir o segundo outorgante do remanescente entre o valor da tabela do Município de Loures cobrado às coletividades e o valor dos preços que constam na tabela acordada entre as partes, que faz parte integrante do presente Acordo (...); -----*
- 5 *Garantir a grande manutenção, após observação pelas partes da sua pertinência, e que não resulte da ausência de manutenção corrente. Por grande manutenção entenda-se, a título de exemplo, pintura geral da instalação, substituição total do pavimento, substituição da instalação elétrica, substituição de caldeiras, substituição do sistema de canalização, entre outras, com programação a definir anualmente; -----*
- 6 *Enviar os mapas de ocupação do pavilhão para a época desportiva seguinte, até 20 de agosto do ano em curso;-----*
- 7 *Prestar apoio ao AE para manutenção corrente, desde que se verifique disponibilidade dos meios municipais, com a cedência de plataforma elevatória. -----*

-----Cláusula Terceira-----

-----Obrigações da segunda outorgante (AE) -----

São obrigações da segunda outorgante: -----

- 1 *Gerir os horários reservados para a sua atividade, conforme n.º 2 da cláusula 4ª;-----*
- 2 *Assumir os encargos e despesas relativas à gestão do equipamento;-----*
- 3 *Gerir os recursos humanos necessários por forma a assegurar o funcionamento do pavilhão, na totalidade do seu horário de funcionamento (de 2ª feira a domingo)-----*
- 4 *Garantir a manutenção corrente do equipamento. Por manutenção corrente entenda-se, a título de exemplo, substituição de lâmpadas, torneiras, lavatórios, sanitários, autoclismos, puxadores e fechaduras, mosaicos e rodapés, lubrificação de dobradiças, pequenos ajustes e fixações, afinação de portas, substituição de redes de balizas e outras, substituição de vidros e espelhos e placas de teto. As substituições devem ser efetuadas por materiais iguais aos existentes no pavilhão;-----*

- 5 Celebrar, ao abrigo do art.º 1º, n.º 1 do DL 82/2004, de 14 de abril, um seguro de responsabilidade civil que abranja o ressarcimento de eventuais danos causados aos utilizadores, designadamente em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção de balizas, tabelas de basquetebol e outros equipamentos desportivos, sendo que no horário reservado à segunda outorgante aplica-se o disposto no regulamento do seguro escolar;
- 6 Elaborar o regulamento de utilização do equipamento e disponibilizar cópia deste ao primeiro outorgante. -----
- 7 Dar conhecimento das necessidades de grande manutenção, devidamente justificadas e que não resultem de ausência de manutenção corrente;-----
- 8 Garantir o funcionamento do pavilhão de 01 de setembro a 31 de julho, no horário total de funcionamento definido, salvo ajustes pontuais que deverão ser informados pela primeira outorgante, preferencialmente, com 15 (quinze) dias de antecedência. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Horários-----

- 1 À primeira outorgante está reservada a utilização do equipamento entre as 18h30 e as 23h30 de 2.ª a 5.ª feira, sábados das 13h30 às 23h30 e domingos entre as 8h00 e as 21h00, podendo em condições excecionais prolongar-se até às 23h30; -----
- 2 À segunda outorgante está reservada a utilização do equipamento nos restantes horários; -----
- 3 Caso o período reservado à utilização da primeira outorgante não seja totalmente preenchido, esta poderá cedê-lo à segunda outorgante após a data de 15 de outubro de cada ano, sendo que esta cedência só é válida para a época desportiva em curso;-----
- 4 Mediante acordo entre as partes, o equipamento poderá ser utilizado pelos outorgantes fora dos seus períodos, desde que o pedido seja efetuado, preferencialmente, com 15 (quinze) dias de antecedência. -----

-----Cláusula Quinta-----

-----Valores-----

- 1 Os custos de utilização do equipamento serão cobrados pela segunda outorgante, constituindo receitas do seu orçamento e servirão para cobrir os custos com a gestão/manutenção do equipamento;-----
- 2 Os valores a aplicar pela utilização são os que constam na tabela em anexo ao presente acordo (anexo1) e que dele faz parte integrante;-----
- 3 Às entidades utilizadoras no período reservado à primeira outorgante, serão cobrados os valores idênticos aos praticados em equipamentos municipais com a mesma tipologia, conforme consta na tabela anexa ao presente acordo (anexo 1) e que dele faz parte integrante;-----
- 4 A segunda outorgante compromete-se a enviar à primeira outorgante os mapas mensais de utilização dos espaços a esta reservados, até ao 25º dia do mês seguinte àquele a que diz respeito a utilização;-----
- 5 A primeira outorgante pagará à segunda outorgante o valor remanescente entre as duas tabelas (...);-----
- 6 A Câmara Municipal de Loures transferirá mensalmente 300€ para os Agrupamento de Escolas com ocupação até 70% inclusive e 350€ para os AE com ocupação superior a 70%. Trimestralmente proceder-se-á ao acerto do valor já transferido e o remanescente em dívida com o Agrupamento de Escolas.-----

-----Cláusula Sexta-----

-----Regulamento-----

As entidades utilizadoras reger-se-ão pelo Regulamento de Funcionamento do Equipamento, a aprovar pelos Órgãos de Gestão da segunda outorgante, não podendo este, ou outro regulamento interno, contrariar o espírito do presente Acordo de Colaboração.-----

-----Cláusula Sétima-----

-----Livro de Manutenção-----

A segunda outorgante, como entidade responsável pelo equipamento, deverá possuir um livro de manutenção, ao abrigo do art.º 9.º do anexo do DL 100/2003, de 23 de maio, no qual deverão constar os seguintes elementos:-----

1 Listagem completa e detalhada dos materiais desportivos e seus fornecedores;-----

2 Registo de reparações e das ações de manutenção efetuadas;-----

3 Registo de reclamações e acidentes.-----

-----Cláusula Oitava-----

-----Vigência e Denúncia do acordo-----

1- O presente Acordo entra em vigor a título extraordinário a 01 de janeiro de 2019 e termina a 31 de agosto de 2019. Doravante terá a duração de um ano, e produz efeitos a 1 de setembro e término a 31 de agosto do ano seguinte;-----

2- O presente Acordo é automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias úteis, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso ou calendarizadas;-----

3- O Acordo poderá ser alterado a qualquer momento por decisão das partes, através de adenda. (...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:-----

O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, para dizer que a Proposta que se traz hoje à deliberação da Câmara, visa atribuir um reforço de meios financeiros e logísticos, para a gestão de importantes equipamentos, do ponto de vista desportivo, que tem uma dupla valência. Por um lado, servem as escolas em período letivo. Por outro, servem, igualmente, a comunidade, no período pós-letivo.-----

Este Protocolo, no caso de vir a ser aprovado, como desejamos, e ele foi precedido de um longo processo negocial, envolvendo todos os Agrupamentos de Escolas, os Pelouros da Cultura, Desporto e Juventude, igualmente, o da Educação, vai, nomeadamente, reforçar, em quatro aspetos distintos, que merecem referência, o apoio concedido pelo Município às escolas.-----

Em primeiro lugar, haverá lugar a uma afetação de trabalhadores municipais a cada um dos pavilhões, à razão de dois por cada um dos pavilhões e que, aliás, já estão, neste momento, colocados. Vai permitir, também, a resolução mais célere, de um problema que tem sido colocado ao longo do tempo, que é a necessidade periódica de revisão e de substituição de iluminação, porque preconiza a instalação de um sistema de iluminação por lâmpadas LED, que têm um menor consumo energético e uma maior longevidade na sua função.--- Dizer, igualmente, que está prevista, também, a necessidade da sua substituição, uma vez que também não são, obviamente, eternas, além de outras necessidades de substituição de iluminação colocada em altura, e a disponibilização de meios logísticos, que vão permitir, também, ajudar a que, mais celeremente e mais facilmente, se resolvam esta tipologia de problemas, que foram colocados pelos Agrupamentos, como uma necessidade.----- Por outro lado e por último, está proposta uma alteração dos valores mensais a transferir, para efeitos de manutenção, para cada uma das escolas, que, anteriormente, se situavam nos duzentos e oitenta euros e que, agora, passarão para um intervalo entre os trezentos e os trezentos e cinquenta euros, em função da utilização que é feita por cada um dos equipamentos.----- Dizer que, a esta receita, se somam, ainda, obviamente, todas aquelas que resultam do aluguer de equipamentos, nos períodos não utilizados pela Câmara Municipal e que cabe aos Agrupamentos de Escolas, poderem levar a cabo constituindo receita dos próprios Agrupamentos.----- Em resumo, creio que ficam criadas melhores condições e condições mais justas, no funcionamento destes equipamentos, bem como melhores condições de trabalho, também, para que continuemos a prestar este serviço muito importante, quer à comunidade educativa, quer à comunidade em geral, por utilização destes equipamentos, que foram construídos em articulação entre a Câmara Municipal e o Ministério da Educação. -----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: Senhor Presidente, estamos de acordo que este Protocolo faz todo o sentido e que repõe e cria condições para a boa utilização dos espaços, neste caso, os pavilhões. -----

No entanto, tenho, apenas, uma pequena dúvida senhor Vice-Presidente. Relativamente à cláusula segunda do Acordo de Colaboração, nas obrigações da primeira outorgante, quando diz “(...) *Reforçar o corpo não docente do AE com a afetação de dois trabalhadores, contribuindo desta forma para assegurar o funcionamento do pavilhão desportivo, na totalidade do seu horário de funcionamento; (...)*”, a questão que eu coloco é muito simples: por exemplo, no Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, temos dois pavilhões. Na minha opinião, seria importante reforçar, se relativamente ao corpo não docente do Agrupamento de Escolas, se é dois para o Agrupamento, ou se é dois por equipamento, porque isso não é explícito no articulado. Julgo que isso poderia ser mais aclarado, pelo menos, este número um, da cláusula segunda. O SR. VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, para dizer que há dois funcionários por pavilhão. Aliás, estão colocados, quer num caso, quer noutro. E é nessa lógica que o Acordo de Colaboração foi sempre discutido com os Agrupamentos de Escolas. Não vejo necessidade de precisarmos com mais detalhe, porque isto, é aquilo que está combinado com todos os Agrupamentos de Escolas. Esteve sempre presente nas reuniões e está a ser reafirmado nesta reunião. Aliás, na minha intervenção tive a ocasião de dizer que serão afetos dois trabalhadores para cada um dos pavilhões. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

O VEREADOR, SR. ANTÓNIO MARCELINO NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO, JUSTIFICANDO O IMPEDIMENTO COM A ALEGAÇÃO DE SER DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA ----

PONTO TRINTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 578/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA POR GARANTIA BANCÁRIA (PROCESSO N.º 54.982/LA/L/N - PERICOFRAGENS, LDA) -----

“Considerando: -----

A. O teor das informações dos serviços municipais a fls. 1087 e 1088 e o despacho do Diretor do DPGU, a fl. 1089; -----

B. O valor de caução a ser reduzido corresponde ao reforço efetuado pela Pastelaria Chafariz, ao abrigo da Deliberação de Câmara, 73ª reunião ordinária de 21.09.2016, para garantir a boa execução da desocupação da parcela PR 687/2011-ZV1;-----

C. Que os trabalhos em causa, já se encontram realizados; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao alvará de loteamento 01/2011, da Zona Industrial de Tocadelos, na freguesia de Lousa, e face à pretensão instruída no processo 54.982/LA/L/N, em nome de Pericofragens, Lda., ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 54º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, aprovar:-----

A redução da caução existente, prestada pela garantia bancária nº 96320488003405, do Banco Santander Totta no valor de 22.066,45€ (vinte e dois mil sessenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) para 12.066,45€ (doze mil sessenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos). (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 579/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA E RESPOSTA AOS INTERESSADOS; - PROJETO DE LOTEAMENTO ----- (PROCº Nº 64.361/LA/L/OR - INNEVOA-PROJETOS, NEGÓCIOS PROMOÇÕES, SA) -----

“Considerando: -----

- A. O teor da informação dos serviços municipais a fls. 325 a 327 e 334 a 338, e os despachos do Sr. Diretor do DPGU, a fl. 328 e 339; -----
- B. Que a pretensão de loteamento respeita o PDM em vigor e permitirá a definitiva integração urbana do espaço que durante mais de duas décadas foi progressivamente saturado com ocupação de barracas, suportando condições precárias da população que ali residiu; -----
- C. Que, desde que foi concluído o processo de realojamento, a área em questão se mantém devoluta, com permanente risco de novas ocupações abusivas, constatando-se já tentativas nesse sentido; -----
- D. A necessidade de cativação da parcela destinada a equipamento no âmbito do loteamento agora proposto; -----
- E. A ponderação dos resultados da consulta pública realizada nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) que consta a fls. 325 a 327; -----
- F. A divulgação, apreciação pública e abordagem permitida no âmbito das jornadas locais realizadas sob o lema “Mais perto de si na Portela”; -----
- G. O parecer favorável original da Junta da União das freguesias de Moscavide e Portela a folha 220 e também o parecer do mesmo órgão, com o atual Executivo, a fls. 331 a 333, o qual mereceu ponderação técnica nos termos da apreciação a fls. 334 a 339, quanto às preocupações manifestadas relativamente à acessibilidade; -----
- Tenho a honra de propor:-----
- Que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao processo 64.361/LA/L/OR, em nome de Innevoa – Projetos, Negócios Promoções, SA, que se refere ao projeto de loteamento, sito na Avenida do Ralis – Quinta da Vitória, Portela, na União de freguesias de Moscavide e Portela, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5º e do artigo 23º do RJUE estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, na redação atualmente em vigor, aprovar:-----
1. A ponderação dos resultados do procedimento de consulta pública discussão pública, nos termos da informação técnica a fls. 325 a 327 e 334 a 338, e resposta aos interessados em conformidade; -----

2. O projeto de loteamento, em respeito dos termos formulados a fls. 312 a 320, nas condições mencionadas no despacho do Sr. Diretor do DPGU a fl. 339. (...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, relativamente a esta Proposta, acho que é de salientar e valorizar, tal como é a forma de estar deste Executivo, e no âmbito da iniciativa “*Presidência Mais perto de si!*”, na Portela, a participação de todos os interessados neste processo. -----
Fizemo-lo em conjunto com a Junta da União das Freguesias de Moscavide e Portela, as Associações de condomínios e a Direção do Centro Comercial da Portela. Portanto, penso que este processo, modéstia à parte, foi um processo bastante participado, em que, naturalmente, ouvimos as participações de todos, e vertemos as soluções para esta Proposta, visando dar resposta a estes contributos, de modo a conseguirmos uma solução urbanística, que resolva os problemas e responda às necessidades do nosso concelho e daquela freguesia, em particular. -----

A VEREADORA, SR^a SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, relativamente a este processo já tivemos a oportunidade de, aqui, em outros momentos, falar sobre esta questão. Gostaria de valorizar o projeto que aqui é apresentado, e, ao fim e ao cabo, as melhorias que, no âmbito deste processo de discussão pública, se obtiveram pelas diferentes pronúncias. -----
Valorizar, também, a participação e a abertura também para colher muitos dos contributos que foram apresentados pelos diferentes interessados, entre os quais, permitam-me que saliente, as importantes sugestões que foram dadas pela Junta da União das Freguesias de Moscavide e Portela, e pelo acolhimento, também, que tiveram no processo final, que aqui hoje é apresentado. -----

Queria, contudo, a propósito desta situação, solicitar dois esclarecimentos: um primeiro, relativamente a uma abordagem que, por diversas vezes, é tida no processo, em relação ao entroncamento entre a Avenida do Ralis e a Avenida da República. Era proposta da Junta de Freguesia, indo ao encontro, também, daquilo que apresentámos há um ano atrás, hoje, com outra análise, a colocação de uma rotunda neste local. Percebo que vai haver a construção de uma outra rotunda, mas não é claro, se vai haver a construção de uma outra rotunda, não naquele local em concreto, mas mais adiante, ou se a rotunda que já existe junto à escola e junto ao supermercado “LIDL”, se vai ser alargada. Era esse esclarecimento, em concreto, que pretendia obter.-----

Em segundo lugar, houve a participação e a interpelação à Santa Casa da Misericórdia de Moscavide. Há, depois, um ofício da Santa Casa e a resposta do senhor Presidente da Câmara à Santa Casa. Mas, depois, não está no processo, a análise que a Santa Casa da Misericórdia terá feito, sobre aquela que foi a posição da Câmara, face ao último ofício que lhes foi remetido, em janeiro do corrente ano. -----

Portanto, não há histórico sobre isso e acho que esta é uma situação a relevar, no âmbito deste processo de loteamento, em que esta parte, naturalmente, tem que estar devidamente envolvida e num sentimento de grande favorecimento, relativamente à mudança que vai ter. -----

Uma das nossas grandes preocupações, era com a superfície comercial. Acho que está esclarecido e que se conseguiu ir ao encontro das expectativas dos comerciantes, bem como dos residentes na Torre um. -----

Por último e não menos importante, dizer que, findo este processo e quando passarmos à fase inaugural, acho que todos nós nos devemos congratular, porque não nos devemos esquecer que, até há poucos anos a esta parte, esta parcela de terreno, era composta por um elevado número de agregados familiares que ali residiam, que foram realojados, e hoje vai dar lugar a um loteamento de registo para o Concelho de Loures.-----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, respondendo, concretamente, às questões colocadas, nomeadamente, em relação à ligação da Avenida do Ralis, está respondida, no âmbito da solução que os nossos

técnicos encontraram, que terá que ser melhor detalhada mais à frente, com o devido estudo de tráfego.-----

Contudo, com o alargamento da rotunda, no término da Avenida das Escolas, junto ao “LIDL”, conseguimos dar resposta a essa preocupação. É a solução que os nossos técnicos entendem e nós, naturalmente, assim o entendemos, também, que irá dar resposta ao problema de saída de tráfego desta freguesia, nomeadamente, do novo loteamento.-----

Essa questão foi considerada e está solucionada do ponto de vista técnico, com o alargamento da rotunda e com as saídas em mão, sem haver a necessidade do semáforo que ali existe agora. -----

Essa nova rotunda, responde, também, não só ao tráfego que vem da Avenida das Escolas, mas, também, o que está associado ao Plano de Pormenor do Prior Velho, que pensamos que irá atravessar a saída da A1, e esse alargamento irá responder a estas três necessidades.-----

Relativamente ao processo da Santa Casa da Misericórdia, não disse na minha intervenção inicial, mas aproveito para salientar, também, que, com este processo e com esta aprovação, conseguimos responder e solucionar um problema que aqui tínhamos, que estava associado à parcela “D”. Um problema de instalação do equipamento da Santa Casa da Misericórdia, na Urbanização do Cristo Rei, relativamente à qual, aquela população, como todos nós sabemos, manifestava preocupações com aquela instalação, tal o volume de construção daquela urbanização. -----

Com isto, estamos a dar um passo concreto para a resolução deste problema e para a melhoria das condições de novos equipamentos de saúde no concelho, nomeadamente, dentro desta freguesia e, na sequência dessa carta, o acordo que ficou estabelecido, é que, após a aprovação deste Plano de Pormenor, dávamos sequência ao trabalho de alteração do direito de superfície, com a Santa Casa da Misericórdia, para que possam, dessa forma, dar continuidade ao trabalho que tínhamos.-----

Nessa reunião, foi dito que não seria profícuo, que se desse já novos passos, sem que este Plano de Pormenor fosse aprovado. Com esta aprovação, resolveremos este problema e damos passos para termos condições para instalar este equipamento, que pensamos ser muito importante para este local.

A VEREADORA, SR^a SÓNIA PAIXÃO: Senhor Vereador, agradeço os esclarecimentos. No entanto, tenho duas questões para colocar: uma, em concreto, o projeto que a Santa Casa da Misericórdia tinha para o Seminário, é exequível naquela parcela de terreno, ou tem que haver reajustamentos ao projeto? -----

A outra pergunta é relativamente à reformulação da rotunda. Essa obra, vai ficar a cargo do urbanizador? Vamos ter que esperar pela conclusão do loteamento ou haverá outras possibilidades de ser feito antes, uma vez que, ao fim e ao cabo, os constrangimentos já existem? Vão-se agudizar com as outras construções que ainda há pouco referiu, que dizem respeito ao Plano de Pormenor do Prior Velho. Este trabalho não poderá ser antecipado? -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhora Vereadora, o que lhe posso dizer, é que não serão emitidas novas licenças, ou seja, não estarão ali novos munícipes a morar, sem que esta condição não esteja cumprida e será a cargo do urbanizador. Isso é condição para essa execução. -----

Quanto à questão da Santa Casa da Misericórdia, este processo começou já há algum tempo, o terreno é quase o triplo do anteriormente estabelecido, é natural que o próprio projeto sofra algumas alterações, até mesmo por vicissitudes várias, novas necessidades e novos termos, que a própria Santa Casa assim o entenda, novas linhas de financiamento que, entretanto, surgiram. Enfim, há um conjunto de programas que estão em vigor e é natural que, assim sendo, possam sofrer alterações. -----

O projeto, como está, “*cabe*” ali com grande desafogo. No entanto, é natural que possa sofrer algumas alterações, vicissitude de novos programas existentes e novas vontades da Santa Casa da Misericórdia. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, eu também queria valorizar este processo, relativamente ao qual construímos uma solução muito importante para aquela zona do nosso território. -----

Penso que, com este processo, se resolveram vários problemas em simultâneo, um deles, naturalmente, o da Santa Casa da Misericórdia, que ficará com um espaço muito mais desafogado e que permitirá um edifício muito

mais amigável, do que teria no outro terreno. Este processo, também, com os momentos de participação que foi possível desenvolver, permitiu esclarecer uma série de coisas que eram apontadas como problemas, mas que, na realidade, não eram problemas. Não havia era o conhecimento suficiente sobre o projeto em si, como a questão da suposta superfície comercial ou o distanciamento das torres e outras.-----

Portanto, penso que, de facto, a participação, traz-nos estas vantagens e temos agora um processo bem concluído, que penso que se traduzirá num progresso para a Freguesia da Portela, quer em termos de equipamentos sociais, quer em termos de desenvolvimento de outras áreas incluindo atividades económicas.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO-----

A VEREADORA, SRª SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, que as nossas intervenções constituam a declaração de voto da bancada do Partido Socialista. -----

PONTO TRINTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 580/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - A HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA; - A RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO; - O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO----- (PROCº. Nº. 47.205/L/N/1986 - A.A-GESTÃO E PARTICIPAÇÕES DE EMPRESAS, LDA.)-----

“Considerando: -----
A. O teor das informações dos serviços municipais a fls. 751 a 753, 764 e 765 e o despacho do Diretor do DPGU, a fl. 768;-----

B. O teor do auto de vistoria a fl.732 a 739, que conclui estarem reunidas as condições para se proceder à receção definitiva das obras de urbanização;--

C. Que, embora fora do âmbito das obras de urbanização, a desmatção e limpeza dos lotes desocupados, foi garantida pelos seus proprietários após intimação;-----

D. O parecer favorável da Junta de Freguesia de Loures, a fls. 766.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização n.º 8/95, na localidade de Tojalinho, na Freguesia de Loures, e face à pretensão instruída no processo 47.205/L/N/1986, em nome de A.A. Gestão e Participações de Empresas, Lda., ao abrigo do disposto do artigo 87º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, aprovar:-----

1. A homologação do auto de vistoria de fls. 732 a 739, favorável à receção definitiva das obras de urbanização;-----

2. A receção definitiva das obras de urbanização; -----

3. Cancelamento da caução existente prestada mediante garantias bancárias n.º 2455600274 e n.º 2418605094 no valor de 59.855,75€. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 581/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - O PROJETO DE RECONVERSÃO, NA MODALIDADE DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E RESPETIVAS CONDIÇÕES; - AS CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO CONDICIONADO DE PRETENSÕES PARTICULARES REFERENTE À AUGI DO BAIRRO TOCADELOS, FREGUESIA DE LOUSA---- (PROCº Nº. 917/RC/N)-----

“Considerando:-----

A. A formalização do procedimento de licenciamento da operação de loteamento da AUGI, Bairro Tocadelos, Freguesia de Lousa, a sua correta instrução e a recolha de pareceres favoráveis das entidades que, no âmbito da lei 91/95 de 2 de setembro, têm de emitir parecer; -----

B. A ausência de qualquer reclamação ou sugestão no âmbito da consulta pública realizada;-----

C. O referido na informação nº58/EMAUGI/IA/2018 e na do Chefe de Equipa Multidisciplinar quanto ao facto de estarem reunidas condições para se decidir sobre o projeto de loteamento da AUGI do Bairro Tocadelos, Freguesia de Lousa.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto no art. 24º, da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação vigente, subsidiariamente pelas disposições do DL 555/99 de 16 de dezembro, igualmente na redação vigente, e nas condições da informação dos serviços nº 58/EMAUGI/IA/2018, ainda da informação do Chefe de Equipa:-----

1. Aprovar o projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições;-----
2. Aprovar as condições para o licenciamento condicionado de pretensões particulares.”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Gostaria de cumprimentar a Comissão de Administração Conjunta que está aqui presente. -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, queria associar-me às suas palavras, no cumprimento aos representantes da Comissão, aqui presentes e salientar a importância da resolução da reconversão deste bairro. Quem não se recorda, tanto da discussão que tivemos sobre este bairro, no âmbito da discussão pública do PDM, e, acima de tudo, do trabalho que foi conseguido desenvolver, não só pelos nossos técnicos, em conjunto com a

equipa técnica da Comissão, e encontrar as soluções adequadas, para que, agora, consigamos trazer esta solução, aqui, à Câmara, para dar resolução aos oitenta e seis lotes, que compõem esta Comissão de Reconversão do Bairro de Tocadelos? -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 582/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - A DEVOLUÇÃO PARCIAL DAS COMPARTICIPAÇÕES INDIVIDUAIS COBRADAS; - A ATUAÇÃO PERANTE OS INTERESSADOS QUE AINDA NÃO LIQUIDARAM AS COMPARTICIPAÇÕES INDIVIDUAIS; - A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 1/2017 ----- (PROCº Nº 48.858/LA/L/OR) -----

- “Considerando: -----*
- A. As anteriores deliberações de Câmara relativas às propostas: nº 161/2011 de 11.05.201; nº 22/2012 de 18.01.2012; nº 366/2014 de 20.08.2014; nº 53/2016 de 03.02.2016 e a mais recente de nº 481/2016 de 16.11.2016, relativas a esta UGT15; Bairro Portela da Azóia, União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, S. João da Talha e Bobadela; -----*
 - B. A diferença entre o valor cobrado aos interessados e o valor final da empreitada; -----*
 - C. A adesão ao processo de reconversão que, quer por via dos contratos quer por via do pagamento voluntário da dívida, está nos 94% de adesão, registando-se apenas 7 casos de incumprimento num universo de 111 lotes; -----*
 - D. A emissão do alvará de licença de loteamento n.º 01/2017 relativo a esta AUGI. -----*

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto nos nº 3 e nº 7 do art. 3º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação vigente e nas condições da informação dos serviços nº 55/EMAUGI/JC/2018, ainda da informação do Chefe de Equipa:-----

1. Aprovar a devolução parcial das participações individuais cobradas;-----
2. Aprovar a atuação perante os interessados que ainda não liquidaram as participações individuais, designadamente:
 - 2.1. Manter a hipoteca sobre os lotes: 36; 69; 86; 92; 93; 112 e 114, com a reformulação dos respetivos valores e, não promover, nesta fase, a liquidação coerciva dos valores em dívida sobre os lotes vazios;-----
 - 2.2. Desenvolver procedimento tendente à suspensão da ligação às redes de infraestruturas em funcionamento para as construções existentes nos lotes: 86 e 92-----
3. Aprovar a retificação da cláusula décima oitava do alvará de loteamento n.º 01/2017, no que respeita aos lotes a hipotecar e os respetivos valores. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO TRINTA E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 583/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS; - O VALOR DAS TAXAS URBANÍSTICAS; - A HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA; - A RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO; - A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO E AS RESPETIVAS CONDIÇÕES (PROCº 64.159/LA/L/OR - CÉLULA - 1 DO BAIRRO DA FRATERNIDADE, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA)-----

“Considerando: -----

- A. A anterior aprovação do projeto de loteamento da Célula-1 da Fraternidade na 9ª reunião de Câmara realizada a 28 de fevereiro de 2018; -----
- B. A realização da vistoria às obras de urbanização desta AUGI;-----
- C. O referido na informação nº 44/EMAUGI/PR/2018 e na do Chefe de Equipa Multidisciplinar quanto ao facto de estarem reunidas condições para se decidir a emissão do alvará de licença de loteamento, por conclusão do procedimento -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto nos art(s).25º, 26º e 27º, conjugados com os art(s).31º e 32º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação vigente, subsidiariamente pelas disposições do DL 555/99 de 16 de dezembro, igualmente na redação vigente, e nas condições da informação dos serviços nº 44/EMAUGI/PR/2018, ainda da informação do Chefe de Equipa: ----

1. Aprovar os projetos de infraestruturas/análise das obras de urbanização;-----
2. Aprovar o valor das taxas urbanísticas devidas pela emissão da licença de loteamento e pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas; -----
3. Homologar o auto de vistoria às obras de urbanização;-----
4. Aprovar a receção provisória das obras de urbanização, com a emissão do alvará de licença de loteamento e as condições para a receção definitiva; ----
5. Aprovar a emissão do alvará de licença de loteamento e as respetivas condições. (...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, esta solução que agora aprovamos, responde, não só relativamente a todas as células que estamos a trabalhar, mas, neste caso, a célula um, que corresponde a cento e trinta e quatro lotes e às soluções que também estamos a criar para esta zona do território, que tanto precisamos de resolver. -----

Senhor Presidente, eu queria aqui saudar e salientar a qualidade do trabalho da nossa equipa, dos nossos técnicos, não só com o trabalho com as Comissões, mas, neste caso em concreto, com a Comissão de Iniciativa

Municipal, quando assumimos esse trabalho. Portanto, saudar este trabalho, a nossa equipa, e saudar, naturalmente, o colega António Pombinho, pelo trabalho de qualidade que fez com a equipa, até à data. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 584/2018-
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A
CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO PARA ESTABELECIMENTO DESTINADO A COMÉRCIO
DE SUCATAS E DESPERDÍCIOS METÁLICOS-----
(PROC. Nº 65.348/D/OR - MÁRIO GUIOMAR GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA) -

“Considerando: -----

A. A necessidade de satisfação das condições básicas da população residente em “AUGI” e/ou de enquadrar o funcionamento de uma atividade/exploração cuja relevância económica é inequívoca. -----

B. O interesse Municipal na fixação de atividades económicas em setores relevantes para a economia, consideradas prioritárias para o município na medida em que promovam o desenvolvimento sustentado associado à criação de emprego qualificado e à inovação; -----

C. A impossibilidade de emissão de uma licença/autorização de utilização, por inexistência de alvará de licença de loteamento. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artº 28º do Regulamento Municipal para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Géneses Ilegal, aprovar a concessão a título precário de uma autorização de funcionamento para o estabelecimento destinado a comércio de sucatas e desperdícios metálicos, sito na Rua Boqueirão Ferro, Bairro Quinta dos Palmares, Camarate, união das freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, em nome de Mário Guiomar Gestão de Resíduos, Lda. (...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SR. ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Presidente, relativamente a este processo, atendendo a que se trata de uma atividade económica importante na Freguesia e no concelho, e já que ela contempla, apenas, a vertente urbanística e de identificação, gostaria de saber, se, apenso a esta Proposta, não deveria de haver, também, integrado, o processo de alvará de licenciamento da própria empresa, que pede agora esta instalação provisória naquele espaço?-----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhor Vereador, em relação à questão que colocou, dizer-lhe que não necessariamente. Mas o que lhe posso garantir, é que, nestas atividades em concreto, o Ministério da Industria e a CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, são de tal exigência, que estamos certos que isso será cumprido e não haverá problema. ----- Não é obrigatório isso acontecer, mas posso garantir-lhe, que o trabalho para o funcionamento destas atividades, são perfeitamente tituladas e reguladas por estas entidades exteriores ao Município.-----

O VEREADOR, SR. ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Vereador, a partir da Lei cento e setenta e oito, de dois mil e seis, acompanhei mais este tipo de situações, e não estamos de acordo com aquilo que disse. A questão para mim, é se não deveria de constar no processo, esse alvará de licenciamento, que determina, inclusive, quais são os tipos de matérias que podem ser transacionados e abrangem o objeto social da empresa.-----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhor Vereador, o que lhe posso dizer, é que há dificuldade na simultaneidade das duas coisas. Aliás, normalmente, o que a CCDR pede, e ainda agora vamos ter reuniões com eles e com outras entidades que trabalham nestas áreas, é, exatamente, o contrário. Não emitem o deles, sem que nós tenhamos emitido o nosso. -----

O que lhe posso garantir, e é o caso em concreto, as renovações, muitas delas, até são anuais. Mas para emitirem o deles, têm que ter o nosso, primeiro. -----
O que eu quero garantir aos senhores Vereadores e à Câmara, é que estas atividades são fortemente reguladas. E garanto-vos, que a atividade, que tem alguns riscos, seja perfeitamente regulada, condicionada e em segurança. Portanto, estes termos estão garantidos e, com este alvará, poderão desencadear, depois, as renovações anuais, com as outras entidades. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

--- **Eram onze horas e quarenta e sete minutos quando o senhor Presidente da Câmara se ausentou, definitivamente, passando a reunião a ser presidida pelo senhor Presidente da Câmara em Exercício.**-----

PONTO QUARENTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 585/2018- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 04/2005, BAIRRO DA COURELA DO REGO, SÃO JULIÃO DO TOJAL -----
(PROC.º. Nº. 65.231/LA/L/N - MARTA GOMES DE PINA)-----

“Considerando: -----
A. *O teor das informações dos serviços municipais a fls. 16, 17 e 29 e o despacho do Diretor do DPGU, a fl. 30;*-----
B. *Que a alteração ao alvará de loteamento 04/2005, agora preconizada visa a retificação de um conjunto de erros e imprecisões patentes no referido alvará, que teve origem na reconversão urbanística de AUGI, não afetando os índices urbanísticos do alvará em causa;* -----
C. *Que da notificação aos proprietários dos lotes não resultou qualquer oposição à alteração ao alvará de loteamento agora preconizada;* -----

D. O parecer favorável da Junta da União das freguesias de Santo Antão e São Julião Tojal, a fl. 25; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao alvará de licença loteamento nº 04/2005, do Bairro da Courela do Rego, em São Julião do Tojal, na União de freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, e face à pretensão instruída no processo 65.231/LA/L/N, em nome de Marta Gomes de Pina, ao abrigo do disposto do nº 1 do artigo 5º, artigo 23º e nº 4 do artigo 27º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente: -----
Aprovar a alteração ao alvará de loteamento nº 04/2005, traduzida nos termos da nova planta síntese, que consta a fl.10-A do processo em referência. (...)”--

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhor Presidente em Exercício, para dizer que esta proposta de alteração, visa corrigir alguns desfasamentos que constatámos existirem, entre o levantamento topográfico e o prescrito no alvará de loteamento, contra a afastamentos relativamente aos lotes confinantes. Portanto, com esta Proposta, resolvemos um conjunto de situações deste bairro em concreto.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 586/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR GONÇALO CAROÇO, PARA APROVAR A ADMISSÃO DE 8 TRABALHADORES PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO -----

“Considerando que:-----

- A. Por deliberação tomada na 2.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 12 de dezembro de 2017, e na 1.ª e 2.ª reuniões da 5.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizadas em 21 e 28 de dezembro de 2017, respetivamente, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2018;-----*
- B. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional; -----*
- C. Em resultado do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na 7.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 31 de janeiro de 2018 e publicado em Diário da Republica, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, Aviso n.º 4609/2018, foi constituída reserva de recrutamento interna; -----*
- D. Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;-----*
- E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho; -----*
- F. Existe relevante interesse público no recrutamento de Assistentes Operacionais para o exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho, por ter sido autorizada pela DGEstE, a 12/12/2018, a afetação de seis (6) assistentes operacionais para apoio e acompanhamento a crianças com necessidades educativas especiais em alguns jardins-de-infância, bem como na sequência da saída de dois (2) trabalhadores através de denúncia de contrato. -----*

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de 8 trabalhadores para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, Aviso n.º 4609/2018, a afetar ao Departamento de Educação para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho. (...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Senhores Vereadores, o senhor Presidente, no início, já referiu a importância desta Proposta ser votada hoje. A semana passada, recebemos a autorização para a integração de seis assistentes operacionais, para crianças com necessidades especiais e, para além disso, houve dois trabalhadores que renunciaram o contrato e terão que ser substituídos. É por estas duas razões que trazemos esta Proposta.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 587/2018 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO PELA EGEO, TECNOLOGIA E AMBIENTE, S.A.-----

“Considerando que: -----

A. Os Municípios têm atribuições nos domínios do património e da cultura (alínea e), nº 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro),

incumbindo-lhes o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural (n.º 3 artigo 3.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro);
B. Foi manifestada a vontade, pela EGEO Tecnologia e Ambiente S.A, conforme documento registado com o n.º E/125780/2018, de doação de 12 (doze) Tablet SPC BLINK 10.1 “QUADCORE 1GB 16 GB – branco, com o valor unitário de referência de 99,90€ (noventa e nove euros e noventa cêntimos), IVA incluído.-----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação, a título de inventário, sem contrapartidas, da doação pela EGEO Tecnologia e Ambiente S.A., de doze Tablet SPC Blink, acima descritos, nos termos da informação registada sob o webdoc n.º E/126005/2018, a que se atribui um valor total de 1.298,88€ (mil duzentos e noventa e oito euros e oitenta e oito cêntimos). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

--- **Eram onze horas e cinquenta minutos, quando foi aberto o Período de Intervenção do Público.**-----

III - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

--- Interveio a Sr.ª. D. Sofia Nunes, representante da Equipa de Rua que acompanha os sem abrigo no concelho, que, na sequência da necessidade de contratar um recurso humano da Comunidade Vida e Paz, solicitou esclarecimento, nomeadamente, se foi considerada a hipótese, de contratar este recurso humano, ou seja, de ir buscar uma pessoa já existente, a uma das entidades que integram o Protocolo do PISA – Grupo de Planeamento e Intervenção com os sem Abrigo de Loures. -----

Questionou, ainda, o facto de não corresponderem aos critérios para serem elegíveis para o financiamento da Câmara. Referiu, também, que, se tivessem sido ouvidos e se lhes tivessem sido destinadas verbas, em conjunto com a Câmara, teriam capacidades para terem estrutura para alocar uma pessoa para o seu trabalho, encontrando, assim, uma solução para colmatar a necessidade existente-----

Questionou, ainda, se será revista, a sua disponibilidade na parceria. -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: Esclareceu a Sr^a D. Sofia Nunes, que este Protocolo que foi agora proposto, não pretende substituir nem sobrepor-se ao trabalho que está a ser feito. Pretende ser um complemento ao trabalho que está a ser feito e capacitá-lo, mais tecnicamente, dando uma resposta diferente da que tem sido dada.-----

Referiu, ainda, que o objetivo da Câmara, é que o trabalho, junto da Comunidade Vida e Paz seja melhorado, e que as entidades que fazem parte do núcleo, se apresentarem propostas e projetos, não serão excluídas de qualquer financiamento.-----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Saudou todos aqueles que se dedicam ao trabalho voluntário neste concelho.-----

IV - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- Pelo Sr. Presidente da Câmara em Exercício, foi dado conhecimento dos seguintes documentos:-----

- Ofício com o registo nº E/124982/2018, de 2018.12.12, da Loures Parque, Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda., prestando conhecimento do Relatório de Execução Orçamental da Loures Parque E.M. referente ao 3º trimestre de 2018;-----

- Informação com o registo de entrada nº 39915 de 2018.04.16, prestando conhecimento da extinção do direito de superfície a favor da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Bobadela;-----

- Ata da 26ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, realizada em 26 de novembro de 2018;-----

- Ata da 25ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, realizada em 05 de novembro de 2018;-----

- Ofício com o registo nº E/124617/2018, de 2018.12.11, da Loures Parque, Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda., prestando conhecimento dos Documentos de Gestão Previsional de 2019. -----

V - ARQUIVO DE DOCUMENTOS: -----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas propostas e não reproduzidos na Ata, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”, com exceção dos documentos a seguir identificados, que ficam arquivados, em suporte papel, junto às Propostas, em pasta anexa ao Livro de Atas:-----

- Proposta de Deliberação n.º 579/2018 – Planta da situação existente, Planta Síntese, Planta de Infraestruturas, Planta dos Perfis dos Eixos Viários, Planta de Percursos Acessíveis, Planta dos Planos de Acessibilidades, Planta de Cedências, Planta de Levantamento Topográfico e Planta de Implantação Georeferenciada;-----

- Proposta de Deliberação n.º 585/2018 – Duas Plantas Sínteses;-----

- Documentos de Gestão Previsional de 2019, da Loures Parque, Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda.. -----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. -----

--- Eram doze horas, quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos. -----

--- A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Administrativa. -----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E DEZANOVE, JANEIRO, TRINTA, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO, O VEREADOR, SR. NUNO MIGUEL RIBEIRO VASCONCELOS BOTELHO, POR NÃO TER ESTADO PRESENTE NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963. -

O Presidente da Câmara,

O Secretário,